



Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2025**

N.º 16/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS),
Adriano António Pinto de Sousa (PS),
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva
(PS), José Manuel Miranda da Silva (PS) e
João Carlos Pereira Ribeiro da Silva
(PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD)-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas e Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) - Comparticipação financeira.....5
2. - Sport Clube de Vila Real - Contrato Programa celebrado com Sport Clube de Vila Real a de 15/04/2024.....8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Pedido de atribuição de Situação Pré-reforma - Maria do Carmo Ferreira Pereira ... 9
4. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 - 5ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (7ª Alteração Orçamental).....11
5. - Aquisição da Prestação de Serviços “Fornecimento de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes” – Abertura de Procedimento.....13
6. - Reembolso de despesas - Apoio em processos judiciais - Processo 383/22.1T9VR 17
7. - Balancete da Tesouraria - Período de 25 de junho a 8 de julho de 202522

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

8. - Candidatura NORTE2030-FEDER-03049600 [Vila Real Digital – Serviços Públicos Inteligentes e Próximos do Cidadão] - Procedimentos de contratação pública.....22

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

9. - Processo nº 19/80 - AJL Pereira Unipessoal, Lda. - Freguesia de Vila Real.....24

10. - Processo nº 17/92 - José Guilherme Dinis Mourão - Freguesia de Mateus	27
11. - Processo nº 28/80 - Francisco Alves Martins - Freguesia de Vila Real.....	30
12. - Processo nº 20/93 - Cooperativa de Habitação Económica, CRL - Freguesia de Arroios.....	32
13. - Processo nº 9/91 - Auto Acessórios Jalema, Lda. - Freguesia de Vila Real	35
14. - Processo nº 17/92 - A Produtiva – Empresa Agropecuária de Vila Real, Lda. - Freguesia de Mateus	42
15. - Processo nº 4/23 - Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A.- União de Freguesias de Borbela e Lamas e Olo	45

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

16. - Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – março de 2025 - Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 11601/25.....	47
17. - Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – abril de 2025 - Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 11598/25	51

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. - Informação de adjudicação para a elaboração de alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim consentâneo com a subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação - (ajuste direto para a formação de quaisquer contratos)	55
19. - Empreitada de reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas nº 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real - Esclarecimentos das Peças do Procedimento	58
20. - Empreitada para a Reabilitação de habitação na Rua de Santa Marta nº 36 e 38 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real - Relatório Final	60



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

21. - Plano Previsão da Rede Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2025/2026	67
22. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Sofia Almeida, Francisco Silva, Maria Novais, Tiago Borges e Matilde Correia.....	70
23. - Comparticipação – Apoio a equipamentos e modernização associativa.....	71
24. - Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2025.....	73
25. - MotoClube Bruxas de Constantim - Atribuição de subsídio.....	74
26. - Vencedores Concurso Empreende@Villa.Jovem_2025	75

DIVISÃO DE CULTURA

27. - Apoio a Banda de Música de Mateus para projeto “Carmina Burana”.....	77
28. - Apoio a evento da Associação Mar de Pedra.....	78

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD)

- Comparticipação financeira

----- 1. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD), registado sob o nº 13757, datado de 25/06/2025 do seguinte teor:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) proporciona aos seus associados um apoio importante a nível financeiro, nas áreas da educação, saúde e alimentar, através do serviço de cantina.

Pretende-se, também, incrementar os apoios concedidos ao nível da educação, cuja atribuição, atualmente se encontra algo limitada, face às dificuldades com que nos deparámos para a sua concretização.

De igual forma, e para além de se continuar a dinamizar o desporto, a cultura e o lazer, é nosso objetivo organizar encontros, passeios e convívios, promovendo a interação e união dos associados.

De referir ainda o montante avultado que o CCD investiu na reconstrução interior da sede, sendo que o CCD muito agradece o apoio do Município nesta empreitada, que irá beneficiar todos os sócios e funcionários.

Não obstante, e para conseguir continuar com todas as nossas obrigações, afiguram-se necessárias receitas, que atualmente resultam dos descontos efetuados pelos associados e das comparticipações concedidas pela Câmara Municipal.

A este respeito, importa salientar que a Câmara Municipal, em reunião de 30/12/91, deliberou autorizar o subsídio mensal de 2.500€. Valor esse que, atualmente, se encontra

fixado em 3.750€, afigurando-se diminuto, atendendo às novas realidades e desafios que o CCD enfrenta.

Assim, e considerando:

I – O aumento significativo de sócios, facto que apesar de se traduzir no aumento de receita, implica obviamente um acréscimo de despesa, no que se refere, a título de exemplo, às comparticipações da saúde e educação, na medida em que envolve também uma maior comparticipação aos descendentes, elevando de forma significativa o universo dos beneficiários;

II – que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as comparticipações financeiras a efetuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, possam ser concedidas até ao limite correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões.

III – as avultadas despesas que o CCD assume mensalmente com a necessidade de contratação de funcionários para afetar à exploração dos equipamentos que lhe foram atribuídos, concretamente os bares e a cantina;

IV – o aumento significativo verificado nas despesas apresentadas pelos sócios ao longo deste ano e ainda o facto de a ADSE ter diminuído as comparticipações, sendo que o CCD tem procurado contrariar, com o aumento dos valores praticados;

V – o protocolo de cooperação celebrado com o Parque de estacionamento, do qual resultou uma mensalidade moderada para o sócio, assumindo o CCD a responsabilidade de contribuir com o valor de 6€ por cada sócio aderente, contando atualmente com a adesão de 80 sócios;

VI – os valores da cantina da DEI têm vindo a aumentar devido à inflação que recai sobre os produtos alimentares e os ordenados dos funcionários e ainda ao aumento do número de pessoas que almoçam diariamente. Os preços praticados apenas sofreram um aumento simbólico de 0,50€ no mês de fevereiro de 2025.

Face ao exposto, vem a atual Direção do CCD, respeitosamente, solicitar a ponderação de todos os argumentos aqui invocados e propor a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno e

Estatutos, cumprindo-se a comparticipação em 3% dos vencimentos dos trabalhadores, ou caso se revele impossível, a atribuição de um valor aproximado, de forma a ser possível ao CCD manter os apoios conferidos aos seus associados”.

Em 27/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

A comparticipação financeira atribuída em 2024 foi de 49 152€”.

Em 30/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CMVR de acordo com o histórico”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2876/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/72
Valor: 49.152,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a comparticipação financeira de 49.152 € (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois euros) para o ano de 2024, nos termos da alínea p) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----
O Vereador do PSD votou contra e apresentou a seguinte Declaração de Voto:
“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) apresenta ofício onde solicita a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal. Nessa missiva faz um enquadramento que nos parece realista, onde inclui o agradecimento pelo apoio municipal nas obras levadas a cabo na Sede do CCD e reconhece aumento de receita, devido ao aumento do número de sócios. Não obstante, demonstra também de forma objetiva o aumento de despesas, assim como a evolução limitada que o valor do apoio mensal atribuído observou desde 1991. -----
Verificando que, no ano transato, o apoio atribuído pela autarquia foi superior em quase 10% ao estipulado

(49.152€, em vez de 45.000€), é do entendimento dos vereadores do PSD que o apoio a atribuir em 2025 deverá ser, no mínimo, 5% superior ao do ano passado – ou seja, 51.609,6€ em vez dos propostos 49.152€.----- Este valor estará, seguramente, muito abaixo do limite de 3,5% equivalentes ao somatório das remunerações e pensões dos trabalhadores municipais, previsto na legislação referida, mas dará um claro sinal de que as pretensões da direção do CCD são escutadas e tidas em conta.”-----

- **Sport Clube de Vila Real**

- **Contrato Programa celebrado com Sport Clube de Vila Real a de 15/04/2024**

----- 2. - Presente à reunião email dos advogados do Sport Clube de Vila Real registado sob o nº 14184, datado de 01/07/2025 do seguinte teor:

“Na sequência da prorrogação do prazo concedida no âmbito do Contrato – Programa de 15/04/2024 para aquisição do veículo pesado, de passageiros, CAT III, Lot. 49, da marca Higer, modelo Scania Higer A30, com a matrícula 65-VD-99, vimos pelo presente, solicitar a V/ Excia. em nome da SCVR, nova prorrogação até ao próximo dia 31 de Julho a fim de permitirem a continuação das diligências já desenvolvidas e necessárias para uma solução consensual entre as partes.

Continuamos todos empenhados na obtenção de uma solução consensual para este caso, pelo que, estimando conseguir que este assunto se resolva pela via graciosa, aguardamos pelo deferimento do presente pedido de prorrogação de prazo até 2025-07-31”.

Em 07/07/2025 o **Serviço de Auditoria Interna** emitiu o seguinte parecer:

“Tendo em consideração que se trata de um pedido de prorrogação do prazo de esclarecimentos no âmbito do Contrato-Programa celebrado com o SCVR a 15/04/2024, deixamos este assunto à consideração superior”.

Em 10/07/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Excecionalmente e pelo tempo decorrido, sou de opinião que pedido seja deferido”.

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação de prazo até 2025/07/31.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Pedido de atribuição de Situação Pré-reforma

- Maria do Carmo Ferreira Pereira

----- 3. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos do seguinte teor:

1 – “Através do requerimento 22 417, de 12/12/2024, a trabalhadora Maria do Carmo Ferreira Pereira vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.

2 – A trabalhadora é Técnica Superior Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da área de Gestão, com 61 anos idade, afeta aos serviços da Divisão do Ambiente e encontra-se na posição 3ª e no nível remuneratório 26 (1 915,46€), tem 29 anos completos de tempo de serviço.

3 – Nos dois últimos anos não esteve ausente do serviço, por motivo de doença.

4 – Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da República n.º 291, de 25 de agosto de 2021.

5 – Considerando o disposto no artigo 5.º do Regulamento interno, o montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), a que corresponde o valor de 1 532,37€ de prestação de pré-reforma.

6 – Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 291, de 25 de agosto de 2021, pelo que deverá, o responsável pelo serviço onde a trabalhadora executa funções, a Chefe de Divisão do Ambiente, se pronunciar sobre o mesmo, designadamente à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal da trabalhadora.”

Em 10/01/2025 a **Chefe de Divisão de Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Relativamente ao Acordo de pré-Reforma solicitado pela Trabalhadora, cumpre-me informar o seguinte e de acordo com o n.º2 do Artigo 4º do Regulamento de Pré-reforma:

sendo que a mesma ocupa um posto de trabalho determinante e essencial para o funcionamento da Divisão do Ambiente nomeadamente: gestão financeira de projetos (financiados e outros) e construção da documentação submetida ao DEC para comunicação com entidades externas/financiadoras de projetos; elaboração de todos os documentos contabilísticos da Divisão e serviços afetos; apoio à elaboração de documentos internos (informações, relatórios e outros); Criação de modelos de documentos e Criação de Regulamentos de funcionamento de equipamentos afetos à DA; entre outras atividades como a gestão das Hortas Urbanas; assim como pela prestação de trabalho no Equipamento Municipal AEU que neste momento tem apenas 2 RH o que compromete a garantia de acessibilidade ao público em geral e atendimento no horário normal de funcionamento do Edifício.

Pelo exposto o pedido de acordo deverá ser analisado com base na situação pessoal/individual da Trabalhadora.

Assim sendo, e com base nos argumentos que me foram expostos pela Trabalhadora, e sendo que os projetos específicos ligados à área do Ambiente podem, pontualmente, ser acompanhados por outro/a Técnico/a desta Divisão, cumpre-me informar que se for garantido um RH que sob a alçada da Divisão do Ambiente assuma, de imediato, as tarefas de:

1. Gestão Financeira dos Projetos da DA;
2. Elaboração de todos os documentos contabilísticos das atividades inerentes a estes serviços (RQI, Gestão de NE, etc);
3. Manutenção e atualização das bases de dados (financeiras) existentes na DA;



4. Apoio à elaboração de informações internas;
 5. Elaboração/compilação da documentação necessária à eficaz articulação com o DEC (gestão e criação das pastas de projetos);
- o presente Acordo de Pré-Reforma solicitado pela Trabalhadora Maria do Carmo Pereira poderá ser autorizado.
- À consideração superior,”

Em 18/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Relativamente ao parecer da Chefe de Divisão, informo que existem recursos humanos disponíveis com competência para assegurar as tarefas referidas.

Neste contexto e considerando a Ficha de Aptidão elaborada no âmbito da Medicina do Trabalho do Município, sou de opinião que pode ser submetido à reunião da CM para deliberação sobre eventual aprovação da celebração do Acordo de Pré-Reforma com a Trabalhadora Maria do Carmo Pereira, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração do Acordo de Pré-Reforma com a trabalhadora Maria do Carmo Pereira, conforme minuta anexa, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025

- 5ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (7ª Alteração Orçamental)

----- **4.** - Presente à reunião a 5ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (7ª Alteração Orçamental) do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a ajustamentos nas dotações orçamentais de classificações económicas que compõem os projetos do PAM - Plano de Atividades Municipal Nº. 207/2022 – “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias – Investimentos” e Nº. 208/2022 – “Contratos Programa – Investimentos das Freguesias”, com o valor global de € 398.950,00, tendo como contrapartida a dotação da classificação económica “08.05.01.02.21 – Dotação Global” dos mesmos projetos;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2025, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis nos mesmos ou noutros projetos;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
3/2022	Requalificação da Escola Básica Diogo Cão	36 500,00 €	9/2022	Auditoria e Consultoria Externa ao Município	46 150,00 €
44/2022	Beneficiação de Infraestruturas Desportivas Diversas	29 300,00 €	1/2024	Vila Real Digital	50 450,00 €
46/2022	Construção e Grandes Reparações de Polivalentes Desportivos	19 200,00 €	142/2022	Gestão e Dinamização da Piscina Municipal Coberta	38 200,00 €
16/2023	Qualificação do Complexo Desportivo do Monte da Força	510 000,00 €	151/2022	Atividades Religiosas	78 300,00 €
54/2022	Abrigos para Passageiros	30 400,00 €	179/2022	Gestão e Manutenção da Feira de Levante	24 500,00 €
			184/2022	Promoção e Divulgação do "Circuito Internacional de Vila Real"	154 800,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma 5ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2025 (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de € 1.380,450,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

5ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
02	Aquisição Bens e Serviços	213 800,00 €	318 800,00 €	-105 000,00 €
04	Transferências Correntes	137 900,00 €	23 200,00 €	114 700,00 €
05	Subsídios	350,00 €		350,00 €
06	Outras Despesas Correntes	1 950,00 €	12 000,00 €	-10 050,00 €
	Total Corrente	354 000,00 €	354 000,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	627 500,00 €	627 500,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	398 950,00 €	398 950,00 €	0,00 €
	Total Capital	1 026 450,00 €	1 026 450,00 €	0,00 €
	Total Geral	1 380 450,00 €	1 380 450,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Aquisição da Prestação de Serviços “Fornecimento de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes” – Abertura de Procedimento

----- 5. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Aquisição de Prestação de Serviços para “Fornecimento de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes”, no prazo de 60 meses.

2. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 55524000-9 - *Serviço de Fornecimento de Refeições (catering) a escolas.*

3. Fundamentação da necessidade da aquisição de serviços

A aquisição de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes, é fundamental para o cumprimento das atribuições legais do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão.

O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir e fornecer as referidas refeições.

No desenvolvimento daquelas que são as cláusulas técnicas e jurídicas do Caderno de Encargos, apropriou-se daquela que foi a experiência dos contratos anteriores e aquele que foi o resultado da consulta preliminar ao mercado realizada.

4. Fundamentação da escolha do procedimento (artigo 20º do CCP)

Para formação do contrato é adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. Órgão competente para decisão da contratar

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

6. Fundamentação da não adoção do concurso por Lotes (nº 2 do artigo 46º-A do CCP)

No que respeita à não divisão por lotes, teve-se em consideração o facto de existir uma impossibilidade técnica de o contrato ser executado por mais do que uma empresa adjudicatária, decorrente da circunstância de as refeições serem preparadas na Cozinha existente do Centro Escolar do Douro, em que o empresa adjudicatária é responsável pelas despesas deste espaço referentes à eletricidade, gás, água, manutenção e seguros, não sendo tecnicamente possível a utilização daquelas instalações por duas empresas.

Por outro lado, a garantia e padronização/uniformidade, da qualidade através da centralização do fornecimento do serviço de confeção e distribuição de refeições escolares o que garante uma uniformização em todas as escolas (em termos de qualidade



das refeições, logística e acompanhamento nutricional) é mais fácil de garantir com um único fornecedor.

7. Preço Base (sem iva) fundamentado (artigo 47º do CCP)

1. O preço-base do presente procedimento, enquanto montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de 8 580 842,50 € (oito milhões quinhentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Para os efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que a fixação do preço base teve por suporte os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A (Anexo I à presente informação), e os custos unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestação do mesmo tipo.

8. Prazo do fornecimento dos serviços

O prazo do fornecimento dos serviços é de 60 meses, com início no primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto ou declaração de efeito equivalente pelo Tribunal de Contas.

No que respeita ao prazo de vigência, dispõe o n.º 1 do artigo 440.º do CCP que *“O prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”*.

Nesse sentido, atendendo àquela disposição legal e ao facto de se propor de um prazo de vigência superior ao prazo regra, no caso de 5 anos, tendo em conta a natureza continuada e essencial do serviço de fornecimento de refeições escolares, bem como os investimentos necessários para assegurar a qualidade e segurança alimentar exigidas, justifica-se um prazo de vigência contratual de 5 anos, com vista a garantir a estabilidade do serviço, a amortização dos investimentos realizados pelo adjudicatário (equipamentos industriais da cozinha, viaturas, etc.) e a redução dos encargos administrativos decorrentes da repetição frequente de procedimentos.

9. Peças do Procedimento (artigo 40.º do CCP)

Constituem peças do procedimento o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

10. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74º do CCP)

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com o mais baixo preço global, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11. Composição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP)

Presidente – Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).

1.º Vogal – Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Chefe do Serviço de Gestão Educativa).

2.º Vogal – Beatriz da Conceição Guerra Pimenta (Técnica Superior Jurista).

1.º Vogal Suplente – Filipe José Martins Machado (Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial).

2.º Vogal Suplente – Teresa Maria Barros Carriço (Chefe de Serviço de Contratação Pública).

12. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (artigo 290º - A do CCP)

Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Chefe do Serviço de Gestão Educativa - Divisão de Educação, Desporto e Juventude).

13. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

2025 - 572 056,16€ acrescido de IVA;

2026 - 1 716 168,50€ acrescido de IVA;

2027 - 1 716 168,50€ acrescido de IVA;

2028 - 1 716 168,50€ acrescido de IVA;

2029 - 1 716 168,50€ acrescido de IVA;

2030 - 1 144 112,33€ acrescido de IVA.

14. Proposta de aprovação

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar a:

- a. Autorização de abertura do procedimento (artigo 36.º do CCP)
- b. Escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP)
- c. Aprovação das peças do procedimento anexas (artigo 40.º do CCP)
- d. Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)
- e. Designação do gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP)”.
.



Em 11/07/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2959/25 Classificação Orgânica: 02, 03 e 04

Classificação Económica: 02.01.05 Projetos do PAM: Diversos

Encargo Total: 9.696,352,03 €

Repartição do Encargo:

Ano 2025 - 646.423,46 €

Anos 2026 a 2029 - 1.939,270,41 €/ano

Ano 2030 - 1.292,846,93 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

2 - Aprovar a Repartição de encargos.-----

- **Reembolso de despesas - Apoio em processos judiciais**

- **Processo 383/22.1T9VR**

----- **6.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

No âmbito do processo 383/22.1T9VRL, foi o Vereador do Pelouro do Urbanismo, no mandato de 2009 a 2013, Miguel de Matos Esteves, constituído arguido pela alegada prática de factos relacionados com o exercício de funções enquanto eleito local.

Conforme acórdão proferido pelo Tribunal Judicial de Vila Real, em 22/04/2025, foi o mesmo absolvido, vindo nesta fase solicitar o reembolso das despesas de apoio jurídico, no valor de € 33 170,64 conforme documentos justificativos em anexo.

Enquadramento Legal

O artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, estabelece que constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.

As despesas referidas abrangem, não só as custas e encargos judiciais, mas também os honorários dos advogados.

Os eleitos locais desempenham funções públicas, em prol do interesse público, compreendendo-se que beneficiem do apoio jurídico quando, por causa do exercício dessas funções, sejam parte em qualquer processo judicial. A lei assegura a defesa dos seus direitos, dispensando-os de suportarem os inerentes encargos, desde que se verifique nexo causal entre as funções exercidas pelo eleito local e o respetivo processo judicial.

Da disposição legal referida retira-se que o apoio a autarcas em processos judiciais depende da verificação cumulativa de 3 requisitos:

- a) Despesas provenientes de processos judiciais;
- b) Que esses processos tenham como fundamento o exercício das respetivas funções autárquicas;
- c) Não se prove dolo ou negligência.

A exigência legal dos referidos pressupostos conforma o direito em causa como um direito de formação sucessiva, ou seja, que exige necessariamente a cumulação de determinados pressupostos para que possa ser exercido, nomeadamente condições estabelecidas na mesma lei. Condições essas que são, temporalmente, diferenciadas. Assim, num primeiro momento, que os processos em causa tenham tido como causa o exercício das respetivas funções (como eleito). Uma segunda condição, necessariamente

numa dimensão temporal diversa, exigindo o trânsito em julgado de uma decisão, em que não se prove dolo ou negligência por parte do eleito no âmbito do processo em causa.

Quanto a estes requisitos, não subsistem quaisquer dúvidas relativamente ao preenchimento dos mesmos, no caso em análise especificamente quanto às alíneas a) e b).

A questão residirá na alínea c). Isto porque, não obstante o acórdão proferido ter absolvido o eleito, concluindo não existir dolo, nem negligência, certo é de que toda a doutrina defende que este requisito apenas se constatará pela sentença ou acórdão transitados em julgado, isto é, depois de ser proferida decisão final que comprove a inexistência de dolo ou negligência.

Assim sendo o que urge indagar é o momento do pagamento das despesas resultantes dos processos judiciais.

A este respeito, a Procuradoria-Geral da República reconheceu no seu Parecer n.º 81/2007 que, na generalidade dos casos, sendo o eleito local absolvido do crime de que foi acusado, as autarquias locais não terão justificação para recusar o apoio.

No entanto, acaba por concluir que, acompanhando a maioria da doutrina existente, o pagamento apenas deve ser feito no final do processo, entendendo-se que só nessa fase estarão preenchidos os pressupostos de que depende a concessão do apoio.

Mais é referido que, e passo a citar “(...) *não vemos que deva ser deixado ao critério dos órgãos autárquicos decidir, em cada caso, se o pagamento deve ser feito antes ou depois do processo terminar, assim fazendo uma espécie de “pré-julgamento”. Tal como não cremos que para o efeito possa ser invocado o princípio da «presunção de inocência»* (...).

Assim, a dúvida subsistente seria a de saber se o Município poderia avançar, a título condicional, com as despesas dos honorários com o advogado, antes do final do processo, com eventual direito de regresso sobre o eleito, se vier a ser provado o dolo ou negligência ou apenas depois, reembolsando tais despesas.

Na senda da doutrina existente, entendemos que o normativo legal aqui em análise aponta para a necessidade de, temporalmente, o apoio apenas pode ser exercido após trânsito em julgado. Remete-se, também, para o Parecer n.º 50/2021 da CCDRC e Parecer n.º 12771/2022 da CCDR-n.

No mesmo sentido, veio o Acórdão n.º 15/2019 do Tribunal de Contas, confirmar a responsabilidade financeira reintegratória de eleitos locais, no âmbito do Processo 1/2018-SRM, em virtude da ocorrência de pagamentos indevidos, resultantes de serviços prestados por advogado, antes do trânsito em julgado da sentença.

O Tribunal de Contas refere expressamente que esta possibilidade não é de todo a fórmula legal, nem parece ser a interpretação que a lei pressupõe, não sendo compatível com a interpretação de que é permitido à autarquia efetuar um adiantamento, e caso a condição de inexistência de dolo e negligência não se verifique, ocorra o direito de regresso, sustentando-se no já referido Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República n.º 81/2007.

Assim, e de acordo com o Acórdão do TC, a autorização e pagamento deste apoio pelo Município, antes da decisão final do processo judicial, contraria o disposto na Lei, concretamente o artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais, configurando dano no erário público, porque ilegal.

Conclusão:

I - O artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, estabelece que constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.

II – Não subsiste qualquer dúvida quanto ao direito a este apoio por parte do eleito local, mas tão somente quanto ao momento em que o mesmo pode ser concretizado, ou seja, quando devem ser pagas pela autarquia as despesas judiciais apresentadas.

III- A este respeito, a doutrina defende que apenas após o trânsito em julgado da decisão judicial, é que existem condições para verificação do requisito de inexistência de dolo ou negligência por parte do eleito local, destacando-se o Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República n.º 81/2007, o qual tem sustentado genericamente este entendimento.

Pelo que, só nesta fase poderão ser pagas as despesas apresentadas pelo eleito local.

IV- Equacionando-se a possibilidade de pagamento, a título condicional, antes do final do processo, com direito de regresso sobre o eleito local, caso venha a ser provado dolo ou negligência num eventual recurso, parece-nos tal hipótese afastada, em conformidade com o Acórdão n.º 15/2019 do Tribunal de Contas.

V- O referido Acórdão considerou tal possibilidade ilegal, por contrariar o pressuposto pelo artigo 21.º do EEL, configurando, a autorização e pagamento deste apoio em momento anterior ao trânsito em julgado da decisão judicial, dano no erário público, implicando responsabilidade financeira integratória”.

Em 11/07/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Concordar com o parecer jurídico, no sentido de as despesas com os honorários do Advogado e outras apresentadas por Miguel de Matos Esteves, ex-Vereador do Pelouro do Urbanismo, no mandato de 2009 a 2013, arguido no Processo 383/22.1T9VR, só poderem ser apoiadas pelo município, após decisão judicial transitada em Julgado, momento em que poderá apurar-se se estão preenchidos os dois pressupostos de que depende a sua concessão:

- que o ato que deu origem ao processo judicial e às inerentes despesas foi praticado pelo eleito local no exercício das suas funções e por causa delas;

- que não se prove que esse ato foi praticado com dolo ou negligência.

pelo que só então deverá ser proferida a respetiva decisão da CM. -----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 25 de junho a 8 de julho de 2025

----- 7. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 25 de junho a 8 de julho de 2025 , o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	12.491.962,20
Cobrado Durante o Período	1.764.141,84
Pago Durante o Período	1.542.105,08
Saldo para a Semana Seguinte	12.713.998,96
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	11.144.559,69
• De Operações Não Orçamentais	1.569.439,27

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Candidatura NORTE2030-FEDER-03049600 Vila Real Digital – Serviços Públicos Inteligentes e Próximos do Cidadão

- Procedimentos de contratação pública

----- 8. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e



Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

1. O Município de Vila Real, apresentou ao Programa Operacional Regional do NORTE 2021-2017 (NORTE2030), no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-32 [Digitalização da Administração Pública Local (IT)] uma candidatura tendo em vista a modernização dos serviços públicos municipais, com um investimento global de 1 056 289,62 €, repartidos por 9 atividades:
 - a. Atualização das Componentes de Storage, Backup e Firewall da Infraestrutura Informática, adjudicada por 125 900,00 € + IVA, e já executada
 - b. Aquisição de solução de digitalização de arquivos, desmaterialização de processos, orçamentada em 90 000,00 € + IVA;
 - c. Aquisição de Sistema de Comunicações Unificadas, orçamentada em 197 143,28 € + IVA
 - d. Elaboração do Plano Diretor de Sistemas de Informação do Município de Vila Real, adjudicada por 72 000,00 € + IVA, em fase de arranque;
 - e. Consultoria de melhoria contínua para a transformação digital do Urbanismo e da Contratação Pública, orçamentada em 70 000,00 € + IVA;
 - f. Atualização da Infraestrutura Aplicacional da Medidata, orçamentada em 29 000,00 € + IVA, em fase de contratação;
 - g. Plataforma de Administração Eletrónica, orçamentada em 219 045,76 € + IVA;
 - h. Plataforma de gestão de contratos e projetos, orçamentada em 16 900,00 € + IVA, a contratar após a execução da atividade e.;
 - i. Plataforma de Gestão de Instalações Desportivas, orçamentada em 38 783,02 € + IVA
2. Esta candidatura integra o Quadro de Compromissos da CIMDOURO para 2021-2027, que foi objeto de contratualização com a Autoridade de Gestão do NORTE2030.
3. Nos termos do Aviso acima referido, as operações devem *“Cumprir as metas de execução identificadas no Anexo A.1 que estabelece os documentos a apresentar na candidatura, sob pena de perda do montante de fundo não executado (diferença entre as metas fixadas e o montante acumulado de execução efetiva associado aos pedidos de pagamento devidamente quitados e registados até às datas-limite de referência).*
4. O Anexo A.1 indica que as metas são: *atingir uma taxa de execução igual ou superior a: (i) 30% da dotação total da operação, no limite até 30 de setembro de 2025; (ii) 70% da dotação total da operação, no limite até 30 de setembro de 2026 e (iii) 100% da dotação total da operação, no limite até 24 meses após a aprovação da candidatura, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.*

5. A concretização destas metas pressupõe que o Município avance, desde já, com a contratação das atividades de maior volume financeiro e/ou que precedem outras.
6. Se, para a maioria das atividades o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou os Srs. Vereadores com competências delegadas, são competentes para autorizar as despesas, há 2 atividades cujo preço base ultrapassa a competência própria estabelecida no DL 197/99, de 8/6, necessitando de autorização da Câmara Municipal, o que poderá atrasar o lançamento dos procedimentos e comprometer o alcançar da meta dos 30% de execução financeira a 30SET2025.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Sr. Presidente a competência para:

- a) autorizar a realização de despesas, com a aquisição de Sistema de Comunicações Unificadas e a Plataforma de Administração Eletrónica, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- b) Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP; decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP; bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante”.

Por Despacho de 09/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, contida na informação dos serviços.**-

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 19/80**
- **AJL Pereira Unipessoal, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 9. - Presente à reunião requerimento de AJL Pereira Unipessoal, Lda. registado

sob o n.º 13319/25, datado de 17/06/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento n.º 19/80 no que respeita à alteração de Utilização, da fração L, inserida no Bloco A, do Lote n.º 6, do loteamento sito na Quinta do Arcabuzado, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. REQUERIMENTO

Através dos requerimentos n.º 7663 de 2025.04.11 e 13319 de 2025.06.16, constantes do processo de loteamento n.º 19/80, vem o requerente solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 19/80 emitido em 1980.09.26., no que respeita à alteração de Utilização, da fração L, inserida no Bloco A, do Lote n.º 6, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.

O pedido encontra-se bem instruído.

3. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pelo proprietário da fração, de acordo com os elementos constantes do processo.

4. LOCALIZAÇÃO



5. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II, sem que esteja sujeito a qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

6. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

A operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 19/80 emitido em 1980.09.26.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a habitação. O bloco onde se localizam a fração L, objeto da presente alteração, destina-se a comércio. Com a alteração pretendida, o uso da referida fração passa de comércio para habitação, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

7. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se insere a fração objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 41º, do Regulamento do PUCVR, as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso agora pretendido, habitação, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

8. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente. Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

9. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

10. ESTACIONAMENTO

A fração objeto da presente alteração não possui qualquer lugar de estacionamento afeta à mesma. Pela sua área seria necessários 2 lugares de estacionamento.

Para a utilização agora pretendida, como resulta um fogo com área superior a 120,00 m², seriam também necessários 2 lugares de estacionamento. Como com a alteração de utilização, não existem agravamento do número de lugares necessários na preexistência, nada a referir.

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da presente alteração.

Visto que não se verifica qualquer aumento de área de implantação ou construção e o aumento do n.º de fogos não excede os 3% no número de fogos existente, ao abrigo do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, a presente alteração é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”.



Em 27/06/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 30/06/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 17/92**

- **José Guilherme Dinis Mourão**

- **Freguesia de Mateus**

----- **10.** - Presente à reunião requerimento de José Guilherme Dinis Mourão registado sob o nº 619/25, datado de 13/01/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos para a alteração do alvará de loteamento nº 7/93, no que respeita à alteração de Utilização, das frações AR, inserida no lote nº 2 do referido loteamento, sito no Nú de Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2025.03.25, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento nº 619 de 2025.01.13, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. REQUERIMENTO

Através do requerimento nº 619 de 2025.01.13, constante do processo de loteamento nº 17/92, vem a requerente apresentar elementos para a alteração do alvará de loteamento nº 7/93 emitido em 1993.05.20, no que respeita à alteração de Utilização, das frações AR, inserida no lote nº 2, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.

O pedido encontra-se bem instruído.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 7/93 emitido em 1993.05.20.

4. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pelo proprietário da fração, de acordo com os elementos constantes do processo.

5. LOCALIZAÇÃO



6. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II, sem que esteja sujeito a qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

7. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

A operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 7/93 emitido em 1993.05.20.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a habitação.

O bloco onde se localiza a fração AR, o Bloco 6, faz parte do lote n.º 1, e é composto por 2 pisos destinados a comércio.

É pretendida a alteração da do uso da fração de comércio para habitação, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

8. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se inserem as frações objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 41º, do Regulamento do PUCVR, as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso agora pretendido, habitação, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

9. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente.



Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

10. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

11. ESTACIONAMENTO

As frações objeto da presente alteração têm afetas um lugar de garagem, no interior do prédio.

Para a utilização agora pretendida, como resulta um fogo com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar de estacionamento.

Tendo a fração já na sua composição 6 lugares de estacionamento, está garantido o cumprimento do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, pelo que nada a referir.

12. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da presente alteração, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 27-DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 27/06/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 30/06/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 28/80

- Francisco Alves Martins

- Freguesia de Vila Real

----- **11.** - Presente à reunião requerimento de Francisco Alves Martins registado sob o n.º 11244/25, datado de 26/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento n.º 5/98, no que respeita à alteração de Utilização da fração G, localizada no R/Chão do Lote 1, do loteamento sito na Quinta de santa Iria, Cruz das Almas, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 11244 de 2025.05.26, constante do processo de loteamento n.º 28/80, vem o requerente solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 5/98, no que respeita à alteração de Utilização da fração G, localizada no R/Chão do Lote 1, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.

O pedido encontra-se bem instruído.

3. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pelo proprietário da fração, de acordo com os elementos constantes do processo.

4. LOCALIZAÇÃO





5. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Zona especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

Zona de Proteção do Aeródromo

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Isenta no âmbito da servidão aeronáutica ao abrigo da al. b), do n.º 3, do artigo 61.º do PUCVR.

Isenta de consulta no âmbito da servidão do património ao abrigo do n.º 2, do artigo único da portaria n.º 122/24 de 16 de janeiro.

7. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

A operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 5/98 emitido em 1998.10.20.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a habitação.

O alvará de loteamento supra definiu para o Lote 1 um total de 42 fogos, ficando o piso de rés-do-chão afeto a habitação e comércio.

Com a alteração pretendida, o uso da referida fração passa de serviços e habitação, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

8. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se insere a fração objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 41º, do Regulamento do PUCVR, as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso agora pretendido, habitação, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

9. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente.

Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

10. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

11. ESTACIONAMENTO

A fração objeto da presente alteração possui 2 lugares de estacionamento afeta à mesma, pelo que nada a referir.

12. CONCLUSÃO

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da presente alteração.

Visto que não se verifica qualquer aumento de área de implantação ou construção e o aumento do n.º de fogos não excede os 3% no número de fogos existente, ao abrigo do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, a presente alteração é aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”.

Em 07/07/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação”.

Por Despacho de 08/07/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 20/93

- Cooperativa de Habitação Económica, CRL

- Freguesia de Arroios

----- **12.** - Presente à reunião requerimento de Cooperativa de Habitação Económica, CRL registado sob o n.º 10460/25, datado de 16/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao alvará de loteamento, sito na Habutad, Lote 61, omissa na matriz predial e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 436/19980701 da freguesia de Arroios.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:



“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 10460/25 datado de 16/05/2025, constante do processo n.º 20/93, vem o Requerente apresentar um pedido de **Alteração ao Alvará de Loteamento**, localizado na Habutad, Lote 61, omissa na matriz predial e descrito na conservatória do registo predial sob o nº 436/19980701 da freguesia de Arroios.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila real.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo de Loteamento n.º 20/93
- Alvará de Loteamento n.º 11/96, de 22.10.1996.
- Alvará de Utilização n.º 164/03, de 06.06.2003.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento loteamento deve ser de acordo com o disposto na Portaria 71-A/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O prédio encontra-se em Solo Urbano, Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, Zona 2.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem pareceres.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Alteração da utilização de comércio e serviços para habitação do Lote 61, com duas frações de tipologia T2.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Alvará de Loteamento e sucessivos aditamentos

Vem a presente alteração ao Alvará de Loteamento propor a alteração da utilização do Lote 61, de comércio para habitação, com dois fogos, não havendo variação de quaisquer outros parâmetros.

LOTE 61	Alvará de Loteamento	Proposto
Área do Lote	93,50 m2	93,50 m2
Área de Implantação	93,50 m2	93,50 m2
Área de Construção	280,50 m2	280,50 m2
Nº Fogos	0	2
Utilização	Comércio / Serviços	Habitação

O loteamento inicial contempla 60 fogos, com a presente alteração passará a ter 62, o que se traduz numa variação superior a 3%, pelo que há lugar a discussão pública.

7.3.2 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

É garantido o estacionamento exigido para os dois fogos dentro do lote, pelo que nada a opor.

- **Artigo 41º - Identificação e Usos - Espaços Habitacionais – Tipo I**

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

Em face do exposto, nada a opor.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, estando a pretensão em condições de deferimento, propõe-se o encaminhamento à reunião do executivo para abertura de discussão pública”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 09/07/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter à discussão pública, nos termos da informação dos serviços.-----

- Processo nº 9/91

- Auto Acessórios Jalema, Lda.

- Freguesia de Vila Real

----- **13.** - Presente à reunião requerimento de Seivareal – Sociedade de Importações e Representantes de Peças e Acessórios, Auto Lda. registado sob o nº 11208, datado de 23/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração

a vários lotes no Loteamento localizado na Rua Padre Max, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 11208/25, datado de 2025/05/23, constante do processo n.º 9/91, vem o requerente apresentar um pedido de **Alteração ao Loteamento** localizado na Rua Padre Max, União de Freguesias de Vila Real (Nossa Sra. da Conceição), Concelho de Vila Real, aos seguintes lotes:

- Lote 7AX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3946 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2080/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7CX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3948 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2082/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7DX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3949 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2083/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7EX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3950 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2084/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7FX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3951 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2085/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7GX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3952 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2086/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7HX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3953 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2087/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7IX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3954 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2088/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7JX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3955 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2089/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7YX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3970 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 20976/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);
- Lote 7ZX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3971 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2097/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).



De acordo com as Certidões Permanentes apresentadas:

- O lote 7AX tem uma área total de 639,30 m² de área e confronta a norte com espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7BX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7CX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7BX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7DX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7DX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7CX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7EX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7EX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7DX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7FX a poente com o lote 7AB.
- O lote 7FX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7EX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7GX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7GX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7FX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7HX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7HX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7GX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7IX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7IX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7HX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7JX e a poente com o lote 7AB.
- O lote 7JX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7IX, a nascente e sul com arruamento público e a poente com o lote 7ZX.
- O lote 7YX tem uma área total de 442,50 m² de área e confronta a norte com o lote 7AB, a nascente com o lote 7ZX e a sul e poente com arruamento público.
- O lote 7ZX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7AB, a nascente com os lotes 7IX e 7JX, a sul com arruamento público e a poente com o lote 7YX.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

3. ANTECEDENTES

- Processo de Loteamento n.º 9/91, com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, de 7 de janeiro de 1992, suas alterações e aditamentos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário de acordo com as Certidões Permanentes apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado



Imagem 1 – Localização da parcela em Ortofotomapa

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

a) Previsão de piscina

A presente alteração pretende que, para os lotes **7AX, 7CX, 7DX, 7EX, 7FX, 7GX, 7HX, 7IX, 7JX e 7ZX** esteja previsto a execução de uma piscina com a dimensão máxima de 8,00mx4,00m (32,00 m²), sem alteração dos demais parâmetros de edificabilidade já aprovados para cada um dos lotes.

b) Alteração do lote 7YX

É pretendida, também, a alteração do lote **7YX**, nomeadamente a adição de um piso abaixo da cota de soleira e introdução de um novo acesso automóvel a uma cota inferior, a partir da Rua D, sem alterar a cota de soleira existente.



6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

a) Previsão da piscina

A previsão da piscina nos lotes referidos não altera os parâmetros definidos para os lotes no alvará de licença de loteamento e seus sucessivos aditamentos, à exceção da área de implantação. Contudo, deverá verificar-se se a execução das mesmas, conjuntamente com as habitações, dará cumprimento ao Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e ao Código Regulamentar do Município de Vila Real, no que diz respeito à impermeabilização.

Lote	Área do Lote	Área de Impermeabilização Total Máxima (Habitação Unifamiliar + Piscina)	Índice de Impermeabilização Máximo
7AX	639,30 m ²	150 + 32 = 182	0,28
7CX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7DX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7EX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7FX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7GX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7HX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7IX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7JX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40
7ZX	450,00 m ²	150 + 32 = 182	0,40

Dessa forma, os parâmetros do alvará de licença de loteamento dos lotes devem ser alterados, de acordo com o seguinte:

- Lote 7AX, com a área de 639,30 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;
- Lote 7CX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;
- Lote 7DX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;
- Lote 7EX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;
- Lote 7FX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de

implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

- Lote 7GX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

- Lote 7HX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

- Lote 7IX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

- Lote 7JX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

- Lote 7ZX, com a área de 450,00 m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m² e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m², área de construção de 250 m²;

b) Alteração do lote 7YX

	N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área Bruta de Construção (m ²)					Número de Pisos					
				Habitação		Com. / Ser.	Estac.	Total	Habit ação	Co m./ Ser.	Esta c.	Acim a da C.S.	Abaix o da C.S.	Total
				Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)						
				1		2	3	1+2+3						4+5+6
Existente	7YX	442,50	150,00	150,00	1	-	100,00	250,00	1	-	1	1	1	2
Proposto	7YX	442,50	150,00	150,00	1	-	277,00	427,00	1	-	2	1	2	3

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º Estacionamento

1 – Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação unifamiliar: 2 lugares/fogo.

Lugares privados:

O lote previsto tem área suficiente de garagem para os 2 lugares de estacionamento referidos, pelo que nada há a opor ao pedido.

Lugares públicos:

Relativamente aos lugares de estacionamento públicos, o PUCVR prevê que nos loteamentos devam ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 30 % dos lugares privativos exigíveis para o uso habitacional.

Tendo em conta que o aumento da área de construção se verificou num lote onde se previa habitação unifamiliar, não tendo sido aumentado o n.º de lugares previstos exigíveis para lugares privados, também não houve alteração ao número de lugares públicos exigíveis pelo que, nesse sentido nada há, também, a opor ao pedido.

b) Artigo 41.º Identificação e Usos (Espaços Habitacionais)

1 – Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 – Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

- a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

Da análise do pedido, nada há a opor.

c) Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Tipo I

2 – Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Da análise do pedido, não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

d) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que o aumento da área de construção se verificou apenas abaixo da cota de soleira, o mesmo não é contabilizado para a área de construção, pelo que, dessa forma, não se verifica a necessidade de haver qualquer cedência e/ou compensação.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública”.

Em 09/07/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter à discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 17/92

- A Produtiva – Empresa Agropecuária de Vila Real, Lda.

- Freguesia de Mateus

----- **14.** - Presente à reunião requerimento de Maria Luísa Lopes Mendes registado sob o nº 7565, datado de 11/04/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 7/93, no que respeita à alteração de Utilização, das frações AD, sito no Nó de Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

A. ANTECEDENTES

Em 2025.03.12, foi emitido o parecer desfavorável que se anexa, devidamente comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2025.03.19, através do ofício n.º 1622.
“

1. **REQUERIMENTO**

Através do requerimento n.º 3344 de 2025.02.17, constante do processo de loteamento n.º 17/92, vem a requerente apresentar elementos para a alteração do alvará de

loteamento n.º 7/93 emitido em 1993.05.20, no que respeita à alteração de Utilização, das frações AD, inserida no lote n.º 2, do referido loteamento.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos pedidos deve observar as disposições da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações.

O pedido encontra-se bem instruído.

3. ANTECEDENTES

Em 2025.01.16, através do ofício n.º 302, foram solicitados esclarecimentos/elementos quanto ao espaço definido no alvará de loteamento como espaço de apoio à piscina, que coincide com a fração agora apresentada como destinada a comércio.

4. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

A pretensão é apresentada pela proprietária da fração, de acordo com os elementos constantes do processo, no entanto, de acordo com o alvará de loteamento o espaço objeto do presente pedido destina-se a zona de apoio à piscina, logo um espaço que comum pois a piscina é comum aos proprietários do lote.

5. LOCALIZAÇÃO



6. PLANTA DE ZONAMENTO/CONDICIONANTES

O local, segundo a carta de Zonamento do PUCVR, encontra-se classificado como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II, sem que esteja sujeito a qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

7. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PRETENSÃO

Tal como já foi referido na informação anterior, a operação de loteamento foi levada a efeito ao abrigo do alvará de loteamento n.º 7/93 emitido em 1993.05.20.

Os lotes que compõem o loteamento destinam-se na sua maioria a habitação.

O bloco onde se localiza a fração AD, objeto da presente alteração, é composto por 2 pisos sendo o piso um destinado a comércio e o piso zero destinado a apoio à piscina.

É pretendida a alteração do uso da fração de comércio para habitação, sem que sejam alterados quaisquer outros parâmetros previstos para o lote acima referido.

Da análise do processo de construção do edifício, o uso dado ao espaço aqui em análise contrariou o previsto do alvará de loteamento.

Da análise do loteamento, e sendo a piscina prevista para o lote de uso coletivo, as zonas de apoio à piscina também serão de uso coletivo, logo haverá a necessidade de haver a concordância do condomínio para a alteração agora pretendida.

Não foram apresentados quaisquer elementos do condomínio a concordar com a alteração agora pretendida.

8. ENQUADRAMENTO NO PUCVR

O loteamento onde se inserem as frações objeto do presente pedido, localiza-se numa zona que segundo a carta de Zonamento do PUCVR, se encontra classificada como Espaços habitacionais Estruturados Tipo II.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 41º, do Regulamento do PUCVR, as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso agora pretendido, habitação, enquadra-se no uso permitido e dominante no local.

9. INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

O loteamento encontra-se perfeitamente consolidado e as características das edificações existentes, foram aprovadas e licenciadas.

A alteração pretendida em nada vem alterar as características da edificação já existente. Não havendo qualquer alteração às características do edifício existente, em termos de volume, alinhamentos e fachadas, pode-se considerar a alteração como enquadrada no local.

Não se encontra devidamente esclarecida a questão das áreas destinadas a dar apoio à piscina.

10. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não se verifica qualquer aumento de área de construção, pelo que não se mostra necessária qualquer cedência de área destinada a espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

11. ESTACIONAMENTO

As frações objeto da presente alteração têm afetado um lugar de garagem, no interior do prédio.

Para a utilização agora pretendida, como resulta um fogo com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar de estacionamento.

Tendo a fração já na sua composição um lugar de estacionamento, está garantido o cumprimento do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, pelo que nada a referir.

12. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e visto que os elementos apresentados não dão resposta ao que foi solicitado no parecer anterior, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24º, do RJUE, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à pretensão apresentada.

Mais se informa que, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação do requerente para, no prazo de 20 dias a contar da receção da presente informação, em sede de audiência prévia, se pronunciar, querendo, sobre o que entender por relevante, podendo apresentar elementos e requerer diligências que considere necessárias, sob pena de indeferimento



da pretensão e adoção das medidas de tutela/reposição da legalidade urbanística necessárias e adequadas à reposição da legalidade urbanística violada.

Propõe-se ainda que seja dado conhecimento ao Requerente que, caso não se pronuncie sobre o projeto de decisão no prazo concedido para a realização da audiência prévia o mesmo torna-se definitivo”.

B. ANÁLISE

Os elementos agora apresentados em nada alteram o parecer emitido pelo que o mesmo se mantém.

C. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e visto que os elementos apresentados não dão resposta ao que foi solicitado no parecer anterior, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24º, do RJUE, propõe-se a o indeferimento do presente pedido de alteração de loteamento”.

Em 09/07/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o indeferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação.**-----

- Processo nº 4/23

- Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A.

- União de Freguesias de Borbela e Lamas e Olo

----- **15.** - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A registado sob o nº 8391, datado de 22/04/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao projeto de arranjos exteriores e vias da operação

de Loteamento, sito na Quinta do Almor, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 8391/25 de 22/04/2025, constante do processo de **Loteamento n.º 4/23**, vem o requerente, apresentar um **Aditamento ao projeto de arranjos exteriores e vias** da Operação de Loteamento localizada na Quinta do Almor.

2. ANTECEDENTES

O prédio possui os seguintes antecedentes:

- Pedido de Informação Prévia 4/23, deferido em Reunião da Câmara Municipal de 18/09/2023
- Reunião do executivo de 11/12/2023 para abertura de discussão pública
- Reunião do executivo de 26/02/2024 a deferir a arquitetura proposta
- Alvará de Loteamento 1/24

3. ANÁLISE

3.1 Caracterização da pretensão

Aditamento relativo aos arranjos exteriores do loteamento, fruto da necessidade verificada em obra de necessidade de alteração da localização do Parque Infantil e reconfiguração da via de acesso ao loteamento.

3.2 Análise da pretensão

A presente alteração não altera os parâmetros urbanísticos aprovados no loteamento nem o cálculo de cedências, uma vez que a área onde agora se pretende implantar o parque infantil já estava contabilizada como área verde a ceder.

4. PARECERES

Foi solicitado parecer à ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas que emitiu parecer favorável nos termos da informação em anexo.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se parecer favorável ao aditamento apresentado, devendo ser o mesmo submetido a reunião de câmara para deliberação”.

Em 09/07/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,



Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de aditamento ao loteamento, nos termos propostos na informação e respetivos pareceres anexos”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, o pedido de aditamento ao loteamento, nos termos da informação dos serviços e respetivos pareceres anexos.**

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – março de 2025

- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real

- Requerimento n.º 11601/25

----- **16.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou os valores relativos ao desconto praticado no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) durante o mês de março de 2025, totalizando o valor de **35.079,60€** referente à venda de **5 658** passes mensais. O valor é apresentado com a pretensão que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas pelo Incentiva+TP à Câmara Municipal de Vila Real.

Apresentou ainda o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos: **42.326,95€** referente à venda de **7 223** passes mensais para utilização em março de 2025, pretendendo que o mesmo seja também abrangido pelas verbas previstas no âmbito do Incentiva+TP.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, estabeleceu o Regime Jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão dos anteriores Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O referido documento estabelece a transferência anual para as Autoridades de Transporte (AT) de um montante mínimo que é atualizado em função da Taxa de Atualização Tarifária.

A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o Regime Jurídico do Incentiva+TP, da competência das respetivas AT de cada Comunidade Intermunicipal (CIM). Cabe a cada AT identificar as medidas que considere mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que tem a seu cargo, no quadro das competências que lhes são atribuídas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

No âmbito do PART, a Câmara Municipal de Vila Real apoiava designadamente a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, com um preço de venda ao público mantido em 28,20€ no mês em questão e que, assim, foi disponibilizado pelo valor de 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento disponibilizado ao abrigo do Incentiva+TP é apoiar as competências das AT, as obrigações de serviço público dos Operadores de Transportes Públicos (OT) e as medidas de promoção de transporte público coletivo definidas então por cada AT.

4. Análise

4.1 Redução da tarifa de passe mensal no transporte urbano de Vila Real

Foram apresentadas pela TUVR II as vendas e receitas efetivas do mês de março de 2025, as quais se podem verificar na Tabela 1.

Tabela 1. Valor de venda de passes mensais em março de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	março de 2025	
	Passes vendidos	Valor INCENTIVA +TP (c/ IVA)
Passe Mensal	1 102	6 832,40 €
Passes Sub18	1 547	9 591,40 €
Passes Sub23	3 009	18 655,80 €
Total	5 658	35 079,60€

Foi feita a comparação dos valores apresentados com os dados obtidos através da plataforma de bilhética do Operador de Transportes, tendo daí resultado a discriminação

de valores que se apresenta em anexo à presente informação. Concluiu-se que, no que respeita aos “Passes Sub18” e “Passes Sub23” os valores apresentados pelo Operador são inferiores aos registados como venda com desconto PART na plataforma de bilhética.

4.2 Congelamento do preço de venda ao público de passes mensais

Tendo em conta a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando-se cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nesta mesma Reunião foi aprovado “*Não repercutir esta atualização nos preços a praticar aos utentes, sendo o seu custo assumido pela CIMDOURO*”. Assim, o preço de venda ao público valor dos passes mensais das diversas tipologias que abrangem todas as zonas em vigor na Operação não refletiu a TAT de 2025. Na Tabela 2 apresentam-se os valores a pagamento, enviados pelo Operador, relativos ao mês de março de 2025.

Tabela 2. Valor de congelamento de passes vendidos para utilização em março de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	março de 2025	
	Passes vendidos	Valor CONGELAMENTO (c/ IVA)
Passe Mensal	1 438	8 475,40 €
Passes Sub18	2 679	17 281,20 €
Passes Sub23	3 106	16 570,35 €
Total	7 223	42 326,95 €

Ainda sobre a temática, e por anterior solicitação do Município, apresentou o Operador a seguinte discriminação:

2025

MAR'25						nº	PVP	Descontos AT				PVP	PVP	PVP	
Passo Mensal	Sub18 +TP	Sub23 +TP	Total	Redução Turb. (PART)	Congelamento	Títulos	base	Congelamento		Incentiva+TP (PART)		c/ congel.	congel+ Incentiva+TP (PART)	Sub18 + Sub23	
A1	1102	1547	3009	5658	35 079,60 €	29 704,50 €	5658	33,45 €	5,25 €	29 704,50 €	6,20 €	35 079,60 €	28,20 €	22,00 €	0,00 €
Z1			0	-	- €	0	33,45 €	5,25 €	- €	-	-	28,20 €	-	0,00 €	
Z2	42	106	155	-	821,50 €	155	33,60 €	5,30 €	821,50 €	-	-	28,30 €	-	0,00 €	
Z3	52	161	13	226	-	1 593,30 €	226	47,40 €	7,05 €	1 593,30 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z4	77	234	32	343	-	2 418,15 €	343	47,40 €	7 05 €	2 418,15 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z5	44	202	13	259	-	2 149,70 €	259	59,30 €	8,30 €	2 149,70 €	-	-	51,00 €	-	0,00 €
Z6	25	116	9	150	-	1 252,50 €	150	59,30 €	8,35 €	1 252,50 €	-	-	50,95 €	-	0,00 €
Z7	28	87	5	120	-	1 188,00 €	120	73,00 €	9,90 €	1 188,00 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
Z8	43	133	5	181	-	1 791,90 €	181	73,00 €	9,90 €	1 791,90 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
Z9	8	48	8	64	-	665,60 €	64	83,60 €	10,40 €	665,60 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z10	3	30	4	37	-	384,80 €	37	83,60 €	10,40 €	384,80 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z11			0	-	- €	0	95,70 €	11,90 €	- €	-	-	83,80 €	-	0,00 €	
Z12	14	15	1	30	-	357,00 €	30	95,70 €	11,90 €	357,00 €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
Z13			0	-	- €	0	107,30 €	12,90 €	- €	-	-	94,40 €	-	0,00 €	
Z14			0	-	- €	0	116,20 €	13,95 €	- €	-	-	102,25 €	-	0,00 €	
Z15			0	-	- €	0	126,45 €	15,20 €	- €	-	-	111,25 €	-	0,00 €	
Z16			0	-	- €	0	132,20 €	15,90 €	- €	-	-	116,30 €	-	0,00 €	
Z17			0	-	- €	0	137,40 €	16,50 €	- €	-	-	120,90 €	-	0,00 €	
Z18			0	-	- €	0	142,95 €	17,20 €	- €	-	-	125,75 €	-	0,00 €	
Z19			0	-	- €	0	147,55 €	17,75 €	- €	-	-	129,80 €	-	0,00 €	
			3106	7223	35 079,60 €	42 326,95 €	7223			42 326,95 €		35 079,60 €			

Figura 1. Discriminação apresentada pelo OT do valor solicitado por congelamento tarifário de passes mensais.

Refira-se que os tarifários atualmente praticados pelo Operador e por ele comunicados ao público contemplam apenas 19 zonas, e não 20 conforme as referidas na discriminação apresentada pelo Operador, o qual já esclareceu que os títulos apresentados em Z1 mas sem aplicação de desconto Incentiva+TP (PART) corresponderiam à venda de passes mensais de outras zonas e que permitem apenas a circulação nessa zona específica.

5. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se:

- a) Encaminhar a presente informação ao Departamento Administrativo e Financeiro para cabimentar o valor solicitado pela TUVRII, no total de **77 406,55 €**, referente a:
 - **35 079, 60 €**, ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos pela TUVR II para utilização no mês de março de 2025, ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP), que substitui o PART;
 - **42 326,95 €**, cujo preço de venda ao público, de acordo com a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024, não refletiu o aumento da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2025.
- b) Posteriormente, remeter a presente informação a Reunião de Câmara Municipal para aprovar a atribuição à TUVR II do valor total de **77 406,55 €**, de acordo com o anteriormente descrito.

A atribuição deste financiamento está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT”.

Em 30/06/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio ao DAF, para cabimento, e posterior envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação”.

Em 30/06/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao Diretor do DAF para cabimento e envio à reunião de câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2862/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.03 Projetos do PAM: 2025/A/11 e 2025/A/12 Valor: 77.406,55 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o pagamento de 77.406,55 €, nos termos da informação dos serviços.-----

- Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – abril de 2025

- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real

- Requerimento n.º 11598/25

----- **17.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou os valores relativos ao desconto praticado no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) durante o mês de abril de 2025, totalizando o valor de **35.581,80€** referente à venda de **5 739** passes mensais. O valor é apresentado com a pretensão que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas pelo Incentiva+TP à Câmara Municipal de Vila Real.

Apresentou ainda o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos: **43.002,00€** referente à venda de **7 335** passes mensais para utilização em abril de 2025, pretendendo que o mesmo seja também abrangido pelas verbas previstas no âmbito do Incentiva+TP.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, estabeleceu o Regime Jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão dos anteriores Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O referido documento estabelece a transferência anual para as Autoridades de Transporte (AT) de um montante mínimo que é atualizado em função da Taxa de Atualização Tarifária.

A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o Regime Jurídico do Incentiva+TP, da competência das respectivas AT de cada Comunidade Intermunicipal (CIM). Cabe a cada AT identificar as medidas que considere mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que tem a seu cargo, no quadro das competências que lhes são atribuídas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

No âmbito do PART, a Câmara Municipal de Vila Real apoiava designadamente a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, com um preço de venda ao público mantido em 28,20€ no mês em questão e que, assim, foi disponibilizado pelo valor de 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento disponibilizado ao abrigo do Incentiva+TP é apoiar as competências das AT, as obrigações de serviço público dos Operadores de Transportes Públicos (OT) e as medidas de promoção de transporte público coletivo definidas então por cada AT.

4. Análise

4.1 Redução da tarifa de passe mensal no transporte urbano de Vila Real

Foram apresentadas pela TUVR II as vendas e receitas efetivas do mês de abril de 2025, as quais se podem verificar na Tabela 1.

Tabela 1. Valor de venda de passes mensais em abril de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	abril de 2025	
	Passes vendidos	Valor INCENTIVA +TP (c/ IVA)
Passe Mensal	1 121	6 950,20 €
Passes Sub18	1 616	10 019,20 €
Passes Sub23	3 002	18 612,40 €
Total	5 739	35 581,80€

Foi feita a comparação dos valores apresentados com os dados obtidos através da plataforma de bilhética do Operador de Transportes, tendo daí resultado a discriminação de valores que se apresenta em anexo à presente informação. Concluiu-se que, no que respeita ao “Passe Mensal”, “Passes Sub18” e “Passes Sub23” os valores apresentados pelo Operador são inferiores aos registados como venda com desconto PART na plataforma de bilhética.

4.2 Congelamento do preço de venda ao público de passes mensais

Tendo em conta a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando-se cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nesta mesma Reunião foi aprovado “*Não repercutir esta atualização nos preços a praticar aos utentes, sendo o seu custo assumido pela CIMDOURO*”. Assim, o preço de venda ao público valor dos passes mensais das diversas tipologias que abrangem todas as zonas em vigor na Operação não refletiu a TAT de 2025. Na Tabela 2 apresentam-se os valores a pagamento, enviados pelo Operador, relativos ao mês de abril de 2025.

Tabela 2. Valor de congelamento de passes vendidos para utilização em abril de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	abril de 2025	
	Passes vendidos	Valor CONGELAMENTO (c/ IVA)
Passe Mensal	1 469	8 668,80 €
Passes Sub18	2 767	17 789,95 €
Passes Sub23	3 099	16 543,25 €
Total	7 335	43 002,00 €

Ainda sobre a temática, e por anterior solicitação do Município, apresentou o Operador a seguinte discriminação:

2025	ABR'25						nº	PVP base	Descontos AT				PVP c/ congel.	PVP congel+ Incentiva+TP (PART)	PVP Sub18 + Sub23			
	Passe Mensal	Sub18 +TP	Sub23 +TP	Total	Redução Turb. (PART)	Congelamento			Congelamento							Incentiva +TP (PART)		
									Títulos	€/un.	€ total	€/un.				€ total	€/un.	€ total
A1	1121	1616	3002	5739	35 581,80 €	30 129,75 €	5739	33,45 €	5,25 €	30 129,75 €	6,20 €	35 581,80 €	28,20 €	22,00 €	0,00 €			
Z1	1			1	-	5,25 €	1	33,45 €	5,25 €	5,25 €	-	-	28,20 €	-	0,00 €			
Z2	43	106	8	157	-	832,10 €	157	33,60 €	5,30 €	832,10 €	-	-	28,30 €	-	0,00 €			
Z3	54	163	13	236	-	1 663,80 €	236	47,40 €	7,05 €	1 663,80 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €			
Z4	80	236	26	342	-	2 411,10 €	342	47,40 €	7,05 €	2 411,10 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €			
Z5	45	206	17	268	-	2 224,40 €	268	59,30 €	8,30 €	2 224,40 €	-	-	51,00 €	-	0,00 €			
Z6	26	120	8	154	-	1 285,90 €	154	59,30 €	8,35 €	1 285,90 €	-	-	50,95 €	-	0,00 €			
Z7	31	88	5	124	-	1 227,60 €	124	73,00 €	9,90 €	1 227,60 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €			
Z8	43	134	6	183	-	1 811,70 €	183	73,00 €	9,90 €	1 811,70 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €			
Z9	7	51	8	66	-	686,40 €	66	83,60 €	10,40 €	686,40 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €			
Z10	3	26	4	33	-	343,20 €	33	83,60 €	10,40 €	343,20 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €			
Z11				0	-	- €	0	95,70 €	11,90 €	- €	-	-	83,80 €	-	0,00 €			
Z12	15	15	2	32	-	380,80 €	32	95,70 €	11,90 €	380,80 €	-	-	83,80 €	-	0,00 €			
Z13				0	-	- €	0	107,90 €	12,90 €	- €	-	-	94,40 €	-	0,00 €			
Z14				0	-	- €	0	116,20 €	13,95 €	- €	-	-	102,25 €	-	0,00 €			
Z15				0	-	- €	0	126,45 €	15,20 €	- €	-	-	111,25 €	-	0,00 €			
Z16				0	-	- €	0	132,20 €	15,90 €	- €	-	-	116,30 €	-	0,00 €			
Z17				0	-	- €	0	137,40 €	16,50 €	- €	-	-	120,90 €	-	0,00 €			
Z18				0	-	- €	0	142,95 €	17,20 €	- €	-	-	125,75 €	-	0,00 €			
Z19				0	-	- €	0	147,55 €	17,75 €	- €	-	-	129,80 €	-	0,00 €			
	1469	2767	3099	7335	35 581,80 €	43 002,00 €	7335			43 002,00 €		35 581,80 €						

Figura 1. Discriminação apresentada pelo OT do valor solicitado por congelamento tarifário de passes mensais.

Refira-se que os tarifários atualmente praticados pelo Operador e por ele comunicados ao público contemplam apenas 19 zonas, e não 20 conforme as referidas na discriminação apresentada pelo Operador, o qual já esclareceu que os títulos apresentados em Z1 mas sem aplicação de desconto Incentiva+TP (PART) corresponderiam à venda de passes mensais de outras zonas e que permitem apenas a circulação nessa zona específica.

5. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se:

- a) Encaminhar a presente informação ao Departamento Administrativo e Financeiro para cabimentar o valor solicitado pela TUVRII, no total de **78 583,80 €**, referente a:
 - **35 581,80 €**, ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos pela TUVRII para utilização no mês de abril de 2025, ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP), que substitui o PART;
 - **43 002,00 €**, cujo preço de venda ao público, de acordo com a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024, não refletiu o aumento da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2025.
- b) Posteriormente, remeter a presente informação a Reunião de Câmara Municipal para aprovar a atribuição à TUVRII do valor total de **78 583,80 €**, de acordo com o anteriormente descrito.

A atribuição deste financiamento está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT”.

Em 30/06/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio ao DAF, para cabimento, e posterior envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação”.

Em 30/06/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao Diretor do DAF para cabimento e envio à reunião de câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2863/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.03 Projetos do PAM: 2025/A/11 e 2025/A/12 Valor: 78.583,80 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de 78.583,80 €, nos termos da informação dos serviços.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Informação de adjudicação para a elaboração de alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim consentâneo com a subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação - (ajuste direto para a formação de quaisquer contratos)

----- 18. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

Procedimento por Ajuste Direto
Informação de adjudicação

1. Objeto

Ajuste direto para a "Elaboração da alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim"

2. Prazo

O prazo de execução da presente prestação de serviços será de **30** dias após a assinatura do contrato.

3. Preço base

12.500,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Entidade convidada

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda NIF: 505 463 350	x	

5. Admissão e exclusão de proposta

Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda	x	

NIF: 505 463 350

6. Análise da proposta admitida

Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda NIF: 505 463 350	12.500,00€	30 dias	

7. Ordenação da Proposta

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda NIF: 505 463 350	12.500,00€	23%

8. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda NIF: 505 463 350	12.500,00€	30 dias

9. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes, por vir a ser apresentada uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 164.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 350.000 €

11. Caução

Exigível	Fundamentação
----------	---------------

	Não exigível	Direito	Facto
	x	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

12. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do nº 1 do artigo 95º do CCP.	Dado o preço contratual exceder os 10.000 €

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, por delegação de competências do Presidente da Camara Municipal de 11/10/2021.

14. Proposta de aprovação da:

Decisão de adjudicação à firma MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda., pelo montante global de **12.500,00€** IVA excluído.

Em 27/06/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho a adjudicação à firma indicada”.

Por Despacho de 30/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa MULTILAYER, pelo valor global de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Empreitada de reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas nº 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real

- Esclarecimentos das Peças do Procedimento

----- 19. – Presente à reunião Ata do Júri relativa a Esclarecimentos das Peças do Procedimento da Empreitada de reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas nº 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real.

“Introdução

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

A. CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos

O interessado CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 17-06-2025 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

Solicitamos o envio dos seguintes elementos em falta:

- 1. Mapa de trabalhos da empreitada;*
- 2. Mapa de vãos interiores e armários (incluindo especificações técnicas de todos os materiais);*
- 3. Mapa de vãos exteriores (incluindo especificações técnicas de todos os materiais);*
- 4. Projeto de contenção dos elementos a manter;*
- 5. Mapa de acabamentos;*
- 6. Pormenores de ligação da nova estrutura com a existente;*
- 7. Projeto de arquitetura e estabilidade da área designada “lounge”;*
- 8. Localização do pórtico 2 e pilares P2 e P3 (verificamos que nascem num piso elevado, pelo que solicitamos os pormenores de encastramento aos elementos existentes);*
- 9. Verificamos uma escada de acesso ao terraço, contudo não faz referência no projeto de estabilidade nem dispõe de pormenores construtivos no projeto de arquitetura;*

- 
10. *Existe uma incongruência entre o tipo de cobertura previsto na arquitetura (com recurso a perfis metálicos, conforme peça desenhada n.º10 e memória descritiva) e o projeto de estabilidade. Solicitamos correção;*
 11. *Verificamos que os tubos de queda da rede de águas residuais não se encontram em courettes, são para considerar embebidos nas parede existentes?*
 12. *Verificamos a presença de uma caleira ao nível do 2.º andar, contudo não confere com o projeto de águas pluviais. Solicitamos correção;*
 13. *Relativamente às demolições a executar, qual o tipo de lajes e paredes interiores existentes?*
 14. *Relativamente à cobertura, questionamos o tipo de cobertura prevista, uma vez que não prevê subtelha. Qual a espessura da lã de rocha? A ripa a considerar é plástica ou metálica?*
 15. *A laje do piso térreo é para manter?*

Análise

Foi remetida para a equipa projetista a lista identificada no ponto anterior, encontrando-se o Município de Vila Real a aguardar o respetivo esclarecimento por parte da equipa que realizou o projeto.

Alerta-se para o facto de que o prazo para apresentação das propostas termina no próximo dia 06.07.2025 às 17H00.

Face ao facto de ainda não se ter respondido ao pedido de esclarecimento o júri considera mais sensato, para evitar que o procedimento possa ficar deserto, propor a dilação do prazo para entrega das propostas uma vez que termina do dia 06.07.2025 (data que coincide com o Circuito Internacional de Vila Real) o que pode condicionar a elaboração de propostas para esta empreitada.

Proposta

Assim, o Júri do procedimento propõe ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 18 de julho de 2025.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri.
É tudo o que cumpre ao júri informar”.

Em 03/07/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo.

À Reunião de Câmara para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho da Vereadora.**-----

- Empreitada para a Reabilitação de habitação na Rua de Santa Marta nº 36 e 38 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real

- Relatório Final

----- **20.** - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada para a Reabilitação de habitação na Rua de Santa Marta nº 36 e 38 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-45/CPN/E/25

2. Objeto do Contratação

Execução de empreitada para a “Reabilitação de habitação na Rua de Santa Marta nº 36 e 38 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real - Novo procedimento”

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

**4. Deliberação de Autorização do Procedimento**

Autorização para abertura de empreitada aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 19-05-2025, tendo por base a informação técnica dos SEP n.º 4671/25, datada de 16-05-2025.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Publicado no Diário da República n.º 32, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 13971 em 26-05-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 26-05-2025 às 16:24:29.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de 666 688,09 € (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da empreitada, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data da consignação, não podendo ultrapassar os 300 (trezentos) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

A empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos apresentou, dentro do 1º terço do prazo um pedido de esclarecimentos ao qual o júri, por lapso, não apresentou qualquer resposta.

Mais se informa que o interessado em causa não solicitou qualquer prorrogação do prazo para entrega das propostas conforme faculdade concedida pelo n.º4 do art.º 64 do CCP.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Não aplicável.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

12. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães		X		X
José Henrique Costa da Cunha			X	X
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

Para efeitos de adjudicação será efetuado conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

- O preço mais baixo para o artigo 2.1.1: Demolição completa, elemento a elemento, com meios manuais e mecânicos de edifício de 185 m² de superfície total, e carga mecânica para camião ou contentor, com duas ou mais edificações contíguas e/ou com paredes meeiras, composto por 3 pisos acima da rasante com uma altura edificada de 8,5 m. O edifício apresenta uma estrutura de alvenaria e o seu estado de conservação é deficiente, à vista dos estudos previamente realizados. As edificações contíguas apresentam as seguintes características: a primeira tem uma altura edificada acima da rasante de 5,5 m e o seu estado de conservação é normal e as restantes edificações tem uma altura edificada acima da rasante de 5,5 m e o seu estado de conservação é normal;

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

Se após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no número anterior persistir o empate entre propostas, a ordenação das mesmas será efetuada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica.

14. Entidades que apresentaram proposta

Concorrentes	Proposta Apresentada
SimplexBuild, Lda	X
Engivalmendes - Construção Civil e Soluções de Engenharia, Lda	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
AMO MINHA CASA	X
Sequência Inevitável Unipessoal Lda	X

15. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
--------------	----------	----------

SimplexBuild, Lda		X
Engivalmendes - Construção Civil e Soluções de Engenharia, Lda		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
AMO MINHA CASA	X	
Sequência Inevitável Unipessoal Lda		X

16. Fundamentação de exclusão de propostas

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
SimplexBuild, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 786 112,00 €, superior ao preço base, não existindo qualquer documento na proposta	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Engivalmendes - Construção Civil e Soluções de Engenharia, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01, e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Sequência Inevitável Unipessoal Lda	A proposta não cumpre com a cláusula 4ª do programa de procedimento, enquadrando-se na alínea f) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das propostas admitidas

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
AMO MINHA CASA	€ 594 565,00	300 dias	O mais baixo preço

18. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas

O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

19. Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº	Concorrentes	Valorização
1	AMO MINHA CASA	€ 594 565,00

20. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Facto	Direito
	X	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

21. Caução

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Facto	Direito

X		De acordo com o ponto 25.1 do Programa de Procedimento	Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP
---	--	--	---

22. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Facto	Direito
X		Valor superior a 15.000 €	Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP

23. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

2024 / I / 12

24. Previsão da repartição de encargos Plurianuais (Valor s/IVA)

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026 com a seguinte repartição financeira:

2025	2026
186 436,51 €	408 128,49 €

25. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
AMO MINHA CASA	€ 594 565,00	6 %	300 dias

26. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através

da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

27. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, sendo proposta a adjudicação à empresa **AMO MINHA CASA** pelo valor de **€ 594 565,00** (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA)).

28. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-----

Por Despacho de 11/07/2025 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1** - Adjudicar à empresa **AMO MINHA CASA**, pelo valor global de **594 565,00 €** (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----

2 - Aprovar a Repartição de Encargos. -----

3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Plano Previsão da Rede Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2025/2026**

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude

do seguinte teor:

1 Introdução

1.1- Para efeitos do disposto no anunciado na Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro e no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual, cumpro-me apresentar a V/ Ex. cia, para aprovação em reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO PREVISÃO DA REDE MUNICIPAL DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE VILA REAL**, para o Ano Letivo 2025/2026.

1.2- O Projeto Previsão para o ano letivo de 2025/2026, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Reajustamento de 2024/2025**, algumas alterações na sua “**estrutura**” e “**dados**”, essencialmente justificadas pela necessidade de adaptar a rede de transportes escolares ao novo modelo de concessão e exploração da **Rede Municipal de Transportes Escolares** para o concelho de Vila Real.

1.3- A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Previsão de custos da Rede de Transportes Escolares 2025/2026, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de setembro a dezembro de 2025) cerca de 68 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a fins de junho de 2026) 107 dias.

2.- Estrutura e Dados Novos

Estrutura:

2.1.- O Município de Vila Real vai garantir o transporte escolar às crianças da educação pré-escolar integradas no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, desde que possam utilizar o mesmo transporte dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 3 km dos respetivos estabelecimentos de ensino.

2.2.- Vai continuar a ser assegurado a presença de pelo menos um acompanhante adulto, designado por “**VIGILANTE**” em cada um dos autocarros que transportam a população escolar para as Escolas Básicas (EB) de Vilarinho da Samardã, (EB) de Lordelo, (EB) do Douro e (EB) do Abade de Mouçós;

2.3.- Os alunos da linha (L43 Samardã/Vila Real) deixaram de beneficiar do transporte no minicircuito privativo de aluguer nº XXIV e passaram a adquirir o passe estudante em Carreiras de Transporte Público;

2.4.- Segundo a mais recente recolha de dados, para o próximo ano letivo, não vai ser necessário assegurar o transporte de alunos/crianças residentes em Quintelas e Sapiões para o II de Mondrões, uma vez que não existem alunos com necessidade de transporte escolar.

2.5.- Por sua vez, da povoação de Mondrões existem 3 alunos do ensino básico a transportar para o Terminal Rodoviário de Vila Real e vice-versa onde vão apanhar o autocarro que os vai transportar para a Escola EB do Douro. Estes alunos em escolaridade obrigatória não conseguiram vaga na escola mais próxima da sua zona de residência.

2.6.- **“Concurso Público”** – A prestação do Serviço de Transportes Escolares para alunos do ensino inclusivo – com necessidades educativas especiais do concelho de Vila Real será garantida nos seguintes 3 anos letivos - 2024/2025, **2025/2026 e 2026/2027.**

Dados:

2.7- Verificou-se uma diminuição dos minicircuitos privativos de aluguer propostos a concurso e uma diminuição do número de alunos a transportar;

2.8- Verificou-se, também, uma diminuição do custo total dos minicircuitos privativos de aluguer para o próximo ano letivo.

2.9- Para a prestação do serviço de transportes escolares do “ensino inclusivo - NEE” o custo para o **próximo ano letivo 2025/2026**, com base em 175 dias letivos, será de **61.075,00€ (sessenta e um mil, e setenta e cinco euros)**, ao preço de 349€/dia, isento da taxa do IVA.

Dos 15 alunos previstos, 7 alunos são do Ensino Básico e 8 alunos do 2º, 3º Ciclos e Secundários. Reajuste

3.0- Foi ajustado/adaptado o tipo de viaturas ao número de alunos por minicircuito;

3.1- O novo “Calendário Escolar para o ano letivo 2025/2026”, poderá remarcar novas datas para as interrupções letivas, início e término das aulas.

3.- Mapas Resumo

A exemplo de anos anteriores, e com base em dados previsionais, apresenta-se o seguinte Mapa:

Mapa Resumo de Despesa Global 2025/2026

Tipo de Circuito	EB1	EB 2,3 e Secundário	Total
Carreiras Pública	0.000,00 €	0.000,00 €	0.000,00€
	0.000,00 €		
	0.000,00 €		
	0.000,00 €		
Minicircuitos - Aluguer	187.250,00 €	17.500,00 €	204.750,00 €
NEE	28.501,67€	32.573,33 €	61.075,00 €
Total Despesa:	215.751,67 €	50.073,33 €	265.825,00 €

Por Despacho de 08/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o Plano de Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Voto de Louvor**

- **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Sofia Almeida, Francisco Silva, Maria Novais, Tiago Borges e Matilde Correia**

----- **22.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No fim-de-semana de 5 e 6 de julho a cidade de Almeirim foi palco do Encontro Nacional de Escolas de Ciclismo Jovem. Cerca de 650 ciclistas até aos 14 anos fizeram a festa da modalidade.

A iniciativa juntou clubes e praticantes de todo o país, que se dividiram pelas provas e exercícios de BTT e de ciclismo de estrada, galvanizando todos os presentes com a alegria e a irreverência próprias das idades mais jovens.

A formação vila-realense da **Escola de Ciclismo Bila Bikers** marcou presença na prova, nos diferentes escalões.

Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para a **Sofia Almeida** do escalão Sub 9 que conquistou o 1º lugar, ainda neste escalão o **Francisco Silva** conquistou o 2º lugar. No escalão Sub 11 a **Maria Novais** conquistou o 2º lugar. No escalão Sub 13 o **Tiago Borges** conquistou o 3º lugar e no Escalão Sub 15 a **Matilde Correia** conquistou o 1º lugar.

Foi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** e aos atletas **Sofia Almeida, Francisco Silva, Maria Novais, Tiago Borges e Matilde Correia** pelos resultados conquistados nos seus escalões, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Comparticipação – Apoio a equipamentos e modernização associativa

----- **23.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais.

Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com o Código Regulamentar Municipal, onde estão vertidas as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo disponibiliza e promove a comparticipação **Apoio a equipamentos e modernização associativa.**

Face ao facto de este apoio ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais, para o apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento das coletividades, (equipamentos informáticos e audiovisuais, aquisição de viaturas e outros bens móveis).

O **Ginásio Clube de Vila Real** (NIF 501391827) entregou uma candidatura para aquisição de pistolas (material específico), para a nova secção dedicada ao Pentatlo Moderno), com o objetivo de crescimento e diversificação da oferta desportiva do Clube. Analisada a candidatura, que cumpre com os requisitos para esta comparticipação, o Município de Vila Real vai comparticipar com o seguinte valor:

- **Ginásio Clube de Vila Real – 1.000.00€** (aquisição de pistolas); VALOR TOTAL 1.715,85€ com IVA incluído- preço da única empresa da especialidade em Portugal);

Assim, o valor em causa, **1.000.00€**, deve sair da rubrica: **Comparticipação ao Investimento de Associações Desportivas.**

Esta Associação tem de as certidões da Segurança Social e Autoridade Tributária válidas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2923/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/134 Valor: 1.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2025

----- 24. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

“De acordo com as Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, plasmadas no Código Regulamentar Municipal e após a votação do Conselho Municipal da Juventude, no dia 09 de julho de 2025 e na sequência da votação dos membros presentes decidiu atribuir a Medalha Municipal de Mérito Juvenil:

1. NA CATEGORIA JOVEM:

A **Matilde de Magalhães Correia**, atleta do Grupo de Cicloturismo, Ciclismo e BTT Bila Bikers, que se destacou no desporto, ciclocross, residente na Rua B – Urbanização Pé do Cavalo lote 54 - 5000-058 Vila Real, NIF 277461758, **com o valor monetário de 500€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

Matilde Correia destacou-se no ciclocross ao sagrar-se campeã nacional de Juventude na presente época desportiva e ao vencer inúmeras provas desta modalidade; nomeadamente campeonatos regionais, troféus inter-associações e também o Encontro Nacional de escolas no Escalão de sub-15.

2. NA CATEGORIA ASSOCIAÇÃO JUVENIL/GRUPO INFORMAL DE JOVENS:

Ginásio Clube de Vila Real- representado pelo seu presidente Carlos Salcedas, com o NIF é 501 391 827, com sede na Rua Dr. Manuel Cardona nº297 - 5000-558 Vila Real **com o valor de 750€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

O Ginásio Clube de Vila Real obteve ao longo da época desportiva 2024/2025 inúmeros títulos nacionais nas modalidades de natação e ginástica com destaques individuais para vários atletas e diversos títulos coletivos em provas internacionais, nacionais e regionais que permitiram na modalidade de natação a manutenção na primeira divisão nacional absoluta e a menção de ouro (mais alta distinção da modalidade) no Gym ForLife Portugal da classe de ginástica de representação.

3. De acordo com o disposto no artigo 6º das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil “Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição desta distinção/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real”.

4. As medalhas e os correspondentes prémios monetários deverão ser entregues pela Câmara Municipal de Vila Real, em dia a definir pelo Executivo, por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a Cidade, de acordo com o disposto no ponto 1º e 2º do artigo 5º, capítulo III, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil”.

Por Despacho de 10/07/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar as deliberações do Concelho Municipal da Juventude referente à atribuição de Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2025:-----**

- na categoria jovem: Matilde de Magalhães Correia,-----
- na categoria associação juvenil/ grupo informal de jovens: Ginásio Clube de Vila Real.-----

- MotoClube Bruxas de Constantim

- Atribuição de subsídio

----- **25.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O MotoClube Bruxas de Constantim (NIF 515 662 879) vão levar a efeito mais uma Concentração Motard, nos dias 11 e 12 de julho.

Este evento realiza-se em Constantim e durante estes dois dias, são muitas as atividades previstas, nomeadamente no dia 11 uma atuação de bombos, um apontamento musical, com um DJ convidado, e ainda uma queimada da bruxa.

Para o dia 12 está previsto um freestyle, uma bênção dos capacetes e um passeio motard pelos principais arruamentos da nossa cidade.

Os participantes podem ainda realizar atividades de lazer tais como Tiro Com arco, Jogo da malha, entre outros jogos.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 13.600.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.200.00€, à organização do evento (Motoclube Bruxas de Constantim), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2949/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.200,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Vencedores Concurso Empreende@Villa.Jovem 2025

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Empreende@Villa.Jovem**, que se destina a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio a um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e a um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.
2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri (artigo 9º), o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação

pelo Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos a seguir mencionados:

2.1 Na categoria Individual- o Projeto vencedor foi **“DouroENF” de Lúcia Maria Torres Vitória Moreira, com a morada da Rua Paz – Bairro de Santa Maria 5000-404 Vila Real, com o contacto nr.932586147 e o NIF 266429963.**

O nome do projeto é “DouroENF” e tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento social no âmbito dos cuidados de saúde à população; com um serviço de qualidade com serviços de saúde ao domicílio.

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 19 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2024.

2.2 Na categoria Associação Juvenil/Grupo Informal de Jovens- o Projeto vencedor foi **“Equidade para incluir” das Jovens, Beatriz Varela, moradora na Rua das Torres das Flores lote 3 entrada b 2ºdtº – 5000-063 Vila Real, telemóvel nº 932027642 e NIF 272099023 e Andreia Aguiar, moradora na Rua das Olgas nº6 Calçada – Adoufe – 5000-021 Vila Real, telemóvel nº964754028, NIF 232217432.**

“Equidade para incluir” – Projeto de Intervenção junto das comunidades educativas com especial relevância para fenómenos sociais e acompanhamento psicológico e jurídico.

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ (1250€ para cada jovem) para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ (625€ para cada jovem) para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ (625€ para cada jovem) para o mês de setembro de 2024.

Face ao exposto, junto se anexa Ata do Júri do Programa Empreende@Villa.Jovem para que segundo as Normas que regulamentam este Programa, esta decisão seja ratificada em sede de Reunião de Executivo Municipal”.

Por Despacho de 09/07/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2972/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 10.000,00 €

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar os prémios atribuídos pelo Júri do Concurso [Emprende@Villa.Jovem](#), nos termos da informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Apoio a Banda de Música de Mateus para projeto “Carmina Burana”

----- 27. - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“A Banda de Música de Mateus solicita à Câmara Municipal um apoio logístico e financeiro para um projeto artístico a realizar em 2025, propondo a sua integração no programa de celebração dos 100 anos da elevação de Vila Real à condição de cidade.

O projeto em causa consiste numa adaptação inédita da cantata *Carmina Burana*, de Carl Orff, para Banda Filarmónica e Coro. O objetivo é incluir coros da comunidade vila-realense, como o Coro de Câmara D'Ouro e o Coral da Cidade, além dos solistas convidados.

Dando a importância e a qualidade da Banda de Mateus no tecido cultural do concelho, e a forma como representam Vila Real em eventos noutros palcos importantes do país; Considerando que o projeto representa um custo avultado para as possibilidades da Banda de Música de Mateus;

Considerando o elevado interesse artístico, cultural e social do projeto proposto;

Tendo em conta a pertinência de integrar o espetáculo no programa de celebração dos 100 anos da elevação de Vila Real à condição de cidade;

Propõe-se contratar à Banda de Música de Mateus um apoio de 13.500€ para a execução deste projeto, a estreiar no Teatro Municipal a 25 de Julho, no âmbito da programação de comemorações do Centenário”.

Em 08/07/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a grandiosidade do espetáculo em apreço, concordo com o apoio a dar à Banda de Mateus, pelo que o submeto a Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2905/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/115 Valor: 13.500,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-**
2.- O Vereador João Silva, ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- Apoio a evento da Mar de Pedra. Associação Cultural e Recreativa

----- **28. -** Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“A Mar de Pedra, Associação Cultural e Recreativa solicitou um apoio à câmara Municipal para a organização da “2.ª Gala Mar de Pedra”, dia 17 de Dezembro (data provisória), no Teatro Municipal.

Considerando que a Associação Mar de Pedra tem, ao longo dos anos, desenvolvido um trabalho meritório no âmbito de música popular, promovendo intercâmbios entre grupos de diferentes proveniências geográficas;

Considerando que a “Gala Mar de Pedra” contribui para a coesão social das coletividades do concelho;

Propõe-se a atribuição de um apoio de 2.000,00 euros a esta Associação para a realização de tal evento”.

Em 08 /07/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o apoio, pelo que o remeto a Reunião de Câmara”.

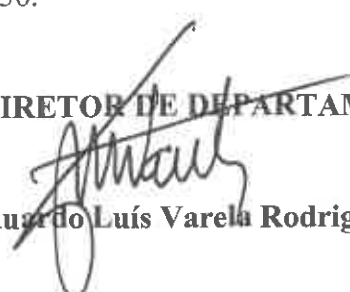
A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2906/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104
Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

-----**29.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Minuta

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Alexandre Manuel Mouta Favaio, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: Maria do Carmo Ferreira Pereira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08074041 3 ZZ6, contribuinte fiscal n.º 168629267, subscritora da Caixa Geral de Aposentações n.º 1310693, residente no Lugar do Sussanto – Calçada - Adoufe – N.º 4 - 5000-021 Vila Real, integrada na carreira Técnica Superior, com a categoria de Técnica Superior, posicionada na posição remuneratória 3 e nível remuneratório 26, doravante designado por **Trabalhador Público**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 00 de _____



de 2025, produz os seus efeitos a partir de 00 de _____ de 2025 e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.

Segunda **(Prestação de pré-reforma)**

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de **1 577,73€** de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira **(Direitos e Obrigações do trabalhador)**

1- O trabalhador em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 – O trabalhador em situação de pré-reforma tem a obrigação de:



- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;
- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta
(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta
(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notifica-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



- d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Sexta
(Manutenção da inscrição na ADSE)

O Trabalhador público mantém a opção de manutenção de inscrição na ADSE e será responsável pelo envio do respetivo desconto, que incidirá sobre o valor do vencimento base.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2025

O Empregador Público,

O Trabalhador Público,



ANEXO I

Nome: Maria do Carmo Ferreira Pereira

Data de Nascimento: 1963/03/12

Nº Cartão de Cidadão: 08074041 3ZZ6

Nº. Contribuinte: 168629267

Nº Subscritor CGA: 1310693

Nº de Beneficiário ADSE: 016456386 CA

Carreira e Categoria: Técnico Superior / Técnico Superior

Posição e Nível Remuneratório: Posição 5, Nível 27 (1 972,04€) - valor de 2025

Pontos SIADAP: Zero em 01/01/2024

Tempo de Serviço: 29 anos, 6 meses e 28 dias.

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 91

Percentagem: 80,00%

Cálculo: 1.972,04€*80% = 1.577,63€



FICHA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO

(Portaria nº 71/2015 de 10 de março)

ENTIDADE EMPREGADORA/EMPRESA (4725)

Designação social / Nome: MUNICÍPIO DE VILA REAL	NIPC/NIF: 506359670
Estabelecimento: MUNICÍPIO DE VILA REAL	CAE principal: 84113
Endereço: Avenida Carvalho Araújo	
Código postal: 5000-657	Localidade: VILA REAL
Telefone: 259308100	E-mail: geral@cm-vilareal.pt

SERVICO DE SAÚDE DO TRABALHO

Modalidade de Organização do Serviço de Saúde do Trabalho:	Interno ☐ Externo ☒ Comum ☐ Outro ☐
Designação da empresa de serviço externo de saúde do trabalho (se aplicável): Visão & Ambiente, Lda	NIPC/NIF: 509174558
	Processo de autorização (PA) da DGS n.º 425/2023

TRABALHADOR

Nome: MARIA DO CARMO FERREIRA PEREIRA	N.º mecan.: 567
Sexo: F ☒ M ☐	Data de nascimento: 12/03/1963
	Nacionalidade: Portuguesa
Data de admissão na empresa:	Categoria profissional: TECNICO SUPERIOR
Posto de trabalho (principal): SERVICOS DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIME	Data de admissão na Atividade/Função:
Atividade / Função (proposta ou atual): TECNICO SUPERIOR	

POSTO DE TRABALHO

Análise do posto de trabalho	Sim ☒ Não ☐	
Identificação de fatores de risco profissional	Sim ☒ Não ☐	ecran + sedentarismo + rps
Avaliação da exposição profissional do trabalhador	Sim ☒ Não ☐	ecd

EXAME DE SAÚDE E RESULTADO DE APTIDÃO

EXAME DE SAÚDE	RESULTADO DE APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PROPOSTA OU ATUAL
Data do exame: 30/05/2025	
Tipo: Admissão ☐	Apto ☐
Periódico ☒	Apto condicionalmente ☒
Ocasional ☐	Inapto temporariamente ☐
- Após doença ☐	Inapto definitivamente ☐
- Após acidente ☐	
- A pedido do trabalhador ☐	Outras funções que pode desempenhar:
- A pedido do serviço ☐	1.
- Por mudança de função ☐	2.
- Por alteração das condições de trabalho ☐	3.
Outro (especifique):	4.

RECOMENDAÇÕES (Da responsabilidade do médico do trabalho e dirigida ao Empregador ou Gestor de Topo responsável pela área da Saúde e Segurança do Trabalho ou Responsável dos Recursos Humanos da empresa/entidade empregadora)

Sem recomendações ☐	Com recomendações, designadamente as abaixo indicadas com "X" ☒
☐ Avaliação de fatores de risco no posto de trabalho	
☒ Correção de condições de trabalho	evitar sedent e stress e cargas + alternar posturas 1/1h
☐ Uso de equipamento de proteção individual	
☒ Proposta de organização de trabalho	pedir ajuda colegas
☐ Formação e/ou informação do trabalhador	
☒ Outras	rec MFR e envio MA para ECD e seg

Médico do Trabalho António Rui Leal Data: 30/05/2025	N.º Cédula Profissional: 34282 Assinatura:	António Rui Leal M34282
Trabalhador Tomei conhecimento Data: 30/05/2025 Assinatura:	Responsável Serviço de SST/Recursos Humanos Tomei conhecimento Data:	Assinatura:

¹ Cópia da presente Ficha de Aptidão para o Trabalho deve ser enviada ou dada em mão ao respetivo trabalhador e remetida ao Responsável do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho e ao Responsável pelos Recursos Humanos da empresa/entidade empregadora.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 5

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025

DATA DE APROVAÇÃO 27/25/06

(ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		269.800,00				269.800,00	
D11	Remunerações Certas e		269.800,00				269.800,00	
	Permanentes							
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		269.800,00				269.800,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		269.800,00				269.800,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		269.800,00				269.800,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE JAREFA OU	P	269.800,00				269.800,00	
	AVENÇA							
D2	Aquisição de bens e serviços		18.608.650,00	213.800,00	318.800,00		18.503.650,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		17.599.950,00	211.850,00	209.350,00		17.602.450,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		17.599.950,00	211.850,00	209.350,00		17.602.450,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		999.450,00	53.500,00	8.450,00		1.044.500,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	121.800,00		3.150,00		118.650,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		152.100,00	100,00	50,00		152.150,00	
02010202	GASÓLEO	P	138.650,00		50,00		138.600,00	
02010299	OUTROS	P	13.450,00	100,00			13.550,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	50.650,00		1.800,00		48.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	3.700,00		1.450,00		2.250,00	
	CONFECCIONADAS							
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	65.100,00	3.150,00			68.250,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	8.450,00		100,00		8.350,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	24.800,00	6.550,00			31.350,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	65.600,00	12.550,00			78.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	90.300,00	10.800,00			101.100,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	70.250,00	2.800,00			73.050,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	P	184.500,00		1.900,00		182.600,00	
	RECREIO							
020121	OUTROS BENS	P	162.200,00	17.550,00			179.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		16.600.500,00	158.350,00	200.900,00		16.557.950,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.183.400,00	9.400,00			1.192.800,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	355.550,00		9.200,00		346.350,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	721.350,00	32.500,00			753.850,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	775.100,00	24.950,00			800.050,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	109.900,00		450,00		109.450,00	
020210	TRANSPORTES	P	348.050,00		5.750,00		342.300,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	8.700,00		2.000,00		6.700,00	
020212	SEGUROS	P	168.700,00		13.100,00		155.600,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	107.100,00		5.250,00		101.850,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E	P	1.687.800,00	36.250,00			1.724.050,00	
	CONSULTADORIA							
020217	PUBLICIDADE	P	387.750,00	24.050,00			411.800,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	198.300,00	31.200,00			229.500,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	442.850,00		1.400,00		441.450,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.715.700,00		64.150,00		2.651.550,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	35.000,00		14.950,00		20.050,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.355.250,00		84.650,00		7.270.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		997.900,00	1.350,00	108.850,00		890.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		997.900,00	1.350,00	108.850,00		890.400,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.550,00	900,00			3.450,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.550,00	900,00			3.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		995.350,00	450,00	108.850,00		886.950,00	
Total de Despesas Correntes			17.872.300,00	212.750,00	209.350,00		17.875.700,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			17.872.300,00	212.750,00	209.350,00		17.875.700,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			17.872.300,00	212.750,00	209.350,00		17.875.700,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	549.600,00		82.550,00		467.050,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	41.450,00		9.950,00		31.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	394.950,00		15.000,00		379.950,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	1.250,00	450,00			1.700,00	
020217	PUBLICIDADE	P	8.100,00		1.350,00		6.750,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		10.800,00	600,00	600,00		10.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.800,00	600,00	600,00		10.800,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		10.800,00	600,00	600,00		10.800,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	500,00	50,00			550,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.100,00	50,00			2.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	3.300,00		600,00		2.700,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.650,00	400,00			3.050,00	
020121	OUTROS BENS	P	2.250,00	100,00			2.350,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		4.448.500,00	138.250,00	23.200,00		4.563.550,00	
D41	Transferências correntes		2.470.300,00	137.900,00	23.200,00		2.585.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.969.100,00	137.900,00			2.107.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.937.100,00	122.900,00			2.060.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.937.100,00	122.900,00			2.060.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.937.100,00	122.900,00			2.060.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.937.100,00	122.900,00			2.060.000,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		32.000,00	15.000,00			47.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.000,00	15.000,00			47.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		32.000,00	15.000,00			47.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	32.000,00	15.000,00			47.000,00	
D413	Famílias		501.200,00		23.200,00		478.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		28.000,00		5.200,00		22.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.000,00		5.200,00		22.800,00	
0408	FAMÍLIAS		28.000,00		5.200,00		22.800,00	
040802	OUTRAS		28.000,00		5.200,00		22.800,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	28.000,00		5.200,00		22.800,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		473.200,00		18.000,00		455.200,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		473.200,00		18.000,00		455.200,00	
0408	FAMÍLIAS		473.200,00		18.000,00		455.200,00	
040802	OUTRAS		473.200,00		18.000,00		455.200,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	473.200,00		18.000,00		455.200,00	
D42	Subsídios Correntes		1.978.200,00	350,00			1.978.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.978.200,00	350,00			1.978.550,00	
05	SUBSÍDIOS		1.978.200,00	350,00			1.978.550,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.978.200,00	350,00			1.978.550,00	
050103	PRIVADAS	P	1.978.200,00	350,00			1.978.550,00	
D5	Outras despesas correntes		1.126.430,00	1.950,00	12.000,00		1.116.380,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.126.430,00	1.950,00	12.000,00		1.116.380,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.126.430,00	1.950,00	12.000,00		1.116.380,00	
0602	DIVERSAS		1.126.430,00	1.950,00	12.000,00		1.116.380,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		722.020,00	1.950,00			723.970,00	
Total de Despesas Correntes			23.326.950,00	352.050,00	342.000,00		23.337.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			23.326.950,00	352.050,00	342.000,00		23.337.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			23.326.950,00	352.050,00	342.000,00		23.337.000,00	

Pág. :

NÚMERO 5

DO AND CONTABILIS

DATA DE APROVAÇÃO

5/016 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas		Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações	
[1]			[2]	[3]	Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]	
D6	02	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	722.020,00	1.950,00			723.970,00		
		0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	708.650,00	1.750,00			710.400,00		
		0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	13.370,00	200,00			13.570,00		
		060203	OUTRAS	404.410,00		12.000,00		392.410,00		
		06020305	OUTRAS	404.410,00		12.000,00		392.410,00		
			Aquisição de bens de capital	47.603.900,00	627.500,00	627.500,00		47.603.900,00		
			CÂMARA MUNICIPAL	45.305.950,00	591.000,00	486.000,00		45.410.950,00		
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	45.305.950,00	591.000,00	486.000,00		45.410.950,00		
		0701	INVESTIMENTOS	45.305.950,00	591.000,00	486.000,00		45.410.950,00		
		070103	EDIFÍCIOS	12.503.950,00	539.300,00	185.800,00		12.857.450,00		
		07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	485.300,00		185.000,00		300.300,00		
		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	10.661.300,00	539.300,00			11.200.600,00		
		07010307	OUTRAS	1.357.350,00		800,00		1.356.550,00		
		070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	30.537.850,00	44.200,00	222.500,00		30.359.550,00		
		07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	7.795.200,00		70.000,00		7.725.200,00		
		07010405	PARQUES E JARDINS	964.700,00		6.800,00		957.900,00		
		07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	8.000,00	44.200,00			52.200,00		
		07010408	VIAÇÃO RURAL	4.459.750,00		48.500,00		4.411.250,00		
		07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	99.500,00		95.000,00		4.500,00		
		07010413	OUTROS	17.210.700,00		2.200,00		17.208.500,00		
		070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	476.900,00		7.000,00		469.900,00		
		07010602	OUTRO	476.900,00		7.000,00		469.900,00		
		070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	38.900,00	7.500,00			46.400,00		
		070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.507.550,00		48.400,00		1.459.150,00		
		07011002	OUTRO	1.507.550,00		48.400,00		1.459.150,00		
		03	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	240.800,00		22.300,00		218.500,00	
				DIVISAO E EDUCAÇÃO	1.457.450,00		141.500,00		1.315.950,00	
		07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.457.450,00		141.500,00		1.315.950,00	
		0701		INVESTIMENTOS	1.457.450,00		141.500,00		1.315.950,00	
		070103		EDIFÍCIOS	1.457.450,00		141.500,00		1.315.950,00	
		07010305		ESCOLAS	1.457.450,00		141.500,00		1.315.950,00	
		04		EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	840.500,00	36.500,00			877.000,00	
			07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	840.500,00	36.500,00			877.000,00	
			0701	INVESTIMENTOS	840.500,00	36.500,00			877.000,00	
			070103	EDIFÍCIOS	840.500,00	36.500,00			877.000,00	
			07010305	ESCOLAS	840.500,00	36.500,00			877.000,00	
D7			Transferências e subsídios de capital	2.602.300,00	398.950,00	398.950,00		2.602.300,00		
D71			Transferências de capital	2.602.300,00	398.950,00	398.950,00		2.602.300,00		
D711			Administrações Públicas	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
D7115			Administração Local	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
	02		CÂMARA MUNICIPAL	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
		080501	CONTINENTE	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
		08050102	FREGUESIAS	1.500.200,00	398.950,00	398.950,00		1.500.200,00		
Total de Despesas Correntes				24.453.380,00	354.000,00	354.000,00		24.453.380,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa	
Total de Despesas de Capital				47.603.900,00	627.500,00	627.500,00		47.603.900,00		
Total de Despesas Efetivas				72.057.280,00	981.500,00	981.500,00		72.057.280,00		
Total de Despesas Não Efetivas										
Total				72.057.280,00	981.500,00	981.500,00		72.057.280,00		

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D712 02	0805010203 ARROIOS	P	24.850,00	47.450,00			72.300,00	
	0805010206 GUIÃES	P	54.450,00	37.800,00			92.250,00	
	0805010207 LORDELO	P	101.400,00	58.400,00			159.800,00	
	0805010209 MONDRÕES	P	56.500,00	62.600,00			119.100,00	
	0805010211 TORQUEDA	P	43.350,00	120.400,00			163.750,00	
	0805010215 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	188.100,00	29.600,00			217.700,00	
	0805010217 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	95.550,00	42.700,00			138.250,00	
	0805010221 DOTAÇÃO GLOBAL	P	936.000,00		398.950,00		537.050,00	
	Entidades do Setor não Lucrativo		1.102.100,00				1.102.100,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		1.102.100,00				1.102.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.102.100,00				1.102.100,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.102.100,00				1.102.100,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.102.100,00				1.102.100,00	
Total de Despesas Correntes			24.453.380,00	354.000,00	354.000,00		24.453.380,00	
Total de Despesas de Capital			50.206.200,00	1.026.450,00	1.026.450,00		50.206.200,00	
Total de Despesas Efetivas			74.659.580,00	1.380.450,00	1.380.450,00		74.659.580,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			74.659.580,00	1.380.450,00	1.380.450,00		74.659.580,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 20/06/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		564.600,00				564.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		564.600,00				564.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		564.600,00				564.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		564.600,00				564.600,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	564.600,00				564.600,00	
D6	Aquisição de bens de capital		19.451.300,00	261.000,00	261.000,00		19.451.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		10.680.400,00	88.000,00	73.000,00		10.695.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		10.680.400,00	88.000,00	73.000,00		10.695.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		10.680.400,00	88.000,00	73.000,00		10.695.400,00	
070103	EDIFÍCIOS		5.658.400,00	88.000,00			5.746.400,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	5.658.400,00	88.000,00			5.746.400,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		5.022.000,00		73.000,00		4.949.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	5.022.000,00		73.000,00		4.949.000,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.768.900,00		188.000,00		1.580.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.768.900,00		188.000,00		1.580.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.768.900,00		188.000,00		1.580.900,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.768.900,00		188.000,00		1.580.900,00	
07010305	ESCOLAS	P	1.768.900,00		188.000,00		1.580.900,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		7.002.000,00	173.000,00			7.175.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7.002.000,00	173.000,00			7.175.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		7.002.000,00	173.000,00			7.175.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		7.002.000,00	173.000,00			7.175.000,00	
07010305	ESCOLAS	P	7.002.000,00	173.000,00			7.175.000,00	
Total de Despesas Correntes			564.600,00				564.600,00	
Total de Despesas de Capital			19.451.300,00	261.000,00	261.000,00		19.451.300,00	
Total de Despesas Efetivas			20.015.900,00	261.000,00	261.000,00		20.015.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			20.015.900,00	261.000,00	261.000,00		20.015.900,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6

ALTERAÇÃO NÚMERO 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		158.800,00	19.000,00			177.800,00	
D11	Remunerações Certas e		158.800,00	19.000,00			177.800,00	
	Permanentes							
03	DIVISAO E EDUCACAO		158.800,00	19.000,00			177.800,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		158.800,00	19.000,00			177.800,00	
0101	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		158.800,00	19.000,00			177.800,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU	P	158.800,00	19.000,00			177.800,00	
	AVENCA							
D2	Aquisição de bens e serviços		35.000,00		19.000,00		16.000,00	
04	EDUCACAO - DESCENTRALIZACAO DE		35.000,00		19.000,00		16.000,00	
	COMPETENCIAS							
02	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS		35.000,00		19.000,00		16.000,00	
0202	AQUISICAO DE SERVICOS		35.000,00		19.000,00		16.000,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALACOES	P	35.000,00		19.000,00		16.000,00	
Total de Despesas Correntes			193.800,00	19.000,00	19.000,00		193.800,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			193.800,00	19.000,00	19.000,00		193.800,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			193.800,00	19.000,00	19.000,00		193.800,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 1
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		2026				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)	
1.			Funções gerais			619.900,00	379.900,00					-240.000,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			619.900,00	379.900,00					-240.000,00	
1.1.1.			Administração geral			619.900,00	379.900,00					-240.000,00	
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			619.900,00	379.900,00					-240.000,00	
1.1.1.2.	G1	2022 1 1	ADQUIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA		2022/01/01	2029/12/31							
1.1.1.2.	G1	2022 1 1	OUTRO	62/07010602			197.700,00	190.700,00				-7.000,00	
1.1.1.2.	G1	2022 1 1	OUTRO	62/07011002			146.800,00	75.800,00				-55.000,00	
1.1.1.2.	G2	2022 1 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO		2022/01/01	2029/12/31							
1.1.1.2.	G2	2022 1 2	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	62/070109			6.250,00	13.750,00				7.500,00	
1.1.1.2.	G2	2022 1 2	OUTRO	62/07011002			24.650,00	33.650,00				9.000,00	
1.1.1.2.	G2	2022 1 2	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	62/070112			36.500,00	31.000,00				500,00	
1.1.1.2.	G6	2022 1 6	RECONFEIÇÃO DO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS	62/07010301	2022/01/01	2026/12/31	169.500,00	19.500,00				-150.000,00	
1.1.1.2.	G5	2023 1 2	RECONFEIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DEPT-DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	62/07010301	2023/01/01	2026/12/31	50.500,00	15.500,00				-35.000,00	
2.			Funções sociais			4.987.300,00	5.350.300,00					363.000,00	
2.1.			Educação			877.750,00	772.750,00	-15.000,00				-105.000,00	
2.1.1.			Ensino não superior			877.750,00	772.750,00	-15.000,00				-105.000,00	
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico			500.450,00	358.950,00	-188.000,00				-141.500,00	
2.1.1.2.	G4	2022 1 16	REPARAÇÕES DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO 1º e 2º CICLOS DE ENSINO	63/07010305	2022/01/01	2029/12/31	500.450,00	358.950,00	-188.000,00			-141.500,00	
2.1.1.3.			3º, 4º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			377.300,00	413.800,00	173.000,00				36.500,00	
2.1.1.3.	G3	2023 1 5	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO CÃO	64/07010305	2023/01/01	2029/12/31	17.800,00	54.300,00				36.500,00	
2.1.1.3.	G4	2023 1 6	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MONSENHOR JERÓNIMO DO AMARAL	64/07010305	2023/01/01	2029/12/31	179.500,00	179.500,00	86.500,00				
2.1.1.3.	G5	2023 1 7	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MORGADO DE MATOS	64/07010305	2023/01/01	2029/12/31	180.000,00	180.000,00	86.500,00				
2.4.			Habituação e serviços coletivos			3.116.650,00	3.028.150,00	-73.000,00				-90.500,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			2.952.650,00	2.862.150,00	-73.000,00				-90.500,00	
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana			2.952.650,00	2.862.150,00	-73.000,00				-90.500,00	
2.4.2.2.	G3	2022 1 24	ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS	62/07010401	2022/01/01	2029/12/31	82.900,00	12.900,00	-73.000,00			-70.000,00	
2.4.2.2.	G6	2022 1 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREDANÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	62/07010402	2022/01/01	2029/12/31	2.869.750,00	2.849.250,00				-20.500,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			166.000,00	166.000,00						
2.4.6.3.			Áreas verdes			166.000,00	166.000,00						
2.4.6.3.	G1	2022 1 33	RECONFEIÇÃO DO PARQUE CARGO	62/07010405	2022/01/01	2029/12/31	161.000,00	154.200,00				-6.800,00	
2.4.6.3.	G2	2022 1 35	PROJECTOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS	62/07011002	2022/01/01	2029/12/31	5.000,00	11.800,00				6.800,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			990.900,00	1.549.400,00	88.000,00				558.500,00	
2.5.1.			Cultura			116.800,00	116.000,00						
2.5.1.	G1	2024 1 20	QUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2024/01/01	2026/12/31							
2.5.1.	G1	2024 1 20	OUTRAS	62/07010307			116.000,00	115.200,00				-800,00	
2.5.1.	G1	2024 1 20	OUTRO	62/07011002				800,00				800,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			874.900,00	1.433.400,00	88.000,00				558.500,00	
2.5.2.	G1	2022 1 44	RECONFEIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS	62/07010302	2022/01/01	2029/12/31	140.800,00	169.300,00				28.500,00	
2.5.2.	G3	2022 1 46	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/01	2029/12/31							
2.5.2.	G3	2022 1 46	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	62/07010406			7.000,00	51.200,00				44.200,00	
2.5.2.	G3	2022 1 46	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	62/070112			29.600,00	4.400,00				-25.200,00	
Total :							4.928.700,00	4.521.700,00	-88.900,00				-387.000,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029		Outros
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.5.2.	05	2023 I 16	QUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA	02/07010302	2023/01/01	2026/12/31	690.300,00	1.208.500,00	88.000,00					510.000,00
3.			Funções económicas				1.532.200,00	1.389.200,00						-123.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				1.067.800,00	944.800,00						-123.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.067.800,00	944.800,00						-123.000,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				869.100,00	841.100,00						-28.000,00
3.3.1.1.1.		2020 I 14	BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA ANDARAES - S. CIRIACO	02/07010400	2020/01/01	2025/12/31	98.300,00	93.300,00						-5.000,00
3.3.1.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE MUROS E FALHAS EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010400	2022/01/01	2029/12/31	770.800,00	747.800,00						-23.000,00
3.3.1.2.			Transportes				198.700,00	183.700,00						-95.000,00
3.3.1.2.1.	01	2022 I 54	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	02/07011002	2022/01/01	2029/12/31	50.200,00	80.600,00						30.400,00
3.3.1.2.2.	02	2022 I 55	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LANTIROSA											
3.3.1.2.3.	02	2022 I 55	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO	02/07010409			89.500,00	4.500,00						-95.000,00
3.3.1.2.4.	02	2022 I 55	OUTRO	02/07011002			49.000,00	18.600,00						-30.400,00
3.5.			Outras funções económicas				444.400,00	444.400,00						
3.5.1.	04	2018 I 75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL											
3.5.2.	04	2018 I 75	OUTROS	02/07010413	2018/01/01	2029/12/31	444.400,00	442.200,00						-2.200,00
3.5.3.	04	2018 I 75	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				2.200,00						2.200,00
Total :							7.119.400,00	7.119.400,00						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

... : 1
... : 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2025					(13) = (7) - (6)	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
1.			Funções gerais			964.900,00	1.035.650,00					70.750,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública			866.900,00	948.950,00					82.050,00
1.1.1.			Administração geral			866.900,00	948.950,00					82.050,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal			12.300,00	12.300,00					
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01 2029/12/31							
1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020160		6.500,00	8.200,00					1.700,00
1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			160,00					160,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		1.000,00	900,00					-100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213		4.800,00	3.100,00					-1.700,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			854.600,00	936.650,00					82.050,00
1.1.1.2.1.	03	2021 A 2	BUPI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	02/020214	2021/01/01 2026/12/31	96.900,00	96.900,00	6.800,00				
1.1.1.2.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	02/020217	2022/01/01 2029/12/31	3.800,00	9.800,00					6.000,00
1.1.1.2.3.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020220	2022/01/01 2029/12/31	51.500,00	71.200,00					19.700,00
1.1.1.2.4.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2029/12/31							
1.1.1.2.5.	10	2022 A 5	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		1.200,00	900,00					-300,00
1.1.1.2.6.	10	2022 A 5	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		600,00	400,00					-200,00
1.1.1.2.7.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		9.150,00	8.650,00					-500,00
1.1.1.2.8.	12	2022 A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	02/020222	2022/01/01 2029/12/31	35.000,00	20.000,00					-14.950,00
1.1.1.2.9.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO	02/020214	2022/01/01 2029/12/31	150.000,00	186.150,00	-6.800,00				46.150,00
1.1.1.2.10.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SIBRE DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2029/12/31							
1.1.1.2.11.	16	2022 A 11	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		500,00	1.000,00					500,00
1.1.1.2.12.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		103.750,00	100.250,00					-3.500,00
1.1.1.2.13.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		60.900,00	55.900,00					-5.000,00
1.1.1.2.14.	16	2022 A 11	TRANSPORTES	02/020210		14.700,00	14.200,00					-500,00
1.1.1.2.15.	16	2022 A 11	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04010201		16.800,00	5.600,00					-5.200,00
1.1.1.2.16.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01 2029/12/31							
1.1.1.2.17.	17	2022 A 12	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020160		1.500,00	1.600,00					100,00
1.1.1.2.18.	17	2022 A 12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112		5.000,00	4.900,00					-100,00
1.1.1.2.19.	17	2022 A 12	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		39.500,00	37.500,00					-2.000,00
1.1.1.2.20.	17	2022 A 12	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		40.800,00	50.800,00					10.000,00
1.1.1.2.21.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210		63.000,00	58.000,00					-5.000,00
1.1.1.2.22.	19	2022 A 14	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIM-Douro	02/020202	2022/01/01 2029/12/31	9.000,00	6.400,00					-2.600,00
1.1.1.2.23.	03	2023 A 3	RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - Seguro	02/020212	2023/01/01 2029/12/31	60.000,00	49.500,00					-10.500,00
1.1.1.2.24.	03	2024 A 1	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01 2029/12/31							
1.1.1.2.25.	03	2024 A 1	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		91.200,00	97.150,00					5.950,00
1.1.1.2.26.	03	2024 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		4.950,00	49.000,00					44.050,00
1.1.1.2.27.	03	2025 A 3	FUNCIONAMENTO EDIFÍCIO (ex-BAR CASTELO)		2025/01/01 2029/12/31							
1.1.1.2.28.	03	2025 A 3	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		1.800,00	300,00					-1.500,00
1.1.1.2.29.	03	2025 A 3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			300,00					300,00
1.1.1.2.30.	03	2025 A 3	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		500,00	200,00					-300,00
1.2.			Segurança e ordem públicas			90.000,00	86.700,00					-11.300,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			90.000,00	86.700,00					-11.300,00
1.2.1.1.	02	2022 A 22	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01 2029/12/31							
1.2.1.2.	02	2022 A 22	OUTROS BENS	02/020121		4.200,00	4.900,00					700,00
1.2.1.3.	02	2022 A 22	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		93.800,00	81.800,00					-12.000,00
2.			Funções sociais			3.211.050,00	3.082.900,00					-128.150,00
2.1.			Educação			985.300,00	874.800,00					-110.500,00
2.1.1.			Ensino não superior			685.200,00	577.900,00					-107.300,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			28.300,00	15.400,00					-12.900,00
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO 1º N.º DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA	03/020201	2022/01/01 2029/12/31	15.500,00	9.600,00					-5.900,00
2.1.1.1.2.	09	2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS 1º'S	03/020201	2022/01/01 2029/12/31	12.800,00	5.800,00					-7.000,00
Total :						993.200,00	1.051.050,00					57.850,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/04/16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Barros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				548.800,00	454.400,00						-94.400,00
2.1.1.2.	13	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR DO DOURO	03/020201	2022/01/01	2029/12/31	81.500,00	66.650,00						-14.850,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ABAD DE NOGÓIS		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	14	2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			74.500,00	65.500,00						-9.000,00
2.1.1.2.	14	2022 A 39	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			12.000,00	3.000,00						-9.000,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARAMCARIA	03/010107	2022/01/01	2029/12/31	3.900,00	3.650,00						-250,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			1.500,00	200,00						-1.300,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			75.000,00	65.000,00						-10.000,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/0400201			132.000,00	114.000,00						-18.000,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	17	2022 A 42	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			59.800,00	49.800,00						-10.000,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			1.500,00	550,00						-950,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO COGO	03/010107	2022/01/01	2029/12/31	1.500,00	3.050,00						1.550,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA FINEIRA	03/020201	2022/01/01	2029/12/31	19.000,00	18.600,00						-2.400,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORENLO	03/020203	2022/01/01	2029/12/31	5.100,00	5.600,00						500,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/FERRITOS	03/020201	2022/01/01	2029/12/31	10.000,00	5.000,00						-5.000,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNIONAMENTO DAS EBI'S		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			70.000,00	54.000,00						-15.200,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			1.500,00	1.000,00						-500,00
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				108.100,00	108.100,00						
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2029/12/31	74.600,00	59.600,00						-15.000,00
2.1.1.3.	06	2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATOS	04/020117	2022/01/01	2029/12/31	1.500,00	600,00						-900,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	CONSERVATÓRIO DE VILA REAL		2025/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	01	2025 A 4	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	04/020101				50,00						50,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	04/020114				50,00						50,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	04/020117				300,00						300,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	04/020119				400,00						400,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	OUTROS BENS	04/020121				100,00						100,00
2.1.1.3.	01	2025 A 4	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	04/040701			32.000,00	47.000,00						15.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				300.100,00	296.900,00						-3.200,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				300.100,00	296.900,00						-3.200,00
2.1.2.1.	02	2022 A 55	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÁNSITO	03/020201	2022/01/01	2029/12/31	11.500,00	8.300,00						-3.200,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	05	2022 A 58	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			1.950,00	1.950,00						0,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	03/020213			1.250,00	1.700,00						450,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			3.500,00	2.150,00						-1.350,00
2.1.2.1.	08	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	04/020201	2022/01/01	2029/12/31	35.000,00	35.000,00		-19.000,00				
2.1.2.1.	02	2024 A 3	PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	03/010167	2024/01/01	2029/12/31	247.800,00	247.800,00		19.000,00				
2.3.			Segurança e ação sociais				242.100,00	219.300,00						-22.800,00
2.3.2.			Ação social				242.100,00	219.300,00						-22.800,00
2.3.2.	01	2020 A 7	BAIRROS DA BILA		2020/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	01	2020 A 7	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.050,00	1.900,00						-100,00
2.3.2.	01	2020 A 7	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				100,00						100,00
2.3.2.	02	2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS	02/080701	2022/01/01	2029/12/31	238.600,00	215.800,00						-22.800,00
2.3.2.	08	2022 A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	08	2022 A 69	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	400,00						-100,00
2.3.2.	08	2022 A 69	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.100,00	1.190,00						100,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				500.200,00	520.200,00						-60.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				96.600,00	75.600,00						-11.000,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				70.600,00	65.600,00						-5.000,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.2.1.	03	2022 A 80	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			2.000,00	1.950,00						-50,00
Total :							2.194.300,00	2.131.700,00						-62.600,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

3
ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECNOMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2025		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029		Outras
(1)		(2)	Designação do projeto (3)		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)
2.4.2.1.	03	2022 A 00	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				50,00						50,00
2.4.2.1.	03	2022 A 00	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			63.600,00	63.600,00						-5.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				16.000,00	10.000,00						-6.000,00
2.4.2.2.	09	2022 A 01	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	16.000,00	10.000,00						-6.000,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				15.500,00	10.500,00						-5.000,00
2.4.5.	03	2024 A 12	RECUPERA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NÃO DOMÉSTICOS	02/020225	2024/01/01	2029/12/31	15.500,00	10.500,00						-5.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				478.100,00	434.100,00						-44.000,00
2.4.6.1.			Higiene pública				336.250,00	296.250,00						-40.000,00
2.4.6.1.	03	2022 A 00	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL	02/020121	2022/01/01	2029/12/31	350,00	2.050,00						1.700,00
2.4.6.1.	04	2022 A 00	LIMPEZA URBANA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.1.	04	2022 A 00	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			14.000,00	12.300,00						-1.700,00
2.4.6.1.	04	2022 A 00	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			321.900,00	291.900,00						-30.000,00
2.4.6.3.			Espacos verdes				161.850,00	137.850,00						-24.000,00
2.4.6.3.	07	2022 A 01	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORÇAMENTAIS	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	79.250,00	59.750,00						-19.500,00
2.4.6.3.	08	2022 A 02	MANUTENÇÃO DE ESPACIOS VERDES		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	08	2022 A 02	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			4.900,00	7.900,00						3.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 02	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			4.760,00	10.760,00						6.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 02	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			4.000,00	10.000,00						6.000,00
2.4.6.3.	12	2022 A 06	EMBELEZAMENTO DE ESPACIOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2029/12/31	49.000,00	49.500,00						500,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.403.450,00	1.468.600,00						65.150,00
2.5.1.			Cultura				503.200,00	503.200,00						
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	13	2022 A 114	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OVERTAS	02/020115			5.750,00	6.150,00						400,00
2.5.1.	13	2022 A 114	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			000,00	200,00						-200,00
2.5.1.	13	2022 A 114	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			750,00	550,00						-200,00
2.5.1.	14	2022 A 115	CONDEORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	14	2022 A 115	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OVERTAS	02/020115			5.750,00	17.750,00						12.000,00
2.5.1.	14	2022 A 115	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				6.100,00						6.100,00
2.5.1.	14	2022 A 115	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			27.100,00	38.100,00						11.000,00
2.5.1.	14	2022 A 115	PUBLICIDADE	02/020217			77.500,00	80.750,00						3.250,00
2.5.1.	14	2022 A 115	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			347.300,00	270.550,00						-76.750,00
2.5.1.	14	2022 A 115	INSTITUIÇÕES SEM FINE LUCRATIVAS	02/040701			1.000,00	29.350,00						28.350,00
2.5.1.	15	2022 A 116	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO GRNDO LIVRÁRIO VILA-REALINSE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	15	2022 A 116	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			13.200,00	13.900,00						700,00
2.5.1.	15	2022 A 116	TRANSPORTES	02/020210			1.200,00	500,00						-700,00
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	17	2022 A 118	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			700,00	600,00						-100,00
2.5.1.	17	2022 A 118	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.000,00	4.600,00						-400,00
2.5.1.	17	2022 A 118	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			3.100,00	3.500,00						400,00
2.5.1.	17	2022 A 118	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.950,00	2.050,00						100,00
2.5.1.	19	2022 A 120	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DO SON E DA IMAGEM		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	19	2022 A 120	ARTIFIOS MONUMENTAIS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	3.100,00						2.600,00
2.5.1.	19	2022 A 120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			4.500,00	1.900,00						-2.600,00
2.5.1.	20	2022 A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQVOTIO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	20	2022 A 121	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			350,00	150,00						-200,00
2.5.1.	20	2022 A 121	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			50,00	100,00						50,00
2.5.1.	20	2022 A 121	OUTROS BENS	02/020121			1.200,00	1.150,00						-50,00
2.5.1.	20	2022 A 121	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.000,00	2.200,00						200,00
2.5.1.	05	2023 A 10	INSCRIÇÕES NO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CULTURAL MATERIAL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	05	2023 A 10	PUBLICIDADE	02/020217			50,00	150,00						100,00
2.5.1.	05	2023 A 10	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.950,00	2.850,00						-100,00
Total :							3.274.750,00	3.152.200,00						-122.550,00

ANEXO

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 26/25/06/16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2025		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outras
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CENTRAL DO BTEL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02010299			350,00	450,00						100,00
2.5.1.	06	2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			600,00	500,00						-100,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				757.000,00	743.850,00						-13.150,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04	2022 A 127	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.250,00	2.350,00						1.100,00
2.5.2.	04	2022 A 127	COMUNICAÇÕES	02/020205			500,00	200,00						-300,00
2.5.2.	04	2022 A 127	TRANSPORTES	02/020210			9.200,00	8.650,00						-550,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			0.300,00	0.600,00						3.000,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			9.300,00	1.200,00						-8.100,00
2.5.2.	05	2022 A 129	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	05	2022 A 129	GRASÓLEO	02/02010202			3.400,00	3.350,00						-50,00
2.5.2.	05	2022 A 129	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	000,00						-500,00
2.5.2.	05	2022 A 129	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			9.750,00	13.100,00						3.350,00
2.5.2.	05	2022 A 129	PUBLICIDADE	02/020217			8.200,00	8.250,00						50,00
2.5.2.	05	2022 A 129	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			0.050,00	12.150,00						12.100,00
2.5.2.	11	2022 A 134	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/090761	2022/01/01	2029/12/31	304.550,00	329.050,00						-24.500,00
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS	02/020101	2022/01/01	2029/12/31	2.000,00	350,00						-1.650,00
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	19	2022 A 142	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			215.000,00	251.250,00						36.250,00
2.5.2.	19	2022 A 142	TAXA DE GESTÃO DE RESCUE - TER	02/0602010101			1.100,00	2.850,00						1.750,00
2.5.2.	19	2022 A 142	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010109			000,00	600,00						600,00
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	21	2022 A 144	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.000,00	3.350,00						1.350,00
2.5.2.	21	2022 A 144	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			100,00	1.350,00						1.250,00
2.5.2.	21	2022 A 144	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			95.100,00	84.850,00						-10.250,00
2.5.2.	21	2022 A 144	SEGUROS	02/020212			3.000,00	2.350,00						-650,00
2.5.2.	21	2022 A 144	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	1.200,00						200,00
2.5.2.	21	2022 A 144	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.500,00	1.400,00						-1.100,00
2.5.2.	24	2022 A 147	PROGRAMA BILA SENIOR		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	24	2022 A 147	SEGUROS	02/020212			5.000,00	3.850,00						-1.150,00
2.5.2.	24	2022 A 147	PUBLICIDADE	02/020217				1.150,00						1.150,00
2.5.2.	04	2024 A 24	BILHETES		2024/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04	2024 A 24	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	150,00						-50,00
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.800,00	1.850,00						50,00
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				143.250,00	221.550,00						78.300,00
2.5.3.	02	2022 A 149	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE	02/020220	2022/01/01	2029/12/31	13.350,00	12.150,00						-1.200,00
2.5.3.	03	2022 A 150	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	17.000,00	18.200,00						1.200,00
2.5.3.	04	2022 A 151	ATIVIDADES RELIGIOSAS	02/080701	2022/01/01	2029/12/31	112.900,00	191.200,00						78.300,00
3.			Funções económicas				2.436.450,00	2.506.300,00						69.850,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca					3.200,00						3.200,00
3.1.	04	2022 A 155	PROJETO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/020217	2022/01/01	2029/12/31		3.200,00						3.200,00
3.3.			Transportes e comunicações				133.800,00	103.300,00						-30.500,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				121.250,00	90.750,00						-30.500,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				44.500,00	29.500,00						-15.000,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020101	2022/01/01	2029/12/31	25.000,00	20.000,00						-5.000,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.1.	06	2022 A 169	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108				150,00						150,00
Total :							4.266.950,00	4.141.990,00						-59.650,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 5
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Dúras

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (4/-)
							Períodos seguintes						
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
3.3.1.1.	05	2022 A 169	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		19.500,00	9.350,00					-12.150,00	
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais			76.750,00	61.250,00					-15.500,00	
3.3.1.3.	01	2018 A 167	CONCESSÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES URBANOS DE VILA REAL	02/050163	2018/01/01 2025/12/31	15.000,00	15.350,00					350,00	
3.3.1.3.	01	2023 A 25	GESTÃO DE CONTRABORRAÇÕES RODOVIÁRIAS	02/020214	2023/01/01 2029/12/31	61.750,00	45.900,00					-15.850,00	
3.3.2.			Transportes aéreos			12.550,00	12.550,00						
3.3.2.	01	2024 A 28	AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020119	2024/01/01 2029/12/31	10.000,00	9.600,00					-400,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	ARTIGOS MONORIFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020121		2.550,00	2.950,00					400,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	OUTROS BENS			2.277.750,00	2.383.900,00					106.150,00	
3.4.			Comércio e turismo			500,00	25.000,00					24.500,00	
3.4.1.			Mercados e feiras			500,00	25.000,00					24.500,00	
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LIVANTES	02/020263	2022/01/01 2029/12/31	2.277.250,00	2.398.900,00					81.650,00	
3.4.2.			Turismo										
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"	02/020161	2022/01/01 2029/12/31	49.250,00	48.550,00					-700,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020165		2.500,00	1.050,00					-1.450,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020117		7.500,00	16.500,00					9.000,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020121		66.000,00	79.200,00					13.200,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS BENS	02/020263		3.000,00	1.000,00					-2.000,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020268		211.100,00	206.800,00					75.700,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020211		2.400,00	400,00					-2.000,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020213		5.000,00	2.000,00					-3.000,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020217		165.000,00	167.150,00					2.150,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	PUBLICIDADE	02/020218		75.000,00	94.450,00					19.450,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020220		793.000,00	757.500,00					-35.500,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020225		13.150,00	11.650,00					-1.500,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS SERVIÇOS	02/040701		185.150,00	266.600,00					81.450,00	
3.4.2.	05	2022 A 184	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/020268	2022/01/01 2029/12/31	184.900,00	183.750,00					-81.150,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK MONESTRI"	02/020161	2022/01/01 2029/12/31		200,00					200,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020117		100,00	300,00					200,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020121		250,00	150,00					-100,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	OUTROS BENS	02/020268		38.300,00	37.300,00					-1.000,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020268		400,00	250,00					-150,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	COMUNICAÇÕES	02/020213		500,00	150,00					-350,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020217		4.800,00	4.850,00					50,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	PUBLICIDADE	02/020218		15.050,00	17.400,00					2.350,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020220		94.450,00	66.250,00					-28.200,00	
3.4.2.	07	2022 A 186	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS										
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO	02/020161	2022/01/01 2029/12/31	900,00	800,00					-100,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020115		2.000,00	2.100,00					100,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	02/020121		850,00	2.550,00					1.700,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020268		128.700,00	194.050,00					-65.350,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020218		11.500,00	20.450,00					8.950,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020220		264.400,00	201.500,00					-62.900,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/040701		12.100,00	24.000,00					11.900,00	
3.4.2.	08	2022 A 187	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			24.900,00	15.900,00					-9.000,00	
3.5.			Outras funções económicas			24.900,00	15.900,00					-9.000,00	
3.5.	04	2022 A 199	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NÚMBO DE EMPRESAS	02/020261	2022/01/01 2029/12/31	1.666.710,00	1.634.260,00					-32.450,00	
4.			Outras funções			342.510,00	330.510,00					-12.000,00	
4.1.			Operações de dívida autárquica			342.510,00	330.510,00					-12.000,00	
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01 2029/12/31	1.275.900,00	1.275.900,00						
4.2.			Transferências entre administrações										
4.2.	12	2022 A 207	CONTRATOS INTRAADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01 2029/12/31							450,00	
Total :						6.954.916,00	6.955.360,00					450,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 7 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/06/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)		
							2025		Períodos seguintes						
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto		Início	Fim	Det. atual	Det. corrigida	2026	2027		2028	2029
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
4.2.	12	2022	A	207	ARROIOS	02/0005010203			10.360,00	55.750,00					37.050,00
4.2.	12	2022	A	207	GUÍLHAS	02/0005010206			31.200,00	42.000,00					13.800,00
4.2.	12	2022	A	207	LORDELO	02/0005010207			66.400,00	124.000,00					58.400,00
4.2.	12	2022	A	207	MONDORÓS	02/0005010209			39.200,00	85.000,00					45.800,00
4.2.	12	2022	A	207	TOURNEIRA	02/0005010211			32.850,00	153.250,00					120.400,00
4.2.	12	2022	A	207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIN E VALE DE NOGUEIRAS	02/0005010215			9.300,00	38.900,00					29.600,00
4.2.	12	2022	A	207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E BOMUDA	02/0005010217			33.050,00	35.450,00					2.400,00
4.2.	12	2022	A	207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0005010221			706.000,00	401.950,00					-304.050,00
4.2.	13	2022	A	208	CONTRATO PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2029/12/31							
4.2.	13	2022	A	208	ARROIOS	02/0005010203			6.550,00	16.550,00					10.000,00
4.2.	13	2022	A	208	GUÍLHAS	02/0005010206			23.250,00	50.250,00					27.000,00
4.2.	13	2022	A	208	MONDORÓS	02/0005010209			17.300,00	34.100,00					16.800,00
4.2.	13	2022	A	208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E BOMUDA	02/0005010217			62.500,00	102.000,00					40.300,00
4.2.	13	2022	A	208	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0005010221			229.200,00	135.100,00					-94.100,00
4.3.					Diversas não especificadas				48.300,00	47.050,00					-450,00
4.3.	01	2022	A	204	APOIO AO EMIGRANTE E INMIGRANTE		2022/01/01	2029/12/31							
4.3.	01	2022	A	204	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			1.500,00	2.050,00					550,00
4.3.	01	2022	A	204	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			46.800,00	45.000,00					-1.800,00
Total :									9.279.110,00	8.279.110,00					



PARTE II.

CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Cláusula 17.ª

Objeto do contrato

1. O contrato tem por objeto o fornecimento de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes e ainda a eventos ocasionais e atividades pontuais desenvolvidos/organizados em contexto escolar cuja responsabilidade da gestão compete ao Município de Vila Real.
2. As refeições serão confeccionadas e distribuídas a partir da Cozinha localizada no Centro Escolar do Douro.
3. A empresa adjudicatária deverá garantir o acompanhamento de todas as etapas, até aos refeitórios escolares, com elementos qualificados do seu quadro de pessoal.
4. A estimativa anual do número de refeições a fornecer, com base no número de alunos/crianças/adolescentes, consta do **Anexo I**.

Cláusula 18.ª

Requisitos a que deve obedecer a prestação de serviços

1. A qualidade de todos os produtos alimentares deve ser comprovadamente de “primeira”. Os produtos embalados deverão possuir rotulagem com todas as menções obrigatórias legais.
2. Em tudo o omissso no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação ou regulamentação nacional e europeia aplicável e, ainda, a Circular da DGE/ julho de 2018: “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares – 2018”.

Cláusula 19.ª

Serviço de refeições

1. A empresa adjudicatária fica obrigado a adquirir e preparar géneros alimentícios e a confeccionar, conservar e transportar as refeições (com sistema de manutenção da temperatura a quente), até às salas de refeições escolares constantes do **ANEXO I – Locais de Distribuição de Refeições**, bem como no local emprarar e distribuir criança a criança cada refeição.
2. A empresa adjudicatária acederá a plataformas disponibilizadas pelo Município para obter a informação relativa ao número de refeições a produzir e distribuir.
3. A empresa adjudicatária deverá preparar somente as refeições encomendadas, sendo que qualquer alteração ao número de refeições apenas poderá ser feita pelos Serviços de Gestão Educativa do Município até às 09h30 do dia da refeição.



Cláusula 20.ª

Obrigações do cocontratante

- 1.** Durante a vigência do contrato, a empresa adjudicatária fornecerá refeições em todos os dias úteis de cada ano letivo, exceto quando não houver necessidade do referido serviço (por motivo de atividades fora do estabelecimento de educação e ensino ou outras que seja possível prever), e mediante comunicação feita pelos Serviços de Gestão Educativa até às 17h00 do dia útil anterior.
- 2.** O fornecimento de refeições poderá, também, efetuar-se nos períodos das interrupções letivas, no âmbito da realização dos programas de ocupação de tempos livres, campos de férias, e outros, promovidos pelo Município de Vila Real, de acordo com o Anexo I e tendo em consideração o com o n.º 3 da cláusula 25.ª do presente Caderno de Encargos.
- 3.** Relativamente aos requisitos dos fornecimentos, a empresa adjudicatária tem a obrigação de:
 - a.** Fornecer as refeições em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor;
 - b.** Assumir a responsabilidade pela qualidade e condições higio-sanitárias dos géneros alimentícios nas várias etapas: aquisição, receção e armazenagem de géneros alimentícios; preparação, confeção e transporte a quente de refeições para os locais de refeição, garantindo o acondicionamento em recipiente apropriado para as refeições transportadas a quente, correndo sempre por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de tox infeção alimentar, sem prejuízo de outras condições específicas identificadas no presente Caderno de Encargos;
 - c.** Assumir a responsabilidade, em cada local de refeição, de emprar e distribuir a cada criança a refeição;
 - d.** Assegurar a higienização e desinfeção dos materiais utilizados e dos espaços dos locais de refeição escolares, sem prejuízo de outras condições específicas identificadas no presente Caderno de Encargos;
 - e.** Disponibilizar os profissionais a colocar em serviço de refeitório, de acordo com o número e categorias profissionais referidas no Mapa apresentado com a sua proposta, em cumprimento dos rácios estipulados no presente Caderno de Encargos;
 - f.** Realizar mensalmente análises microbiológicas no local de confeção e por período letivo, bem como nos locais de fornecimento de refeições transportadas, de acordo com a calendarização apresentada com a sua proposta;
 - g.** Realizar formação inicial, incluída no plano de formação na área da higiene e segurança alimentar dos profissionais a afetar à execução do contrato, com o mínimo de dez horas, a realizar até dois dias antes do início do fornecimento de refeições, nos termos do Plano de Formação apresentado com a sua proposta;
 - h.** Cumprir as ementas e captações das refeições de acordo com o estabelecido no presente Caderno de Encargos;
 - i.** Entregar as refeições de almoço nos locais de refeição constantes no Anexo I (colocar todos os estabelecimentos com refeitórios escolares e



- número aproximado de refeições previstas), no próprio dia, com serviço a decorrer entre as 12h00 e 14h00;
- j. Entregar as refeições na Residência para Estudantes (Anexo I), ficando adstrito apenas um trabalhador a tempo inteiro durante o serviço de pequeno-almoço e jantar, considerando o tipo de refeição:
 - i. Pequeno-almoço: serviço a decorrer entre 07h30 e 08h30 de 2ª a 6ª feira;
 - ii. Lanche: entregue com o pequeno-almoço, vigente de 2ª a 5ª feira;
 - iii. Jantar: serviço a decorrer entre as 19h15 e 21h00, de 2ª a 5ª feira;
 - iv. Ceia: entregue com o serviço de jantar, vigente de 2ª a 5ª feira.
 - k. Manter o pessoal, instalações e equipamentos nas devidas condições de higiene e limpeza, sem prejuízo de outras condições específicas identificadas no presente Caderno de Encargos;
 - l. Fornecer refeições diferenciadas para os dias de visitas e/ou passeios escolares, desde que informados com a antecedência devida (até dois dias úteis);
 - m. Fornecer refeição de substituição, nas condições estabelecidas, sempre que ocorram situações pontuais de falta de abastecimento de água, eletricidade e/ou gás, acautelando, igualmente o fornecimento de água potável engarrafada e demais palamenta descartável para o efeito (sempre que se justifique);
 - n. Efetuar a reciclagem do óleo de fritar usado;
 - o. Separar o lixo nas cozinhas e locais das refeições, devendo as caixas e restantes embalagens serem recicladas e colocadas nos ecopontos mais próximos dos estabelecimentos de ensino, correndo por sua responsabilidade a presença de recipientes e sacos para os lixos;
 - p. Efetuar a limpeza das caixas de retenção de gordura, recorrendo, sempre que necessário, a uma empresa da especialidade para o efeito, suportando a entidade adjudicatária todos os custos inerentes à aquisição deste serviço, sem prejuízo de outras condições específicas identificadas no presente Caderno de Encargos;
 - q. Manter e reparar os equipamentos garantindo as boas condições de utilização;
 - r. Repor a palamenta necessária à adequada prestação de serviço;
 - s. Não alterar as condições do fornecimento de Refeições Escolares fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
 - t. Prestar formação adequada ao pessoal afeto à cozinha e pessoal de apoio aos alunos conforme as cláusulas deste caderno de encargos;
 - u. Manter sigilo e garantir a confidencialidade.

Cláusula 21.ª

Instalações, equipamento e material

1. O Contraente Público coloca à disposição do Cocontratante, as suas instalações, equipamentos e outro material (fixo e móvel) existente na Cozinha do Centro Escolar do Douro e nos refeitórios escolares, previstos no anexo V e VI;



2. No início de cada ano letivo, a empresa adjudicatária, terá de efetuar uma visita a cada instalação, em coordenação com o município, de onde resultará uma ficha técnica atualizada com a indicação de todo o inventário de equipamento, material, etc. existente, que será assinada por ambas as partes;
3. No fim de cada ano letivo deverá o município e a empresa adjudicatária, aferir o inventário do equipamento, material, etc., indicado no ponto anterior, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, o qual ficará anexo à ata a subscrever pelas partes (Anexo VIII);
4. O adjudicatário assegurará, nos dois dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento do refeitório, para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, garantindo também a respetiva limpeza e arrumação nos dois dias seguintes ao encerramento do refeitório, no final de cada período letivo;
5. O adjudicatário é responsável pela verificação diária das temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas), através de termómetros específicos, elaborando os respetivos registos, em formulário próprio;
6. A colocação de equipamentos, materiais e outros, que estejam em falta nas cozinhas e refeitórios, que sejam necessários ao bom funcionamento do serviço, bem como a implementação do sistema HACCP, será obrigatoriamente da responsabilidade da empresa adjudicatária;
7. O equipamento necessário para o fornecimento de refeições transportadas, malas isotérmicas ou outro, será da responsabilidade da empresa adjudicatária;
8. A empresa adjudicatária fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, ficando à sua responsabilidade as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal;
9. A empresa adjudicatária é responsável por todos os custos inerentes à utilização e manutenção preventiva, de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros;
10. Os encargos resultantes das reparações do equipamento cedido pelo município, nomeadamente a substituição de peças, materiais ou equipamentos, e todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens, nas condições previstas e para as quais foram concebidas, são da responsabilidade da empresa adjudicatária;
11. São ainda da responsabilidade da empresa adjudicatária, independentemente das causas do desaparecimento, a reposição de todo o material de serviço (tachos, tabuleiros, conchas, escumadeiras, pinças, etc.);
12. A reposição deste material deverá ter lugar até ao reinício do período escolar o que, a não ocorrer, configurará um incumprimento contratual e permitirá ao município adquirir todos os itens em falta, debitando o valor correspondente à empresa adjudicatária, em qualquer das faturas subsequentes ao evento;



13. As instalações, o equipamento e o material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação;
14. Findo o contrato, as instalações, o equipamento identificado nas fichas técnicas, serão restituídos ao município, em bom estado de conservação e funcionamento;
15. A empresa adjudicatária é responsável pelas operações de limpeza e desinfecção das instalações, pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados que devem ser disponibilizados nas quantidades necessárias e quando necessário, sendo os mesmos de boa qualidade, por forma a assegurar uma limpeza eficaz.
16. Deve, ainda, zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido;
17. A empresa adjudicatária é responsável pela lavagem e desinfecção do equipamento que se destina ao transporte de alimentação, bem como pela limpeza profunda da chaminé e exaustor (motor, conduta e filtros);
18. Os encargos com água, gás e eletricidade na Cozinha Central são responsabilidade da empresa adjudicatária.

Cláusula 22.ª

Ementas

1. As refeições deverão ser confeccionadas com alimentos em perfeito estado de salubridade, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção, segundo um plano de ementas a analisar e aprovar pelo município, com a antecedência mínima de quatro semanas antes da sua entrada em vigor. As ementas devem ser elaboradas em conformidade com o **Anexo II – Lista de Alimentos Autorizados** na Circular n.º 3097/DGE/2018 da Direção Geral da Educação.
2. As refeições deverão ser confeccionadas segundo um plano mensal de ementas variadas, valorizando os hábitos gastronómicos da Região.
3. Cada ementa deverá ser remetida à Divisão da Educação, Desporto e Juventude para aprovação prévia, com 30 dias de antecedência relativamente à data de entrada em vigor.
4. A empresa adjudicatária deverá assegurar que cada refeição de almoço e jantar tenha a seguinte composição mínima obrigatória, cumprindo o disposto no **ANEXO III – Captações de Alimentos** de acordo com a Circular n.º 3097/DFE/2018 da Direção-Geral da Educação:
 - a. **Sopa – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser constituída por hortícolas frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas;
 - ii. Não ser servida canja de galinha ou sopa de peixe com uma periodicidade superior a 1 vez por mês;
 - iii. Conter na sua constituição leguminosas, no mínimo 1 vez por semana;
 - iv. Ser servida uma quantidade de 200 ml por criança.



- b. Prato de carne ou de pescado – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser alternado diariamente o fornecimento de carne e pescado, devendo o número de pratos de peixe ser superior ou igual aos de carne;
 - ii. Ser servido um prato de aves ou criação com periodicidade mínima de 1 vez por semana;
 - iii. Ser servido semanalmente 1 prato de carne do tipo bife/costeleta/escalope/carne assada ou estufada/fatiada;
 - iv. Ser servido semanalmente 1 prato de peixe à posta;
 - v. Não fornecer pratos fracionados (carne ou peixe picado, lascado ou cortado em pequenas porções) com uma periodicidade superior a 2 vezes por semana;
 - vi. Incluir mensalmente 2 pratos de bacalhau;
 - vii. Ser servido um prato de ovo como principal fonte proteica no mínimo 2 vezes por mês e, preferencialmente, em substituição de um prato de carne;
 - c. Acompanhamento glucídico – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser alternado diariamente entre arroz, massa ou batata, variando o modo de confecção;
 - ii. Incluir leguminosas secas no mínimo 1 vez por semana.
 - d. Hortícolas e/ou saladas – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser servidos diariamente três variedades de hortícolas cozinhados ou crus nas captações previstas;
 - ii. Ser servidos temperados, devendo existir embalagens de temperos (nomeadamente azeite e vinagre) nas unidades para este efeito;
 - iii. Para além dos hortícolas crus, os hortícolas confeccionados deverão sempre que possível fazer parte do acompanhamento dos pratos.
 - e. Pão – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser servido 1 pão de mistura (50g) por criança (confeccionado no próprio dia), embalado individualmente.
 - f. Sobremesa – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser constituída diariamente por fruta variada, preferencialmente da época;
 - ii. Incluir uma peça de fruta cítrica, pelo menos 1 vez por semana;
 - iii. Ser servida, com uma periodicidade máxima quinzenal, sobremesa doce, como gelatina de origem vegetal ou fruta cozida/assada sem adição de açúcar;
 - iv. Existir fruta da época como alternativa à sobremesa doce.
 - g. Água – deve obrigatoriamente:**
 - i. Ser a única bebida servida. Não poderá ser permitido o consumo de qualquer outra bebida nos refeitórios escolares.
5. A empresa adjudicatária deverá comprometer-se com o fornecimento de refeições do tipo “Volante” para visitas de estudo ou atividades ocasionais, quando assim solicitado, para dias em que ocorram atividades fora dos estabelecimentos escolares.
- a) Estas refeições deverão ser compostas por:



- i. 1 sandes de pão de mistura (50g) com carne (bife, hambúrguer ou panado) e alface e tomate, ou com queijo e fiambre;
 - ii. 1 peça de fruta da época;
 - iii. 1 garrafa de água de 0,33cl.
- b) Estas refeições deverão ser devidamente acondicionadas em material adequado e individualmente embaladas.
- c) Os pedidos de refeições "Volante" deverão ser feitos com uma antecedência mínima de 8 dias e estas deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino pelas 8h00 do dia das atividades.
- 6. A empresa adjudicatária deverá comprometer-se com o fornecimento de um **lanche** para as crianças de todos os estabelecimentos de ensino que participem nos **Desfiles de Carnaval e de Primavera** organizados pelo Município.
 - a) Esta refeição deverá ser composta por:
 - i. 1 pacote de bolachas;
 - ii. 1 peça de fruta da época;
 - iii. 1 garrafa de água de 0,33cl.
- 7. A empresa adjudicatária deverá comprometer-se com o fornecimento de uma refeição do tipo **almoço escolar (almoço completo)** para o "**Campo de Férias Desportivas**" e "**Campo de Férias Geração IN**", assim como nos períodos de interrupção letiva da Páscoa e Natal no âmbito do programa "**Ficar na Escola é Fixe**",
- 8. A empresa adjudicatária deverá assegurar que cada refeição de pequeno-almoço na **Residência para Estudantes** tenha a seguinte composição mínima obrigatória:
 - a. Leite meio gordo em embalagem *tetrapack* de 200 ml ou leite com chocolate em embalagens *tetrapack* de 200ml ou iogurte sólido de aromas (125g) ou iogurte líquido de aromas (160 a 180 ml), a variar diariamente ao longo da semana;
 - b. Chá ou cevada (200ml);
 - c. 50g de pão de trigo ou de mistura ou integral ou pão de leite ou 30g de cereais de pequeno-almoço, a variar diariamente durante a semana;
 - d. 1 peça de fruta de 100g (edível) ou 1 sumo 100% em embalagem *tetrapack* de 200ml, a variar diariamente ao longo da semana;
 - e. 1 fatia (30g) de queijo tipo flamengo (máximo 30% matéria gorda) ou fiambre de peru ou frango ou perna de porco ou 1 queijo fresco (45g) ou 5g de compota ou geleia ou 5g de manteiga, a variar diariamente ao longo da semana.
- 9. A empresa adjudicatária deverá assegurar que cada refeição de lanche e ceia na **Residência para Estudantes** tenha a seguinte composição mínima obrigatória:
 - a. Leite meio gordo em embalagem *tetrapack* de 200ml ou leite com chocolate em embalagens *tetrapack* de 200ml ou iogurte sólido de aromas (125g) ou iogurte líquido de aromas (160 a 180 ml), a variar diariamente ao longo da semana, com opção para cevada ou chá para intolerantes/alérgicos ao leite.
 - b. 50g de pão de trigo ou de mistura ou integral ou pão de leite ou 30g de cereais de pequeno-almoço, a variar diariamente durante a semana;



- c. 1 fatia (30g) de queijo tipo flamengo (máximo 30% matéria gorda) ou fiambre de peru ou frango ou perna de porco ou 1 queijo fresco (45g) ou 5g de compota ou geleia ou 5g de manteiga, a variar diariamente ao longo da semana.
- 10. A proposta deverá mencionar o preço global bem como os preços unitários para a refeição, sem IVA, de acordo com as captações constantes do **ANEXO III – Captações de Alimentos para Idades Pré-Escolar e Escolar do EB1, EB2,3 e Secundário**.
- 11. Na elaboração das ementas, devem ser tomados em conta os seguintes aspetos:
 - a. Em cada local de refeição, deverá existir um arquivo para consulta dos pais/educadores e pessoal docente, com a ementa e respetiva ficha técnica das refeições. A Ficha Técnica indicará a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, respetiva captação, bem como a descrição do(s) método(s) de confeção, e sempre que possível, referido o valor calórico da mesma;
 - b. A ementa apenas pode incluir fritos uma vez por mês. Os óleos de fritura deverão ser testados após cada utilização. Os fritos devem ser confeccionados exclusivamente com óleo de amendoim, refinado, de qualidade, engarrafado (só para fritar). O número de utilizações do óleo de fritar deve ser controlado através de testes rápidos indicadores da qualidade do mesmo;
 - c. Quando devidamente justificadas por prescrição médica ou por motivos religiosos, podem ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia. Esta situação é ainda aplicável às refeições do tipo volante e atividades ocasionais;
 - d. Na ementa devem constar os seguintes itens: sopa (ex.: “Sopa de Espinafres”), prato principal (ex.: “Lombo de porco fatiado assado com arroz seco”), acompanhamento secundário (ex.: “Salada de alface, tomate e cenoura ralada”) e sobremesa (ex.: “Maçã”);
 - e. A ementa deve ser explícita relativamente aos métodos de confeção utilizados (ex. “Frango estufado com ervilhas e batata cozida”);
 - f. A designação das ementas deve ser clara e completa, de forma a “ler-se” a sua composição na totalidade, evitando expressões do tipo “sopa de legumes”, “arroz alegre” ou “frango à espanhola”.
- 12. A empresa adjudicatária deve apresentar ainda uma proposta de ementa vegetariana para opção/alternativa do aluno, em função da decisão dos pais/encarregados de educação comunicada no início da utilização do serviço de refeições.
- 13. O fornecimento de refeições vegetarianas deverá respeitar o estipulado na Lei nº 11/2017 de 17 de abril, tendo por base o documento da Direção Geral da Saúde “Alimentação Vegetariana em Idade Escolar”.
- 14. A empresa adjudicatária afixará nos vários locais de refeições – **ANEXO I – Locais de Distribuição de Refeições** – e enviará, por email, para a Divisão de Educação, Desporto e Juventude da CMVR, o Plano de Ementa, de acordo com as ementas propostas a concurso para os primeiros 4 meses, após adequação da fruta e hortícolas da época. Deve a empresa adjudicatária antes de janeiro enviar ementa para os quatro meses seguintes, sujeita à aprovação pelo município.



15. A não afixação da ementa constitui motivo para aplicação de penalizações, de acordo com o **ANEXO IV – Penalizações**.
16. Quando por motivo ponderoso, devidamente justificado, não seja possível assegurar o fornecimento da ementa prevista, deverá a empresa adjudicatária propor a sua alteração ao município para aprovação prévia, com um mínimo de 2 dias prévios para análise.
17. Sendo preocupação do município o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, não poderá esquecer-se também a função pedagógica da alimentação, pelo que a empresa adjudicatária deve valorizar a apresentação dos pratos para melhor persuasão dos utentes ao seu consumo. A cor, a textura, a consistência e o sabor organolético da refeição são os parâmetros mais importantes numa avaliação qualitativa.
18. Não é permitido a nenhum funcionário qualquer juízo de valor, em alta voz, que possa induzir ou persuadir os alunos a rejeitar a refeição. Qualquer anomalia da qualidade verificada pela escola e seu pessoal deve ser comunicada ao município, antes de qualquer tomada de decisão.
19. A empresa adjudicatária fica obrigado a repor na sala de refeições todos os utensílios necessários ao normal funcionamento do mesmo, nomeadamente tabuleiros, taças para sopa, taças para saladas e sobremesas, pratos, talheres, jarros, copos, etc.
20. A empresa adjudicatária fica obrigada a fornecer guardanapos de papel que deverão ser de folha dupla e com a dimensão de 33mmx33mm, é ainda obrigação da empresa adjudicatária o empacotamento do pão.

Cláusula 23.^a

Refeições em dias festivos

1. Nos dias tradicionalmente festivos (como, por exemplo, Dia de S. Martinho, Festa de Natal, Dia Mundial da Criança, Dia Mundial da Alimentação) e outros relacionados com cultura/religião, a ementa merecerá uma atenção especial e/ou será melhorada, sem que haja qualquer diferença na faturação.
2. Este planeamento deve ser incluído no plano mensal que a empresa adjudicatária apresentará sempre previamente ao município, estando sujeito a aprovação prévia.

Cláusula 24.^a

Stock de géneros alimentares

1. O armazenamento deve ser efetuado tendo em conta a temperatura ideal de manutenção da frescura e preservação da qualidade organolética e nutricional de cada matéria-prima alimentar rececionada, existindo controlo e registo dessas temperaturas.
2. Deve-se primar por uma arrumação ordenada das matérias-primas alimentares, permitindo e facilitando, deste modo, uma correta higienização dos equipamentos.
3. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade (o equipamento de frio



não se destina à congelação dos alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados).

4. A matéria-prima alimentar não deve ser armazenada no mesmo local que os produtos não alimentares.
5. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efetuado no mínimo 2 vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
6. Caso se verifiquem produtos alimentares não-conformes durante o armazenamento, estes devem ser identificados e separados dos restantes produtos alimentares.

Cláusula 25.ª

Implementação do sistema de HACCP

(Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo)

1. A empresa adjudicatária é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela legislação relativa as normas gerais e específicas de higiene e medidas de controlo necessárias, de forma a garantir a segurança de todo o processo de fornecimento das refeições, designadamente:
 - a. Higiene Pessoal e Formação:
 - i. Desenvolvimento de um plano de formação, no mínimo com 35 horas, na área da segurança alimentar, para todo o pessoal em serviço;
 - ii. Implementação de um código de boas práticas de higiene.
 - b. Higiene das instalações, equipamentos e utensílios:
 - i. Fornecimento de produtos e materiais de limpeza homologados para o ramo alimentar e adequados ao tipo de limpeza;
 - ii. Existência de fichas técnicas e de segurança dos produtos e materiais de limpeza;
 - iii. Implementação de um plano de higienização (o quê, como, quando e quem);
 - iv. Existência de registos de controlo de operações de higienização;
 - c. Higiene alimentar – Processo Produtivo:
 - i. Existência de registos de controlo de receção dos produtos alimentares e não alimentares (temperaturas, embalagens, aparência);
 - ii. Implementação de um sistema de rastreabilidade;
 - iii. Estabelecimento de boas práticas de armazenamento das matérias-primas/ingredientes, produtos preparados, produtos de limpeza e desinfecção e consumíveis;
 - iv. Existência de registos de temperatura e de procedimentos escritos relativos ao armazenamento dos produtos;
 - v. Existência de procedimentos escritos relativos às várias operações realizadas durante o processo de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
 - d. Transporte - O transporte das refeições deverá obedecer ao disposto no Capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios, nomeadamente:
 - i. Ser efetuada em veículos destinados exclusivamente a esse fim, de forma a garantir a salubridade dos produtos a transportar;



- ii. O transporte dos alimentos devera ser efetuado em recipientes de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas ao fornecimento proposto ($\geq 65^{\circ}\text{C}$, no caso dos alimentos quentes e $< 4^{\circ}\text{C}$ nas saladas, doces e iogurtes) e ao tempo necessário para a entrega do serviço;
- iii. A manutenção e higienização do equipamento de transporte são da inteira responsabilidade da empresa adjudicatária, sendo higienizados nos locais de confecção, após a sua recolha nas escolas;
- iv. Disponibilização de veículos adequados e suficientes para o fim a que se destinam;
- v. Existência de registos de controlo das operações de higienização dos veículos;
- e. Manuseamento e Controlo de Resíduos:
 - i. Existência de contentores herméticos de comando não manual, devidamente identificados;
 - ii. Estabelecimento de boas práticas de manuseamento dos resíduos e de higienização dos contentores e dos locais de armazenagem.

Cláusula 26.ª

Pessoal da empresa adjudicatária

1. É da inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o recrutamento e os encargos com o pessoal que for necessário para a prestação do serviço (supervisão, receção, armazenagem, preparação, confecção e distribuição/transporte).
2. A empresa adjudicatária obriga-se a, juntamente com o contrato, a **definir o número de trabalhadores** a recrutar e a entregar o mapa de pessoal permanente a afetar ao serviço, não podendo este ser alterado sem prévio acordo com o município.
3. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada sala de refeições, no período das 11h45 às 15h00, onde são empratadas e distribuídas as refeições, serão as constantes na proposta, com respeito pelo disposto na tabela seguinte:

N.º de refeições / dia	Trabalhadores a tempo inteiro	Trabalhadores a tempo parcial (mínimo de 2 horas trabalhador / dia)
< 20	1	-
20-50	2	-
50-100	3	-
> 100 e ≤ 200	4	-
> 200 e ≤ 300	4	1

Nota: Na Residência para Estudantes, será necessário 1 trabalhador a tempo inteiro, durante os períodos de serviço de pequeno-almoço e jantar.

4. Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio



- previsto na tabela anterior.
5. O pessoal da empresa adjudicatária ausente por motivo de doença ou férias terá, obrigatoriamente, de ser substituído por outro de igual categoria profissional.
 6. A empresa adjudicatária deverá remeter ao município, antes do início da prestação de serviço, os seguintes elementos sobre o pessoal:
 - a. Nome, categoria;
 - b. Horários de trabalho;
 - c. Escalas de serviço;
 - d. Atestados comprovativos de bom estado de saúde, nomeadamente, ausência de doença infectocontagiosa;
 - e. Seguro de trabalho para cada elemento.
 7. A empresa adjudicatária será responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina, aptidão profissional e formação do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamento, material, e a terceiros. Se a empresa adjudicatária contratar pessoal sem formação prévia na área da higiene e segurança alimentar, deverá assegurar a formação do mesmo antes do início da laboração.
 8. A empresa adjudicatária deverá manter o seu pessoal seguro contra acidentes de trabalho e de responsabilidade civil que eventualmente possa resultar da atividade exercida.
 9. O pessoal deverá cumprir as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da Indústria Hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos à empresa adjudicatária.
 10. O pessoal deve apresentar, obrigatoriamente, farda identificativa da empresa adjudicatária, não podendo confundir-se com as fardas usadas por outro pessoal presente no local, bem como um crachá com a identificação do elemento.
 11. O município poderá exigir à empresa adjudicatária a substituição de qualquer elemento do seu pessoal, sempre que entender que o mesmo não apresenta o perfil adequado ao desempenho das suas funções ou em inconformidade com as estritas normas de urbanidade e respeito, exigidas numa instituição de ensino ou educação pré-escolar.

Cláusula 27.ª

Verificação da execução

1. As operações de verificação quantitativa e qualitativa serão efetuadas por responsável nomeado pelo município, reservando-se-lhe o direito de as realizar sem aviso prévio e em qualquer fase do circuito, desde a receção da matéria-prima à distribuição das refeições, e as vezes que entender necessárias.
2. As operações de verificação quantitativa têm por objetivo comprovar a conformidade dos componentes de cada prato com as quantidades fixadas nas capitações dos géneros alimentícios, que apresentamos **ANEXO III – Capitações de Alimentos para Idades Pré-Escolar e Escolar do EB1**.
3. O município possui um programa de avaliação de refeições designado por **MonitEdu**, que consiste no envolvimento da comunidade escolar na avaliação



- quantitativa e qualitativa das refeições, recursos humanos e materiais. A todos os elementos desse grupo, reserva-se o direito de visita às salas de refeição, bem como as verificações necessárias, sem aviso prévio à empresa adjudicatária.
4. As operações qualitativas e higiossanitárias podem decorrer em qualquer fase do circuito onde operar fisicamente a empresa adjudicatária.
 5. As operações de verificação qualitativa têm por objetivo comprovar:
 - a. A qualidade dos géneros alimentícios adquiridos e/ou a sua conservação;
 - b. A qualidade das refeições confeccionadas de acordo com as especificações legais e contratualmente fixadas.
 6. A empresa adjudicatária celebrará obrigatoriamente um contrato com uma empresa (com idoneidade reconhecida pelo município) que proceda a controlos microbiológicos das mãos dos manipuladores, alimentos confeccionados, utensílios e equipamentos, superfícies de preparação e palamenta; através de visitas mensais e sem data marcada. Mensalmente, deverá ser dado conhecimento ao município os resultados analíticos observados.
 7. A ausência do representante da empresa não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes deste caderno de encargos.
 8. Em cada refeitório deverá existir, obrigatoriamente, um Livro de Registo de Ocorrências (que pode ser eletrónico) em que o representante da entidade adjudicante registará, sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato (deficiências) ao nível do funcionamento do Serviço (Simpatia no Atendimento; Apresentação dos colaboradores; Apresentação do empratamento; Higiene das instalações/utensílios, etc.) e das Refeições (Quantidade servida; Qualidade das matérias-primas; Qualidade da confeção e Temperatura da refeição, etc.), dando conhecimento da forma mais rápida de comunicação ao município .

Cláusula 28.ª

Decisão após verificação

1. Apesar da empresa adjudicatária dever apresentar análise microbiológica que comprove a salubridade da matéria-prima ou da refeição final, o município reserva-se o direito de rejeitar os mesmos com base na qualidade organolética duvidosa ou má apresentação dos pratos.
2. O município reserva-se o direito de solicitar análises microbiológicas, em organismos regionais ou nacionais competentes.
3. Após a verificação dos componentes da ementa confeccionada, o município aceita ou rejeita parcial ou totalmente os alimentos que a integram.
4. Em caso de rejeição dos géneros incorporados ou da totalidade da ementa, a empresa adjudicatária deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com o **ANEXO II – Lista dos Alimentos Autorizados**, sem prejuízo do normal funcionamento da prestação do serviço.
5. Os géneros alimentares rejeitados não poderão entrar na confeção de outros pratos, devendo a empresa adjudicatária removê-los por sua conta. Se a remoção não for efetuada, poderá o município realizá-la a expensas da empresa adjudicatária.



6. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição dos géneros alimentares ou das ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pela empresa adjudicatária.

Cláusula 29.ª

Controlo e sanções por incumprimento

1. O município tem o direito de visita por parte de seu representante legal ou nomeado às instalações da empresa adjudicatária e em qualquer etapa de laboração.
2. O adjudicatário obriga-se a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.
3. Diariamente, a empresa adjudicatária deverá proceder à recolha e conservação em ambiente refrigerado de uma amostra de cada constituinte da ementa fornecida (Amostra-testemunha), para posterior análise se necessário. O rótulo desta amostra deve conter a data, nome do constituinte e assinatura da pessoa responsável pela recolha. A amostra-testemunha deve ser mantida durante um período não inferior a 72 horas e em casos de suspeitas de toxinfecção alimentar, esta deve ser enviada à entidade adjudicante de forma a serem desenvolvidas análises microbiológicas ou bromatológicas por uma entidade oficial competente.
4. A empresa adjudicatária deve possuir um Manual de Procedimentos de Boas Práticas que estabeleça regras e práticas adequadas para higiene pessoal, das instalações, dos equipamentos e utensílios, nas diversas fases de produção e distribuição de refeições.
5. Em caso de incumprimento do estipulado nas presentes cláusulas, o município notificará a empresa adjudicatária para que, no prazo de 48 horas, corrija a situação detetada.
6. Caso não se verifique esta correção, o município poderá debitar 10% da respetiva fatura mensal, por cada questão que não esteja resolvida, com base nas penalizações previstas no **ANEXO IV – Lista de Penalizações**.
7. Sempre que se verifique um incumprimento no número de refeições servidas face às previstas, a empresa adjudicatária ficará sujeito ao pagamento de uma indemnização ao município de acordo com o seguinte quadro:
- 8.

Refeições em Falta	Valor da Coíma
Até 50	€ 250,00
51 a 100	€ 500,00
101 a 200	€ 1.000,00
201 a 300	€ 1.500,00
301 a 400	€ 2.000,00
A partir de 401	€ 2.500,00



9. O município poderá decidir pela rescisão unilateral e sem prévia decisão judicial do contrato sempre que, por razões imputáveis à empresa adjudicatária, o normal fornecimento e confecção das refeições se encontrem gravemente comprometidos.
10. Para efeitos do disposto no número anterior, constituem razões para a rescisão do contrato, designadamente:
 - a. A prática de atos de negligência que prejudiquem a quantidade ou qualidade das refeições;
 - b. O incumprimento das regras higiossanitárias com interferência comprovada na salubridade dos géneros alimentícios/refeições;
 - c. A oposição às visitas/operações de verificação ou controlo;
 - d. O incumprimento das suas obrigações contratuais.



ANEXO I - Locais de Distribuição de Refeições Escolares de Vila Real

Mapa de Localização	Estabelecimento de Ensino	Refeitórios	Freguesia	Previsão de Fornecimento de Refeições	Linha de Self Service
1	EB1 Douro	⁽¹⁾ Refeitório do Centro Escolar	Andrães	150	Sim
	JI Douro			80	
2	EB1 Torneiros	EB Torneiros	Arroios	30	Sim
	JI Torneiros			38	
3	JI de Mateus	Bloco junto à sede da Junta Freguesia	Mateus	18	
4	EB1 Abade de Mouços	Refeitório do Centro Escolar	União Freguesias Mouços/Lamares	150	Sim
	JI Abade Mouços			60	
5	JI de Ponte	JI de Ponte			15
6	JI de Vila Meã	JI de Vila Meã	União Freguesias São Tomé do Castelo/Justes	14	
7	EB1 da Timpeira	Refeitório do Centro Escolar	Vila Real	80	Sim
	JI Timpeira			18	
8	JI 1 do Bº S. Vicente de Paula	JI 1 do Bº S. Vicente de Paula		90	
9	JI 2 do Bº S. Vicente de Paula	JI 2 do Bº S. Vicente de Paula		90	
	EB2 Bº S. Vicente de Paula	EB2 Bº S. Vicente de Paulo		205	Sim
10	EB1 Araucária	Refeitório do Centro Escolar		190	Sim
	JI Araucária			55	
11	EB1 do Corgo	Refeitório do Centro Escolar		85	Sim
	JI Corgo			45	
12	EB1 Árvores	Refeitório do Centro Escolar		175	Sim
	JI Árvores			60	
13	EB1 de Vila Seca	EB1 de Vila Seca 1	União Freguesias Adoufe e Vilarinho da Samardã	65	Sim
	JI de Vila Seca			20	
14	JI de Gravelos	JI de Gravelos		7	
15	EB1 de Vilarinho da Samardã	EB1 de Vilarinho da Samardã		19	
	JI Vilº Samardã			6	
16	EB1 de Prado/Ferreiros	EB1 de Prado/Ferreiros	União Freguesias Borbela /Lamas de Ólo	85	Sim
	JI Prado/Ferreiros			22	
17	JI de Borbela	Edifício da Junta da Freguesia		17	
18	JI de Pousada	JI de Pousada	Campeã	20	



[Handwritten signature]

19	EB1 de Vendas	EB1 de Vendas		30	Sim
20	EB1 de Arrabães	EB1 de Arrabães	Torgueda	40	-
	JI Arrabães			20	
21	JI Mondrões	JI Mondrões	Mondrões	10	-
22	JI de Parada de Cunhos	Edifício da Junta da Freguesia	Parada de Cunhos	12	-
23	EB1 de Lordelo	(1) Refeitório do Centro Escolar	Lordelo	220	Sim
	JI de Lordelo			72	
24	JI Vila Marim	JI Vila Marim	Vila Marim	13	-
	Total			2326	

(1) Local de preparação de refeições, pelo que nestes locais a distribuição não irá necessitar de transporte.

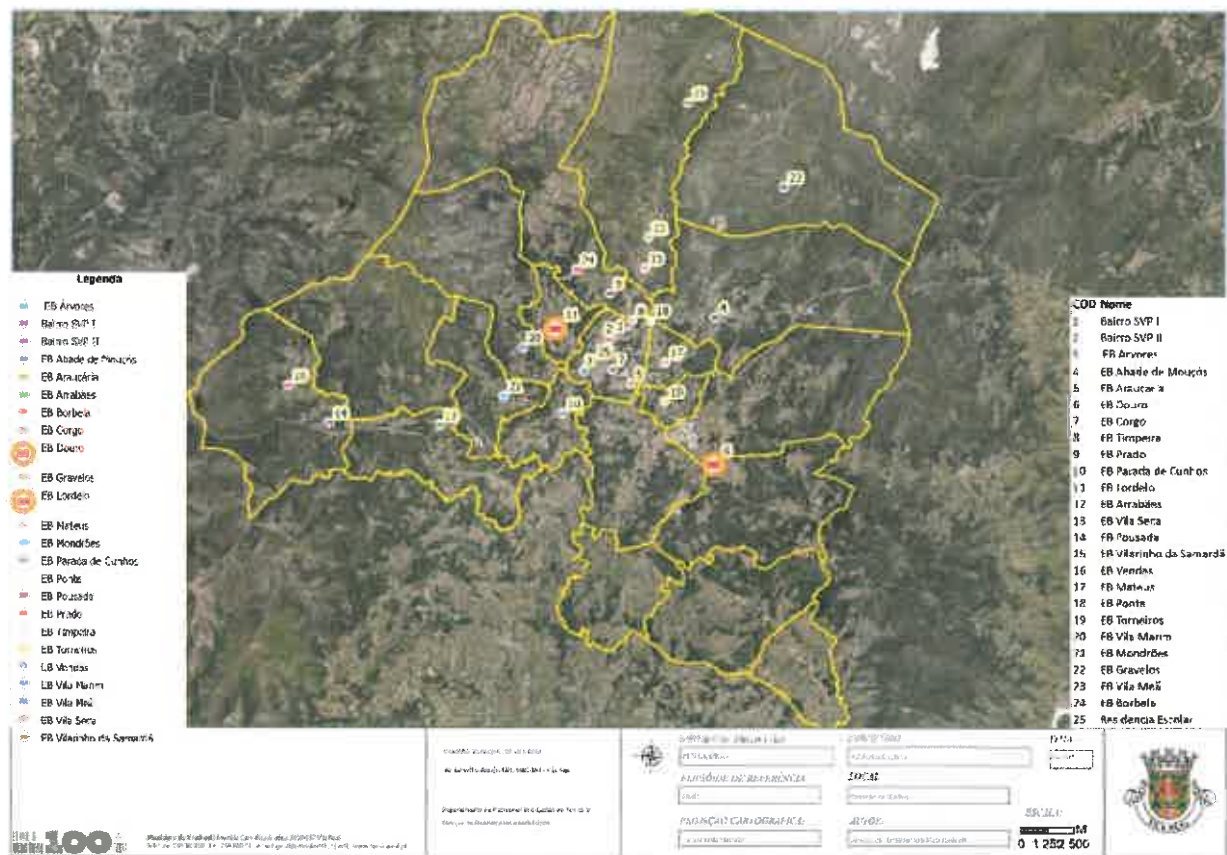
Mapa de Localização	Pequeno-almoço	Lanche	Jantar	Ceia
25	54	54	54	54

Projetos Municipais		
Refeição	Nº Refeições/dia	Previsão nº dias/ano letivo
Desfile de Carnaval	3500	1
Desfile de Primavera	1800	1
Campo de Férias *	125	20
Ficar na Escola é Fixe	450	10
Geração IN	20	20
Refeições Ocasionais/"Volante" (visitas de estudo) *	2500	2

* NOTA: Estes serviços poderão ocorrer no nº total de alunos com serviços, no máximo até 2 vezes por ano. Exceção feita no Campo de Férias "Verão em Movimento" em que poderão existir 3 saídas por semana com refeições "Volante", nas 4 semanas anuais previstas.



ANEXO I - 1 – Mapa de Locais de Distribuição de Refeições Escolares de Vila Real





ANEXO II - Lista de Alimentos Autorizados

1. CARNE DE VACA

Proveniente de rês bovina adulta aprovada para consumo público, devidamente rotulada, em conformidade com a legislação em vigor – Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de dezembro (identificação do animal, país de origem, de abate e de desmancha) – apresentada em meia carcaça, quartos ou peças de talho, refrigerada ou congelada, limpa (sem gorduras e aponevroses).

1.1. Peças de talho para bifés

Carne de 1a categoria, sem osso:

- Vazia sem abas;
- Alcatra (exceto ponta da alcatra);
- Pojadouro;
- Rabadilha,
- Acém redondo – sem cobertura.

1.2. Peças de talho para assar/estufar

Carne de 1a categoria, sem osso:

- Chã de fora;
- Pá;
- Acém comprido;
- Alcatra.

1.3. Peças de talho para guisar

Carne de 2a categoria, sem osso:

- Chambão da perna;
- Chambão da pá;
- Chã de fora;
- Acém comprido;
- Pá;
- Aba descarregada;
- Cachaço.

1.4. Peças de talho para cozer

Carne de 2a categoria, sem osso:

- Chambão da perna;
- Chambão da pá;
- Chã de fora;
- Acém comprido;
- Peito;
- Cachaço;
- Pá.

1.5. Carne picada

Os hambúrgueres e almôndegas a servir devem apresentar-se sob a forma de produto transformado ultracongelado e com os seguintes ingredientes:

1.5.1. Hambúrgueres

Percentagem de carne $\geq$ a 80%:

- A fração de carne deverá conter apenas bovino e/ou suíno, sendo que a percentagem de carne de bovino deverá ser $\geq$ a



70%.

- A fração de não carne poderá conter os seguintes ingredientes:
 - Proteínas de origem vegetal hidratada;
 - Condimentos;
 - Sal;
 - Salsa hidratada;
 - Flocos de aveia hidratados;
 - Fibra vegetal;
 - Cebolastostadas.

1.5.2. Almôndegas

Percentagem de carne $\geq$ a 80%:

- A fração de carne deverá conter apenas bovino e/ou suíno, sendo que a percentagem de carne de bovino deverá ser $\geq$ a 70%.
- A fração de não carne poderá conter os seguintes ingredientes:
 - Proteínas de origem vegetal hidratada;
 - Condimentos;
 - Sal;
 - Salsa hidratada;
 - Flocos de aveia hidratados;
 - Fibra vegetal;
 - Cebolastostadas.

1.5.3. Empadão, bolonhesa, lasanha, canelones e rolo de carne

A carne a utilizar poderá ser picada na cozinha da escola, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- a. A existência de equipamento apropriado e exclusivo para picar carne, em perfeito estado de higienização e conservação.
- b. A existência de zona de preparação exclusivamente destinada a esse fim, distinta das zonas de preparação de legumes e de peixe.

A peça de carne utilizada para picar, deverá obedecer aos parâmetros apresentados em 1.2 e 1.3 “Peças de talho para estufar / guisar” e possuir as seguintes características:

- Isenção de gorduras;
- Isenção de aponevroses;
- Isenção de sinais de oxidação.

No caso de não existirem as condições mencionadas nas alíneas a) e b), a carne picada a utilizar deverá ser proveniente de um fornecedor licenciado e possuir as características de produto pré-embalado (congelado ou refrigerado em vácuo), respeitando sempre os parâmetros indicados em 1.2 e 1.3 e conter a seguinte menção: 100% de carne de vaca.

2. CARNE DE PORCO

Ser proveniente de porcos abatidos nos termos da legislação em vigor.

2.1. Pernas ou pás

Limpas, refrigeradas ou congeladas, provenientes de reses abatidas para



consumo público, de acordo com o regulamento da inspeção sanitária dos animais de talho e respetivas carnes, subprodutos e despojos, podendo ser utilizadas para bife ou assar.

2.2. Costeletas

Deverão obedecer às seguintes características:

- selecionadas do cachaço, lombo e pé, em percentagem equitativa;
- corte por processo standardizado, ou manual correto, desde que tenham a parte óssea com os músculos correspondentes.

3. CARNE DE CARNEIRO E/OU BORREGO

- Pernas e pás limpas provenientes de ovinos adultos (nunca caprinos).
- Pernas e pás limpas provenientes de crias de caprinos (cabrito).

4. CARNE DE COELHO

As carcaças deverão ser fornecidas isentas de traumatismos e incisões, devidamente sangradas e esfoladas, com cabeça e sem orelhas e os membros desprovidos das extremidades manuais ou pedais. Deverão ainda ser provenientes de matadouros oficialmente aprovados, em estado refrigerado ou congelado. Cada carcaça deverá ter uma etiqueta com a identificação do produto, nome da firma fornecedora, número do centro de abate, data da preparação e aprovação sanitária.

5. CARNE DE AVES

As carcaças provenientes de aves abatidas em boas condições de saúde em matadouros oficialmente aprovados, e devidamente identificadas.

- Ave inteira: deverá apresentar-se preparada segundo o tipo comercial “pronto a cozinhar”, revelar sinais evidentes de uma sangria perfeita e boa preparação, isenta de penas, penugens ou canudos e desprovida de cabeça, pescoço, vísceras e segmentos abaixo da linha da tíbio-metatarsica (patas). A cloaca e a porção terminal do intestino não deverão fazer parte da carcaça. O peso médio das carcaças limpas e refrigeradas deve oscilar entre 5 e 8 kg, no caso de peru, 3 kg no caso de pato e 1 kg, no caso de frango. Cada carcaça deverá ter uma etiqueta com a identificação do produto, nome da firma fornecedora, número do centro de abate, data da preparação e aprovação sanitária.
- Coxas: correspondem aos músculos da coxa e respetivo suporte ósseo, selecionadas superiormente ao nível da articulação coxo-femural e inferiormente a 2 cm acima da articulação tíbio-társica. Apresentam-se no estado refrigerado ou congelado, devidamente rotuladas.
- Bifes: obtidos exclusivamente por corte dos músculos peitorais, devendo assumir o aspeto laminado, sem fragmentos de osso ou cartilagens segundo o tipo comercial “pronto a cozinhar”.
- Hambúrgueres: a fração de carne deverá conter apenas ave, sendo que a percentagem de carne deverá ser $\geq$ a 80%.

5.1. Perú

- Inteiro;
- Coxas;



- Peito/Bifes.

5.2. Pato

- Inteiro;
- Coxas;
- Bifes.

5.3. Frango

- Inteiro;
- Coxas;
- Peito/Bifes.

6. PRODUTOS DE SALSICHARIA

Estes produtos apenas deverão ser utilizados para a preparação de ementas “tradicionais”, e como complemento a outras fontes proteicas de maior valor nutricional.

Deverão possuir rótulos com as seguintes indicações:

- designação do produto;
- ingredientes;
- tipo;
- nome do fabricante;
- localidade e origem do fabricante;
- data de fabrico / lote;
- modo de conservação;
- durabilidade mínima.

6.1. Chouriço de carne

Constituído exclusivamente por carne e gordura de porco refrigerada, isento de fécula, em proporções de carne entre 80% para o tipo “extra” e 70% para o tipo “corrente”, com margens de tolerância de 5%; gordura entre 20% para o tipo “extra” e 30% para o tipo “corrente”, com margem de tolerância de 5%. A carne e a gordura terão de estar devidamente fragmentadas e adicionadas de aditivos legalmente autorizados. Em forma de ferradura ou em “rosário”, com sinais evidentes de cura perfeita, que nunca deverá ser inferior a 72 horas.

6.2. Farinheira

Enchido curado pelo fumo, constituído por gorduras de porco, frescas ou refrigeradas, picadas em proporção não inferior a 60% e por farinha de trigo de 1ª qualidade. Às gorduras podem ser adicionados os condimentos e aditivos legalmente autorizados (sal, pimenta, colorau, vinho branco, etc.). Em forma de ferradura, de comprimento não superior a 35 cm.

6.3. Alheira

Enchido curado pelo fumo, de Trás-os-Montes DOP, obtido a partir da carne de porco ou criação fresca, pão regional transmontano de trigo, azeite, condimentado com sal, alho e colorau. Os pedaços de carne têm de ser perceptíveis, em forma de ferradura, de comprimento de cerca de 30 cm e com um diâmetro de cerca de 2 cm. O peso deve oscilar entre os 170 e 200 g.



6.4. Presunto

- “Presunto limpo”, desossado e sem courato.

7. SALGADOS PRÉ-PREPARADOS CONGELADOS

- Provenientes de contratantes com o sistema HACCP instalado.

7.1. Croquetes de carne

Com um teor de carne de bovino, ou bovino e suíno, igual ou superior a 50%, de diâmetro igual ou inferior a 3 cm.

7.2. Pastéis de bacalhau

Com um teor de bacalhau igual ou superior a 30%, de diâmetro igual ou inferior a 3 cm.

8. OVOS

- **Ovo pasteurizado** - para aplicação geral – ovo inteiro, gema e clara. Os ovos pasteurizados devem estar armazenados à temperatura indicada pelo fabricante, fora das caixas de transporte, com o prazo de validade visível.
- **Ovo em natureza** Servidos apenas sob a forma de cozidos. Ovos de galinha de categoria A – Tamanho L (peso ≥ 63 g e < 73 g) podem ser de uma ou mais marcas distintas, indicando:
 - código do centro de embalagem;
 - categoria de qualidade;
 - categoria de peso;
 - data de durabilidade mínima;
 - menção ovos lavados.

9. PESCADO

Considerando as questões ambientais, a necessidade de perspetivar a alimentação de uma forma abrangente e holística e a urgência de minimizar o impacto das escolas nos recursos marinhos, não obstante as indicações apontadas nos pontos 9.1 a 9.6, deve ser dada prioridade às espécies de pescado constantes do Anexo 5 da Circular nº3097/DFE/2018, tendo em conta a arte de pesca usada e a área de captura.

9.1. Tipos de apresentação:

- inteiro eviscerado, sem cabeça ou com cabeça, no caso de peixes servidos à unidade. Ex: dourada, robalo, cavala, sardinha, carapau, etc.;
- em postas – quando seccionado em postas mais ou menos perpendiculares à coluna vertebral; as postas podem ser abertas ou fechadas, consoante a região anatómica proveniente;
- em filetes – quando o pescado é submetido à filetagem;
- em lombos.

9.2. Conservação

- Refrigerado;
- Congelado ou ultracongelado – quando submetido à temperatura de -35°C , de modo a que no interior das massas musculares a temperatura seja igual ou inferior a -18°C ; a percentagem de vidro para os filetes e lombos não



pode ultrapassar os 20% e a do peixe inteiro ou em postas 10%.

9.3. Espécie de pescado e fins culinários

- Cozer: Pescada (de n.º 3 a n.º 5), pargo legítimo, mero; corvina, cherne, maruca, abrótea, bacalhau seco, badejo.
- Assar / gratinar / estufar: pargo legítimo e mulato, pescada (de n.º 3 a n.º 5), corvina, cherne, mero, maruca, solha, peixe prata, arinca, salmão, bacalhau seco, cardinal, palmeta, paloco, pampo, cardeal, tintureira, perca, robalo, dourada, filetes panados de pescada ultracongelados com teor de pescada superior ou igual a 50%, barrinhas de pescada panadas ultracongeladas com um teor de peixe (lascado) superior a 50%.
- Grelhar: solha, palmeta, peixe-espada, carapau, filetes de pescada, besugo, salmão, sardinha, cavala, dourada, robalo, lulas, chocos e bacalhau seco.
- Fritar: solha, palmeta, peixe-espada, carapau, pescada (de n.º 3 a n.º 5), pescadinha, bacalhau seco, paloco, cardinal, lulas, chocos, filetes de pescada, de corvina, de pampo e de raia, filetes panados de pescada ultracongelados com teor de pescada superior ou igual a 50%.
- Caldeirada: mistura de várias espécies, fragmentadas em pedaços de 50/60 g, com um mínimo de 3 variedades ou de uma só espécie no caso de lulas, chocos, potas, paloco ou bacalhau.
- Arroz: bacalhau, polvo, lulas, paloco, tamboril ou de peixe (p. ex. pescada/maruca e miolo de camarão).
- Salada Russa: atum, peixe (filetes de pescada e miolo de camarão)
- Feijão-frade com atum e ovo.
- Grão com bacalhau e ovo.

9.4. BACALHAU SECO E SALGADO

- No mínimo do tipo graúdo, descabeçado, eviscerado, escalado, de cura completa.
- Migas a granel.

9.5. ATUM

- Atum em pedaços, em conserva, de utilização imediata.

9.6. MOLUSCOS

- Cefalópodes (chocos, lulas, polvo) e bivalves (amêijoas, mexilhões e berbigãos), congelados.

10. CEREAIS, SEUS DERIVADOS E TUBÉRCULOS

10.1. ARROZ

- Do tipo extralongo, agulha e carolino, sendo este último tipo exclusivamente para a confeção de arroz “malandro” ou arroz doce.

10.2. MASSAS ALIMENTÍCIAS (simples e/ou tricolor)

- Cotovelos e massa riscada;
- Esparguete;
- Massa miúda (pevide, estrelinha, letras, couscous);
- Macarrão;
- Búzios;
- Espirais / Fusilli;



- Aletria;
- Lasanha (com ou sem ovo);
- Canelones;
- Massas alimentícias sem glúten (para preparação de refeições sem glúten).

10.3. BATATA

- Com casca ou sem casca. Inclui batata palito pré-frita congelada. Os tubérculos tipo redondos não devem ter diâmetro inferior a 40 mm; os de tipo alongado não devem ter diâmetro inferior a 35 mm.
- Para a confecção de purê de batata poderá ser utilizado purê instantâneo desde que se comprove não existirem condições físicas que garantam a segurança alimentar para confecção no local. Deve ser confeccionado seguindo as orientações do fabricante para a preparação.

10.4. BATATA-DOCE

- Com ou sem casca. Os tubérculos não devem ter diâmetro inferior a 40 mm.

10.5. INHAME

- Com casca. Os tubérculos tipo redondos não devem ter diâmetro inferior a 40 mm; os de tipo alongado não devem ter diâmetro inferior a 35 mm.

10.6. MANDIOCA

- Com casca. Os tubérculos não devem ter diâmetro inferior a 40 mm.

10.7. CASTANHA

- Frutos de boa qualidade;
- Com casca ou sem casca. Inclui congelada.

10.8. FLOCOS DE AVEIA, CENTEIO E CEVADA

- De 1ª qualidade, em embalagens adequadas à quantidade necessária do gênero alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

10.9. OUTROS CEREAIS: Cevadinha, Millet, Milho Doce, Quinoa

- De 1ª qualidade, em embalagens adequadas à quantidade necessária do gênero alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

10.10. FARINHA DE TRIGO

- De 1ª qualidade, em embalagens adequadas à quantidade necessária do gênero alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

10.11. DERIVADOS DE TRIGO

Seitan: refrigerado, embalado em vácuo, de boa qualidade e de produção nacional. Em embalagens de 250g, 500g ou 1kg, em função da quantidade necessária do gênero alimentício. Deverá ter a duração máxima de 6 semanas, podendo ser guardado refrigerado (coberto com água em recipiente fechado) até 24 horas após a abertura da embalagem.



11. LEGUMINOSAS SECAS

11.1. LEGUMINOSAS

De boa qualidade

- Feijão: preto, branco, manteiga, catarino, frade, papo-de-rola ou vermelho;
- Chícharo;
- Grão-de-bico;
- Favas: frescas ou congeladas;
- Ervilhas: descascadas, frescas ou congeladas;
- Lentilhas: verdes, castanhas, vermelhas ou coral;
- Feijão de soja.

11.2. DERIVADOS DE SOJA

- Soja texturizada: grânulos finos e nacos. De 1ª qualidade, em embalagens de 400g ou adequadas à quantidade necessária do género alimentício;
- Tofu: refrigerado, embalado em vácuo, de boa qualidade e de produção nacional. Em embalagens de 250g, 500g ou 1kg, em função da quantidade necessária do género alimentício. Deverá ter a duração máxima de 6 semanas, podendo ser guardado refrigerado (coberto com água em recipiente fechado) até 24 horas após a abertura da embalagem;
- Tempeh de soja (proteína fermentada de soja): refrigerado ou congelado, embalado em vácuo, de boa qualidade e de produção nacional. Em embalagens de 200g ou 250g, em função da quantidade necessária do género alimentício. Não deverá ser armazenado após a abertura da embalagem;
- Enchido de soja ou enchido de seitan: enchido 100% vegetal (tipo chouriço) envolto em película vegetal, em embalagens de 200g;
- Alheira de tofu, alheira vegetariana ou alheira de cogumelos: enchido 100% vegetal (tipo alheira) envolto em película vegetal, em embalagens de 200g;
- Molho de soja: de boa qualidade e sem açúcar. Em embalagens de 200ml, 250ml ou 750ml, em função da quantidade necessária do género alimentício;
- Creme culinário de soja ("natas" de soja): creme 100% vegetal para uso culinário, refrigerado ou de longa duração, em embalagens de 200ml, 250ml ou de 1L, em função da quantidade necessária do género alimentício.

12. BEBIDAS VEGETAIS

- Bebida de soja: bebida vegetal à base de soja sem açúcar. Em embalagens de 200ml ou 1L, em função da quantidade necessária do género alimentício.
- Bebida de aveia: bebida vegetal à base de aveia sem açúcar. Em embalagens de 200ml ou 1L, em função da quantidade necessária do género alimentício.
- Bebida de arroz: bebida vegetal à base de arroz sem açúcar. Em embalagens de 200ml ou 1L, em função da quantidade necessária do género alimentício.



13. HORTÍCOLAS

- Frescos, de preferência sazonais de acordo com o Anexo III, congelados e/ou ultracongelados.

14. ALGAS MARINHAS

Desidratadas, em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

15. SALADAS E FRUTAS

No caso de saladas e frutas, para consumo em cru, de preferência sazonais de acordo com o Anexo III, devem ser utilizados os processos de desinfeção adequados.

No caso do agrião, destinado a ser consumido cru, em salada, o fornecedor terá de garantir que este hortícola esteja embalado e higienizado, pronto a consumir.

16. ESPECIARIAS E ERVAS AROMÁTICAS

- Sal, limão, alho.
- Ervas Aromáticas como: manjerona, orégãos, tomilho, hortelã, segurelha, aipo, salsa, alecrim, coentros, estragão, funcho, salva, louro, manjerição e cebolinho.
- Especiarias: Canela, noz-moscada, baunilha, cominhos, caril, cravinho, açafrão, gengibre e pimentão-doce.

Nota: as ervas aromáticas e as especiarias podem ser utilizadas de forma a diminuir, gradualmente, a quantidade de sal.

17. COGUMELOS

- Frescos, ultracongelados, congelados ou enlatados ou laminados.
- No caso dos enlatados, deverão ser de utilização imediata.

18. AZEITONAS

- Frescas ou em conserva, Inteiras ou laminadas.
- No caso de enlatadas, deverão ser de utilização imediata.

19. AZEITE FINO

- Azeite virgem para confeção e virgem extra para tempero em cru, em embalagem adequada.

20. BANHA

- Banha pré-embalada, devidamente rotulada.

21. ÓLEO REFINADO

- Óleo refinado, podendo ser de amendoim, girassol ou outro.
- O óleo não pode ser derivado de produtos geneticamente modificados.
- Passível de reutilização desde que realizados os controlos adequados e, simultaneamente, existam recipientes adequados à sua conservação entre



frituras ao abrigo da luz e do ar.

- Óleo de girassol, refinado na fritura, é de utilização única.

22. SAL IODADO

Sal com um teor de iodização de 30-60 mg/kg de sal.

Higienizado grosso, em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

23. SALICÓRNIA

A salicórnia é uma planta halófita, isto é, uma planta que cresce naturalmente em territórios ricos em sal (NaCl). A sua composição em natureza (planta fresca) é cerca de 92% de água e apresenta um elevado teor em sódio (aproximadamente 1024mg $\approx$ 2,5g de sal/100g) sendo os restantes minerais presentes em quantidades vestigiais. A planta em seco devido à redução do teor de água apresenta um elevado teor de sódio semelhante ao sal. Portanto, a sua utilização na confeção das refeições deverá ser sem qualquer adição de sal extra.

Em natureza (inteira, rebentos ou pontas) ou em pó em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental. A sua conservação deve respeitar as indicações do comerciante.

24. TOMATE PELADO E POLPA DE TOMATE

- Em latas, frascos ou embalagens de Tetra-Pack nas quantidades necessárias, de utilização imediata.

25. LEITE DE VACA

- Ultrapasteurizado, gordo ou meio gordo, em embalagens de litro.

26. QUEIJO

Ralado, em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.

27. QUEIJO VEGETAL

Queijo vegetal/vegan: queijo 100% vegetal refrigerado à base de soja, de amêndoa ou de óleo de coco. Em embalagens de 100g ou 200g, em creme, bloco ou fatias, em função da finalidade do género alimentício.

28. GELADO DE LEITE

- Constituído por leite pasteurizado ou ultrapasteurizado, em quantidade não inferior a 150 ml, por dose.

29. GELATINA DE ORIGEM VEGETAL

Deverá ser de origem vegetal, com a indicação da origem no rótulo.



- 30. PUDIM**
O pudim poderá ser (caseiro) ou de preparação instantânea.
- 31. MOUSSE DE CHOCOLATE OU DE FRUTOS**
A mousse poderá ser (caseira) ou de preparação instantânea.
- 32. IOGURTE**
Iogurte sólido, meio gordo, de aromas ou pedaços, peso líquido 125 g.
Valor energético máximo: 100 kcal por 100 g.
- 33. NATAS**
Ultrapasteurizadas.
- 34. PÃO DE MISTURA**
O pão deve possuir a seguinte composição:
- 15% de centeio farinha tipo 130;
 - 35% de farinha tipo 65;
 - 35% de farinha tipo 200;
 - Água
 - Teor máximo de sal de 1%;
 - Levedura.
- Pão regional.
- 35. PÃO RALADO**
Em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.
- 36. BROA**
Broa de milho.
- 37. AÇÚCAR**
Em pacotes de 1 kg.
- 38. MAIONESE**
Em embalagens adequadas à quantidade necessária do género alimentício, à sua longevidade e à redução do impacto ambiental.



ANEXO III - Captações de Alimentos

As tabelas que se seguem dizem respeito às captações de pesos edíveis (antes de cozinhado, sem ossos, sem espinhas, sem peles e sem gorduras visíveis), a fornecer por género alimentício e por modalidade, retiradas do documento “Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares 2018” da Direção-Geral da Educação.

TABELA 1 - FRUTOS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)			
	50 g	100 g	150 g	150 g
Alperce / Damasco	1 unidade	2 unidades	3 unidades	3 unidades
Amêixa	60 g 1 unidade	120 g 2 unidades	180 g 3 unidades	180 g 3 unidades
Ananás / Abacaxi	85 g ½ rodela	85 g ½ rodela	170 g 1 rodela	170 g 1 rodela
Banana	75 g ½ unidade	75 g ½ unidade	150 g 1 unidade	150 g 1 unidade
Cereja	120 g 1 copo	120 g 1 copo	150 g 1 taça (almoçadeira)	150 g 1 taça (almoçadeira)
Clementina	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades
Dióspiro	130 g ½ unidade	130 g ½ unidade	260 g 1 unidade	260 g 1 unidade
Figo	60 g 1 unidade	60 g 1 unidade	120 g 2 unidades	120 g 2 unidades
Framboesas	120 g 1 copo	120 g 1 copo	150 g 1 taça (almoçadeira)	150 g 1 taça (almoçadeira)
Kiwi	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades
Laranja	80 g ½ unidade	80 g ½ unidade	160 g 1 unidade	160 g 1 unidade
Maçã	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades



TABELA 1 – FRUTOS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)			
Manga	110 g ¼ unidade	110 g ¼ unidade	170 g ½ unidade	170 g ½ unidade
Melancia	125 g 1 fatia	125 g 1 fatia	230 g 2 fatias	250 g 2 fatias
Melão	90 g 1 fatia	90 g 1 fatia	180 g 2 fatias	180 g 2 fatias
Meloa	150 g ¼ meloa	150 g ¼ meloa	300 g ½ meloa	300 g ½ meloa
Morango	120 g 1 copo	120 g 1 copo	150 g 1 taça (almoçadeira)	150 g 1 taça (almoçadeira)
Nêspera	60 g 1 unidade	120 g 2 unidades	180 g 3 unidades	180 g 3 unidades
Papaia	150 g ¼ unidade	150 g ¼ unidade	300 g ½ unidade	300 g ½ unidade
Pera	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades
Pêssego / Nectarina	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades
Romã	105 g ½ unidade	105 g ½ unidade	210 g 1 unidade	210 g 1 unidade
Tangerina	80 g 1 unidade	80 g 1 unidade	160 g 2 unidades	160 g 2 unidades
Uva de mesa	120 g 1 copo	120 g 1 copo	150 g 1 taça (almoçadeira)	150 g 1 taça (almoçadeira)



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Abóbora para:					
- guarnição mista	60 g	70 g	110 g	130 g	
- sopa (base)	60 g	60 g	60 g	60 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	40 g	40 g	
Agrião para:					
- salada mista	50 g	50 g	100 g	100 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	50 g	50 g	
Alface para:					
- salada mista	50 g	50 g	100 g	100 g	
- sopa (base)	60 g	60 g	100 g	100 g	
- sopa (não base)	30 g	30 g	50 g	50 g	
Alpo para:					
- salada mista	25 g	25 g	45 g	45 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	60 g	60 g	
Alcachofra para:					
- guarnição mista	80 g	100 g	120 g	150 g	
Alho	1,2 g	1,5 g	2 g	2 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Alho francês para:					
- guarnição mista	60 g	80 g	120 g	150 g	
- sopa (base)	80 g	80 g	120 g	120 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	100 g	100 g	
Beringela para:					
- guarnição mista	80 g	80 g	120 g	120 g	
- sopa (não base)	100 g	100 g	100 g	100 g	
Beterraba para:					
- salada mista	100 g	120 g	150 g	150 g	
- sopa (base)	100 g	100 g	100 g	100 g	
Brócolos para:					
- guarnição mista	45 g	60 g	80 g	100 g	
- salada mista	35 g	45 g	50 g	70 g	
- sopa (não base)	80 g	60 g	100 g	100 g	
Caldo verde para:					
- migas	80 g	100 g	150 g	180 g	
- sopa (não base)	100 g	100 g	120 g	120 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Cebola para:					
- refogado / estrugido	20 g	20 g	20 g	20 g	
- estufados / assados	25 g	25 g	25 g	25 g	
- tempero	10 g	10 g	10 g	10 g	
- ceboladas	50 g	50 g	100 g	100 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	50 g	50 g	
Cenoura para:					
- arroz	40 g	40 g	60 g	60 g	
- guarnição mista	50 g	50 g	80 g	80 g	
- jardineiras / estufados	50 g	50 g	80 g	80 g	
- salada mista	40 g	40 g	60 g	60 g	
- salada russa	60 g	60 g	80 g	80 g	
- sopa (base)	100 g	100 g	150 g	150 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	80 g	80 g	
Chalota para:					
- estufados / assados	25 g	25 g	25 g	25 g	
Cogumelos para:					
- guarnição mista	50 g	60 g	75 g	90 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	90 g	90 g	
Couve de Bruxelas para:					
- guarnição mista	60 g	75 g	100 g	125 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitrificação, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vitral e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Couve-flor para:					
- guarnição mista	45 g	60 g	80 g	100 g	
- salada mista	35 g	45 g	50 g	70 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	100 g	100 g	
Couve Branca / Repolho para:					
- guarnição mista	60 g	80 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	100 g	100 g	
Couve Coração para:					
- guarnição mista	50 g	60 g	80 g	100 g	
- sopa (não base)	70 g	70 g	80 g	80 g	
Couve Gallega para:					
- guarnição mista	80 g	100 g	120 g	150 g	
- sopa (não base)	100 g	100 g	100 g	100 g	
Couve Lombarda para:					
- guarnição mista	50 g	70 g	90 g	110 g	
- arroz	50 g	70 g	100 g	100 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	90 g	90 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Couve de Saboia para:					
- guarnição mista	60 g	80 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	110 g	110 g	
Couve Portuguesa para:					
- guarnição mista	70 g	80 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	110 g	110 g	
Couve Roxa para:					
- salada mista	60 g	70 g	90 g	100 g	
- sopa (não base)	70 g	70 g	80 g	80 g	
Curgete para:					
- guarnição mista	60 g	70 g	110 g	130 g	
- sopa (base)	60 g	60 g	80 g	80 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	60 g	60 g	
Endívia para:					
- salada mista	80 g	100 g	120 g	150 g	
- sopa (base)	60 g	60 g	100 g	100 g	
Ervilhas de quebrar para:					
- guarnição mista	50 g	70 g	100 g	130 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	90 g	90 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Espargos para:					
- guarnição mista	60 g	70 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	50 g	50 g	100 g	100 g	
Espinafre para:					
- guarnição mista	100 g	100 g	120 g	120 g	
- esparregado	120 g	140 g	150 g	180 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	80 g	80 g	
Folhosa para:					
- guarnição mista	40 g	50 g	80 g	100 g	
- jardineira	40 g	60 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	60 g	60 g	
Grelas de couve para:					
- arroz	60 g	60 g	80 g	80 g	
- guarnição base	80 g	100 g	130 g	150 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	100 g	100 g	
Grelas de nabo para:					
- arroz	80 g	80 g	100 g	100 g	
- guarnição base	100 g	120 g	150 g	180 g	
- sopa (não base)	100 g	100 g	120 g	120 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Nabo (cabeça) para:					
- guarnição mista	40 g	40 g	80 g	80 g	
- salada mista	40 g	40 g	60 g	60 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	120 g	120 g	
Pastinaca para:					
- guarnição mista	50 g	50 g	80 g	80 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	80 g	80 g	
Peprino para:					
- salada mista	30 g	30 g	50 g	50 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	100 g	100 g	
Pimento para:					
- arroz	20 g	20 g	40 g	40 g	
- caldeirada	20 g	20 g	80 g	80 g	
- salada mista	30 g	30 g	50 g	50 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	80 g	80 g	
Quiabo para:					
- salada mista	60 g	70 g	110 g	130 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	60 g	60 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Rábano para:					
- guarnição mista	40 g	40 g	80 g	80 g	
- salada mista	40 g	40 g	60 g	60 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	120 g	120 g	
Rabanete para:					
- salada mista	30 g	50 g	80 g	100 g	
- sopa (não base)	150 g	150 g	150 g	150 g	
Rebentos de brócolis para:					
- guarnição mista	50 g	70 g	100 g	120 g	
- sopa (não base)	80 g	80 g	120 g	120 g	
Rebentos de soja para:					
- guarnição mista	20 g	30 g	50 g	50 g	
- salada mista	20 g	30 g	50 g	50 g	
- sopa (não base)	30 g	30 g	40 g	40 g	
Rúcula para:					
- salada mista	50 g	50 g	80 g	80 g	
- sopa (não base)	60 g	60 g	80 g	80 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 2 - PRODUTOS HORTÍCOLAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Tomate para:					
- arroz	35 g	35 g	45 g	45 g	
- estufados	25 g	25 g	25 g	25 g	
- caldeirada	50 g	50 g	80 g	80 g	
- salada mista	30 g	30 g	60 g	60 g	
- sopa (base)	50 g	50 g	50 g	50 g	
- sopa (não base)	30 g	30 g	30 g	30 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependente do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 3 – CEREAIS E DERIVADOS E TUBÉRCULOS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Arroz para:					
- guarnição base	30 g	40 g	50 g	60 g	
- guarnição + leguminosas/hortícolas	20 g	30 g	40 g	50 g	
- sopa	5 g	5 g	5 g	5 g	
- doce	20 g	20 g	25 g	25 g	
Aveia (flocos de) para:					
- guarnição base	15 g	20 g	30 g	40 g	
- sopa	8 g	8 g	10 g	10 g	
Batata para:					
- assar / cozer / fritar	80 g	100 g	120 g	140 g	No caso de batata nova, retira-se a captação indicada 10%.
- jardineira / cozida	60 g	80 g	100 g	120 g	
- puré	80 g	100 g	120 g	140 g	
- salada russa	60 g	80 g	100 g	120 g	
- sopa	40 g	40 g	50 g	50 g	
- sopa (flocos, desidratada)	8 g	8 g	10 g	10 g	
Batata Doce para:					
- cozer	80 g	100 g	120 g	140 g	
- sopa (não base)	40 g	40 g	40 g	40 g	
Castanha (sem casca)	30 g	40 g	50 g	80 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 3 – CEREAIS E DERIVADOS E TUBÉRCULOS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	II	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Centeio (flocos de) para:					
- guarnição base	15 g	15 g	15 g	15 g	
- sopa	8 g	8 g	8 g	8 g	
Cevada (flocos de) para:					
- guarnição base	15 g	20 g	30 g	40 g	
- sopa	8 g	8 g	10 g	10 g	
Cevadinha para:					
- guarnição base	15 g	15 g	15 g	15 g	
- sopa	8 g	8 g	8 g	8 g	
Inhame para:					
- guarnição base	75 g	100 g	140 g	180 g	
- sopa	35 g	35 g	8 g	8 g	
Mandioca para:					
- guarnição base	50 g	80 g	100 g	140 g	
- sopa	25 g	25 g	25 g	25 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



[Handwritten signature]

TABELA 3 – CEREAIS E DERIVADOS E TUBÉRCULOS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Massas para:					
- guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	
- guarnição mista	10 g	15 g	20 g	30 g	
- canelones	2 "tubos"	2 "tubos"	3 "tubos"	4 "tubos"	
- lasanha	2 placas (em média)	2 placas (em média)	2 placas (em média)	2 placas (em média)	
- sopa com hortaliça	10 g	10 g	10 g	10 g	
Milhet para:					
- guarnição base	15 g	15 g	15 g	15 g	
- sopa	8 g	8 g	8 g	8 g	
Milho doce para:					
- guarnição mista	25 g	25 g	35 g	50 g	
- salada mista	35 g	35 g	50 g	80 g	
Quinoa para:					
- guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	
- sopa	8 g	8 g	8 g	8 g	
Pão de mistura ou broa para:					
- ensopados, açordas, migas, lulas à bordalesa, etc.	25 g	40 g	55 g	70 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 4 – LEGUMINOSAS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ^{1,2} (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Chicharro para:					
- arroz	25 g	25 g	25 g	25 g	
- guarnição base	50 g	70 g	90 g	110 g	
- sopa (base)	30 g	30 g	30 g	30 g	
- sopa (não base)	20 g	20 g	20 g	20 g	
Ervilhas para:					
- arroz	30 g	30 g	40 g	40 g	
- guarnição base	60 g	75 g	100 g	120 g	
- guarnição (leguminosas/hortícolas)	40 g	40 g	60 g	60 g	
- jardineira	30 g	40 g	60 g	70 g	
- salada russa	40 g	40 g	60 g	60 g	
- sopa (base)	30 g	30 g	30 g	30 g	
- sopa (não base)	20 g	20 g	20 g	20 g	
Favas para:					
- guarnição base	60 g	75 g	100 g	120 g	
- sopa (base)	30 g	30 g	30 g	30 g	
- sopa (não base)	20 g	20 g	20 g	20 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependente do vitrado e da quantidade de gelo.

² As capitações apresentadas referem-se às leguminosas cruas ou congeladas. No caso do recurso a leguminosas secas, considerar metade do valor apontado. As capitações indicadas referem-se ao peso em bruto, previamente ao processo de demolir da leguminosa.



TABELA 4 – LEGUMINOSAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ^{1,2} (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Feijão seco para:					
- arroz	5 g	5 g	5 g	5 g	
- guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	
- sopa (base)	10 g	10 g	10 g	10 g	
- sopa (não base)	5 g	5 g	5 g	5 g	
Grão-de-bico seco para:					
- guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	
- sopa (base)	10 g	10 g	10 g	10 g	
- sopa (não base)	5 g	5 g	5 g	5 g	
Lentilha seca para:					
- guarnição base	20 g	20 g	20 g	20 g	
- sopa (base)	10 g	10 g	10 g	10 g	
- sopa (não base)	5 g	5 g	5 g	5 g	
Soja granulada seca para:					
- guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependente do vidrado e da quantidade de gelo.

² As capitações apresentadas referem-se às leguminosas cruas ou congeladas. No caso do recurso a leguminosas secas, considerar metade do valor apontado. As capitações indicadas referem-se ao peso em bruto, previamente ao processo de demolição da leguminosa.



TABELA 4 – LEGUMINOSAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Seitan ³ para: - guarnição base	20 g	30 g	40 g	50 g	
Tofu para: - guarnição base	110 g	130 g	170 g	200 g	

³ O seitan, não sendo uma leguminosa, funciona do ponto de vista nutricional, como equivalente em aporte proteico.



TABELA 4 – LEGUMINOSAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ^{1,2} (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Prato, opção vegetariana					
Ervilha em grão:					
- crua ou ultracongelada	130 g	160 g	200 g	230 g	
Fava em grão:					
- crua ou ultracongelada	130 g	160 g	200 g	230 g	
- seca	40 g	50 g	60 g	70 g	
Feijão em grão (ex., branco, vermelho, preto, frade)					
- cru	130 g	160 g	200 g	230 g	
- seco	70 g	70 g	80 g	80 g	
Grão-de-bico seco	40 g	50 g	60 g	80 g	
Lentilha seca	40 g	50 g	60 g	80 g	
Soja (granulada seca)	40 g	50 g	60 g	80 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependente do vitrado e da quantidade de gelo.

² As capitações apresentadas referem-se às leguminosas cruas ou congeladas. No caso do recurso a leguminosas secas, considerar metade do valor apontado. As capitações indicadas referem-se ao peso em bruto, previamente ao processo de demolha da leguminosa.



TABELA 4 – LEGUMINOSAS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ^{1, 2} (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Prato, opção vegetariana					
Seitan ³	40 g	50 g	60 g	80 g	
Tofu	120 g	140 g	180 g	210 g	

³ O seitan, não sendo uma leguminosa, funciona, do ponto de vista nutricional, como equivalente em aporte proteico.



TABELA 5 – PESCADO

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Pescado preparado	50 g	60 g	80 g	90 g	
Pescado inteiro eviscerado sem cabeça	100 g	105 g	135 g	145 g	
Pescado inteiro eviscerado com cabeça	120 g	130 g	165 g	175 g	
Peixe à posta	95 g	120 g	140 g	150 g	
Peixe em filete/lombo	85 g	100 g	130 g	140 g	
Moluscos e Cefalópodes preparados	50 g	60 g	75 g	90 g	
Chocos	130 g	140 g	180 g	190 g	
Lulas para: - estufado / caldeirada - arroz à valenciana	125 g 35 g	130 g 45 g	170 g 60 g	180 g 75 g	
Polvo para: - assar / filetes - arroz	140 g 120 g	150 g 130 g	170 g 150 g	180 g 160 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 5 – PESCADO (continuação)

PRODUTOS		CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)			OBSERVAÇÕES
		1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Potas	70 g	80 g	110 g	120 g	
Bivalves preparados	50 g	60 g	75 g	90 g	
Amêijoas:					
- com casca	130 g	150 g	180 g	210 g	
- sem casca	50 g	60 g	80 g	90 g	
Berbigão:					
- com casca	230 g	280 g	360 g	420 g	
- sem casca	35 g	40 g	50 g	55 g	
Mexilhão (miolo)	40 g	50 g	70 g	80 g	
Camarão (miolo)	50 g	60 g	80 g	90 g	
Atum em conserva	85 g	90 g	100 g	110 g	
Barra de pescada	75 g 1 barra	75 g 1 barra	150 g 2 barras	150 g 2 barras	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependente do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 5 – PESCADO (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Bacalhau:					
- salgado seco	50 g	60 g	75 g	90 g	
- demolhado	95 g	100 g	130 g	140 g	
- migas (salgado seco)	40 g	50 g	60 g	70 g	
- migas (ultracongelado)	50 g	60 g	80 g	90 g	
- pastéis / pataniscas	100 g 3 unidades	100 g 3 unidades	120 g 4 unidades	120 g 4 unidades	
Mistura para Caldeirada	95 g	120 g	140 g	150 g	Mínimo, 3 repetições

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 6 – CARNE

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Bonêgo:					
- em costeleta	140 g	150 g	200 g	210 g	
- pema	140 g	150 g	200 g	210 g	
Cabrito:					
- peito	130 g	140 g	180 g	200 g	
- pema	130 g	140 g	180 g	200 g	
Carneiro:					
- em costeleta	75 g	90 g	115 g	140 g	
- pá	60 g	70 g	90 g	110 g	
- peito gordo	65 g	75 g	100 g	120 g	
- pema gorda	60 g	70 g	100 g	110 g	
- pema magra	70 g	85 g	110 g	130 g	
Costão:					
- sem cabeça	120 g	130 g	160 g	180 g	
Frango:					
- inteiro com pele	120 g	140 g	170 g	180 g	
- inteiro sem pele	115 g	130 g	160 g	170 g	
- em bife	85 g	90 g	120 g	130 g	
- pema/coxa	115 g	125 g	160 g	170 g	
- peito	85 g	90 g	120 g	130 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 6 – CARNE (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Pato:					
- com pele	140 g	150 g	200 g	210 g	
- sem pele	130 g	140 g	190 g	200 g	
Peru:					
- inteiro com pele	115 g	120 g	160 g	170 g	
- em bife	85 g	90 g	120 g	130 g	
- perna/coxa	115 g	120 g	160 g	170 g	
- peito	65 g	80 g	100 g	120 g	
Porco:					
- em costeletas	110 g	120 g	150 g	170 g	
- em entrecosto	120 g	130 g	170 g	190 g	
- em entremeadas	100 g	110 g	140 g	160 g	
- lombo	85 g	90 g	120 g	130 g	
- perna	90 g	100 g	130 g	140 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vidragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependendo do vidrado e da quantidade de gelo.



TABELA 6 – CARNE (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Vaca/Vitela:					
- lombo, nacião, pechuga, pato, peru, fralda	85 g	90 g	120 g	130 g	
- ganso	90 g	95 g	125 g	135 g	
- cachorro	90 g	95 g	125 g	135 g	
- alcatra	90 g	95 g	130 g	140 g	
- acém	105 g	115 g	150 g	160 g	
- aba/roscote	90 g	95 g	125 g	130 g	
- em costeletas	95 g	110 g	130 g	150 g	
- lombo	85 g	95 g	125 g	140 g	
- peito	95 g	110 g	130 g	150 g	
- bife	85 g	95 g	125 g	140 g	
Para cozido à portuguesa:					
- porco	40 g	50 g	60 g	75 g	
- vaca	40 g	50 g	60 g	75 g	
Para feijoadaranchos:					
- porco	30 g	40 g	50 g	65 g	
- vaca	30 g	40 g	50 g	65 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 6 – CARNE (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Almôndegas	90 g 3 unidades de 30 g	90 g 3 unidades de 30 g	120 g 4 unidades de 30 g	150 g 5 unidades de 30 g	
Hambúrgueres	80 g 1 unidade de 80 g	80 g 1 unidade de 80 g	120 g 2 unidade de 60 g	160 g 2 unidade de 80 g	
Croquetes	60 g 2 unidades de 30 g	60 g 2 unidades de 30 g	90 g 3 unidades de 30 g	120 g 4 unidades de 30 g	
Risadô	60 g 2 unidades de 30 g	60 g 2 unidades de 30 g	90 g 3 unidades de 30 g	120 g 4 unidades de 30 g	
Carne desfiada (ex.: entroz. de pato)	120 g	125 g	160 g	170 g	
Carne picada (ex.: empadão)	85 g	90 g	120 g	130 g	
Alheira	-	100 g ½ unidade	200 g 1 unidade	200 g 1 unidade	
Bacon	-	8 g	10 g	10 g	
Chouriço de carne	-	10 g	10 g	10 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitragem, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na captação, dependendo do vitrado e da quantidade do gelo.



TABELA 6 – CARNE (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES ¹ (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Farinheira	-	10 g	10 g	10 g	
Presunto	-	10 g	10 g	10 g	

¹ Nos produtos congelados caso o produto tenha sido submetido a processo de vitrificação, deve considerar-se uma margem de 10 a 30% na capitação, dependente do vitrado e da quantidade de gelo.



TABELA 7 – OVO

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Ovo em natureza, inteiro	53 g 1 ovo, Classe S	63 g 1 ovo, Classe M	73 g 1 ovo, Classe L	115 g 2 ovos, Classe M	
Ovo pasteurizado cozido	56 g	65 g	85 g	100 g	
Ovo pasteurizado inteiro (líquido, gema + clara)	56 ml	65 ml	85 ml	100 ml	

TABELA 8 – GORDURAS e ÓLEOS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Azeite para:					
- sopa	1 ml	1 ml	1 ml	1 ml	
- prato	3 ml	5 ml	7 ml	9 ml	
Óleo vegetal	3 ml	5 ml	7 ml	9 ml	
Natas	10 ml	15 ml	20 ml	25 ml	



TABELA 9 – ERVAS AROMÁTICAS, ESPECIARIAS e OUTROS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Alecrim	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Cebolinho	0,6 g	1,0 g	1,0 g	1,0 g	
Coentros	0,7 g	1,1 g	1,1 g	1,1 g	
Estragão	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Funcho	0,7 g	1,1 g	1,1 g	1,1 g	
Hortelã	0,8 g	1,3 g	1,3 g	1,3 g	
Louro	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Manjerição	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Orégãos	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Salsa	0,8 g	1,3 g	1,3 g	1,3 g	
Salva	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Segurelha	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Tomilho	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Açafrão	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Baunilha	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	



TABELA 9 – ERVAS AROMÁTICAS, ESPECIARIAS e OUTROS (continuação)

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	JI	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Canela	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Cardi	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Colorau	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Cominhos	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Cravinho	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Gengibre	0,4 g	0,8 g	0,8 g	0,8 g	
Noz-moscada	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Pimenta	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Pimentão-doce	0,1 g	0,1 g	0,1 g	0,1 g	
Vinagre	0,5 ml	1 ml	2 ml	2 ml	
Limão	10 g	10 g	10 g	10 g	
Algas marinhas (ex.: kombu)	0,6 g	1,0 g	1,0 g	1,0 g	



TABELA 10 – SAL

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Sopa	≤ 0,1 g	≤ 0,1 g	≤ 0,2 g	≤ 0,2 g	
Prato:					
- conduto e guarnição	≤ 0,2 g	≤ 0,2 g	≤ 0,2 g	≤ 0,2 g	
- hortícolas	-	-	-	-	

TABELA 11 – SALICÓRNIA

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Sopa					
- em natureza (fresca)	≤ 4 g	≤ 4 g	≤ 8 g	≤ 8 g	
- desidratada	≤ 0,1 g	≤ 0,1 g	≤ 0,2 g	≤ 0,2 g	
Prato:					
- conduto					
- em natureza	≤ 4 g	≤ 4 g	≤ 12 g	≤ 12 g	
- desidratada	≤ 0,1 g	≤ 0,1 g	≤ 0,3 g	≤ 0,3 g	
- guarnição					
- em natureza	≤ 4 g	≤ 4 g	≤ 12 g	≤ 12 g	
- desidratada	≤ 0,1 g	≤ 0,1 g	≤ 0,3 g	≤ 0,3 g	
- hortícolas	-	-	-	-	



TABELA 12 – PÃO

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Broa (ex.: milho, centeio)	35 g	35 g	60 g	60 g	
Pão de mistura	25 g	25 g	45 g	45 g	

TABELA 13 – OUTROS PRODUTOS

PRODUTOS	CAPITAÇÕES (em peso bruto)				OBSERVAÇÕES
	Jl	1.º CEB	2.º e 3.º CEB	Sec.	
Iogurte natural ou de aromas, sólido	125 ml	125 ml	125 ml	125 ml	
Doce de colher (ex.: leite-creme, pudim, aletria, gelatina, gelado de leite, arroz doce, rabanadas)	75 g	75 g	150 g	150 g	
Leite (para sobremesa doce)	50 ml	50 ml	125 ml	125 ml	
Açúcar (para sobremesa doce)	4 g	4 g	6 g	6 g	
Queijo (para omeletes, por exemplo)	15 g	20 g	25 g	30 g	
Queijo vegano	15 g	20 g	25 g	30 g	
Bebida de soja	50 ml	50 ml	125 ml	125 ml	
Leite de coco	25 ml	25 ml	50 ml	50 ml	
Azeitonas		6 g	6 g	6 g	



ANEXO IV- Penalizações

Não afixação da ementa no local da refeição.	5%	Facturação correspondente às refeições do local de refeição correspondente.
Não cumprimento das normas estabelecidas quanto à qualidade dos géneros e refeições, confirmadas pelo responsável nomeado pelo adjudicante e/ou organismos oficiais.	20%	Facturação correspondente às refeições e/ou quantidades em causa.
Redução das capitações de géneros constantes do Caderno de Encargos (CE).	10%	Facturação correspondente às refeições em causa.
Não substituição, dentro dos prazos estabelecidos, dos géneros ou refeições que tenham sido justamente rejeitados.	20%	Facturação correspondente às refeições em causa.
Alteração das ementas sem prévia aprovação.	20%	Facturação correspondente.
Reclamação dos utentes por falta de afixação de ementas ou o seu incumprimento.	20%	Total dos pedidos.
Não entrega atempada, segundo o exigido no CE, do plano de ementas para apreciação do adjudicante.	50 €	Por cada dia de atraso.
Não cumprimento das normas de acondicionamento dos alimentos, empratamento, distribuição e transporte.	15%	Facturação do dia.
Não cumprimento do horário de distribuição de refeições, sem motivo de força maior.	20%	Facturação da(s) refeição(ções).
Não substituição do material em falta conforme o estipulado no CE e no contrato.	5%	Facturação mensal.
Utilização de métodos de trabalho desde a receção de géneros à distribuição das refeições que impliquem o incumprimento das normas higio-sanitárias indispensáveis.	10%	Facturação mensal e correspondente ao número de faltas.



**ANEXO V- Mapa Resumo de Loiças e Outros Utensílios
existentes nos refeitórios escolares**

	Descrição	Quantidades
1.	Container com capacidade para 20 refeições	1
1.1.	Container com capacidade para 25 refeições	1
1.2.	Container com capacidade para 36 refeições	6
1.3.	Container com capacidade para 40 refeições	4
1.4.	Container com capacidade para 45 refeições	1
1.5.	Container com capacidade para 120 refeições	1
2.	Equipamentos para Banho-Maria	19
3.	Máquinas de Lavar Louça	19
4.	Vitrines	3
5.	Frigoríficos Inox (pequenos)	2

Nota: Os equipamentos enumerados nos pontos 2 a 5 encontram-se distribuídos pelas diversas escolas.



**ANEXO VI - 1- Equipamentos disponibilizados na Cozinha do Centro Escolar do
Douro**

Descrição	Quantidade	Data de Aquisição
ARMÁRIO FRIGORIFICO BT 700 LTS CONGELADOS EM AÇO INOX 1 PORTA COM FECHO MAGNETICO, 3 PRATELEIRAS 680X800X2200MM	1	30/06/2015
ARMÁRIO FRIGORIFICO TN 700 LTS FRUTAS/LEGUMES EM AÇO INOX VOLUME 590LTS, 1 PORTA C/FECHO MAGNETICO, 3 PRATELEIRAS 680X800X2200MM	1	30/06/2015
ARMÁRIO FRIGORIFICO TN 700 LTS CARNE/PEIXE/SOBREMESAS EM AÇO INOX VOLUME 590LTS, 1 PORTA C/FECHO MAGNETICO, 3 PRATELEIRAS 680X800X2200MM	1	30/06/2015
MÁQUINA DE DESCASCAR BATATAS TIPO SAMMIC 10 KG	1	30/06/2015
FORNO MISTO DE 10 NIVEIS TIPO MBM EM AÇO INOX, PORTA VIDRO DUPLO, VENTILADO, HUMIDIFICADOR, SONDA TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO 950X750X1470MM	1	30/06/2015
TRITURADOR DE SOPAS, TIPO ROBOT COUPE, POTENCIA 750W, CAPACIDADE DE 200LTS, COMPRIMENTO DO TUBO 550MM E TOTAL 940MM	1	30/06/2015
CAPTA VAPORES 1000X1000MM	1	30/06/2015
APANHA FUMOS CENTRAL COMPENSADO 2600X2200MM	1	30/06/2015
BALANÇA C/ CAPACIDADE PARA 150KGS	1	18/06/2015
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA DE CAPÔT EM AÇO INOX C//FILTROS EM REDE METÁLICA SOBREPOSTA C/5400X2200X750MM	1	18/06/2015
CORTADORA UNIVERSAL DE LEGUMES, TIPO ROBOT COUPE, POT. 750W	1	18/06/2015
CAPTADOR DE INSECTOS EM AÇO INOX PAREDE E TECTO C/ 2 LAMPADAS UV 15W C/490X312X200MM	4	18/06/2015
ELECTROCULADOR INSECTOS MGT-40 AG	4	23/11/2017
CARRO, 1 GAVETA E 2 PRATELEIRAS 800X700X850MM	1	30/06/2015
CARRO ZORRA EM AÇO INOX FORRA LATERAL, 2 PRATELEIRAS 2000X600X850MM	1	30/06/2015
CARRO DE DETRITOS EM AÇO INOX 400X620MM	4	30/06/2015
MESA DE RECEPÇÃO DE LOUÇA C/FURO DE DESPEJOS E LUGAR P/CARRO DETRITOS 1450X600X850MM	1	30/06/2015
MESA DE ENTRADA DE LOUÇA C/TORNEIRA INDUSTRIAL C/BICA DE CHUVEIRO FLEXIVEL 1600X775X850MM	1	30/06/2015



MESA DE SAIDA DE LOUÇA COM CALHAS PARA CESTOS 1622X785X850MM	1	30/06/2015
VIDOIR	1	30/06/2015
BANCADA P/LAVAGEM DE TREM 1200X775X850MM	1	30/06/2015
PRATELEIRA SUPERIOR 2830X450X30MM	1	30/06/2015
MESA C/LUGAR P/CARRO DE DETRITOS 766X700X850MM	1	30/06/2015
BANCADA C/DUAS CUBAS, MISTURADORAS E PORTAS 2000X700X850MM	1	30/06/2015
MESA DE APOIO A DESCASCADORA 650X700X850MM	1	30/06/2015
BANCADA C/UMA CUBA, ESCORREDOURO, MISTURADORA, PORTAS E LUGAR P/CARRO DE DETRITOS 1400X700X850MM	1	30/06/2015
MESA C/2GAVETAS, PORTAS E PRATELEIRA INTERMEDIA 1400X700X850MM	1	30/06/2015
BANCADA C/DUAS CUBA, ESCORREDOURO, MISTURADORA, PORTAS E LUGAR P/CARRO DE DETRITOS 1400X700X850MM	1	30/06/2015
PRATELEIRA SUPERIOR 1400X400X30MM	2	30/06/2015
PRATELEIRA SUPERIOR 2000X400X30MM	1	30/06/2015
MESA C/2 GAVETAS PORTAS E PRATELEIRA INTERMEDIA 1850X700X850MM	1	30/06/2015
MESA P/O FORNO C/CALHAS P/TABULEIROS 900X900X700MM	1	30/06/2015
ELEMENTO PORTA TABULEIROS, TALHERES E PÃO	1	30/06/2015
ELEMENTO DE 4 CONTAINERS C/ESTUFA, PRATELEIRA EXPOSITORA SUPERIOR DUPLA, VIDRO FRONTAL E ESTEIRA DE DESLIZAMENTO 1450X750X850MM	1	30/06/2015
ELEMENTO NEUTRO C/PORTAS, PRATELEIRA INTERMEDIA E ESTEIRA DE DESLIZAMENTO 1030X750X850MM	1	30/06/2015
ELEMENTO REFRIGERADO C/VITRINE SUPERIOR E ESTEIRA DE DESLIZAMENTO 1450X750X1760MM	1	30/06/2015
CARRO PORTA TABULEIROS SELF-SERVICE	2	18/06/2015
LAVA-MÃOS	2	18/06/2015
ARMÁRIO DE LOUÇA C/PRATELEIRAS INTERMEDIAS E PORTAS C/ 1000X420X1800MM	4	18/06/2015
ESTRADO PARA TUBERCULOS C/500X500X24MM	10	18/06/2015



ELEMENTO NUETRO TIPO MBM 450X900X850MM

1

30/06/2015

ANEXO VI – Investimento a Realizar

O serviço de confeção e distribuição de refeições deverá ser fornecido a partir da Cozinha do Centro Escolar do Douro que deverá ter capacidade para produzir no mínimo 3.000 refeições.

Pelo que, é da responsabilidade da empresa adjudicatária os seguintes investimentos:

1. Viaturas para transportar as refeições;
2. Aquisição da palamenta uniformizada e necessária para os refeitórios escolares (como por exemplo: pratos, copos, talheres, tabuleiros higienizáveis, individuais laváveis, tachos e outros acessórios de utilização corrente);
3. Aquisição equipamento em falta na cozinha instalada no Centro Escolar do Douro e adaptação do espaço para a preparação ⁽¹⁾;

Nota:

- 1) O investimento a realizar no Centro Escolar do Douro terá em consideração os equipamentos disponibilizados pelo Município e indicados no Anexo VI;



Descritivo de tarefas e despesas (NH 2025 -268)

Miguel de Matos Esteves

Cliente: 1371 - NIF/NIPC: 153750340

383/22.1T9VRL [1371.001]

Honorários

04-12-2024	Reanálise da prova, preparação e elaboração da contestação	07:00	TMA	1.085,00€
05-02-2025	Preparação da audiência de julgamento	04:15	TMA	658,75€
11-02-2025	deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento todo o dia	13:30	TMA	2.092,50€
24-02-2025	Preparação da audiência de julgamento	04:00	TMA	620,00€
25-02-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento todo o dia	15:00	TMA	2.325,00€
06-03-2025	Preparação da audiência de julgamento	03:45	TMA	581,25€
11-03-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento todo o dia	15:00	TMA	2.325,00€
13-03-2025	Preparação da audiência de julgamento	05:15	TMA	813,75€
17-03-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento de manhã	09:00	TMA	1.395,00€
24-03-2025	Preparação da audiência de julgamento	05:00	TMA	775,00€
25-03-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento de manhã	09:00	TMA	1.395,00€
27-03-2025	Reunião interna para discutir as questões jurídicas relacionados com o julgamento e a estratégia das alegações finais.	02:30	TMA	387,50€
27-03-2025	Análise de jurisprudência e de doutrina sobre crime de prevaricação (titular de cargo público).	04:00	BMA	620,00€
27-03-2025	Reunião interna para discutir as questões jurídicas relacionados com o julgamento e a estratégia das alegações finais.	02:30	BMA	387,50€
28-03-2025	Preparação da audiência de julgamento e das alegações finais	04:45	TMA	736,25€
31-03-2025	Preparação da audiência de julgamento e das alegações finais	06:30	TMA	1.007,50€
08-04-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento e alegações de manhã	09:00	TMA	1.395,00€
22-04-2025	Deslocação ao tribunal de Vila Real a fim de participar na audiência de julgamento de leitura acordão	08:00	TMA	1.240,00€
			128:00	19.840,00€

Despesas

11-02-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-RE3IOT9	ND TMA	304,00€
25-02-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-FPTEKPS	ND TMA	304,00€
11-03-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-BB4LE0U	ND TMA	304,00€
17-03-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-4W6HEAC	ND TMA	304,00€

25-03-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-WZBIS19	ND TMA	304,00€
08-04-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-UO7RDxD	ND TMA	304,00€
22-04-2025	Deslocações - Deslocação com viatura própria (760 Km)	W-ZXCXRQ6	ND TMA	304,00€
				2.128,00€

Resumo

Assuntos	Tarefas	N.Despesas	Tempo	Honorários	Despesas
1	18	7	128:00	19.840,00€	2.128,00€

1. Honorários	19.840,00€
2. Despesas não documentadas	2.128,00€
3. Sub-total	21.968,00€
4. Despesas documentadas	0,00€
5. Adiantamentos/provisões/Rate-off	-0,00€
6. Sub-total	21.968,00€
7. IRS 0.00% (sobre 3.)	0,00€
8. IVA 23% (sobre 3.)	5.052,64€
TOTAL A PAGAR	27.020,64€



MELO ALVES
ADVOGADOS

Factura nº1 2023/268

ORIGINAL

ATCUD JF3Z7YZY-268



De

Melo Alves & Associados
Sociedade de Advogados SP RL
Av. Eng Duarte Pacheco Torre 1
Piso 12, Sala 4
1070-101 Lisboa
Portugal
geral@meloalves.com
Nº Contribuinte: 516470973
Capital Social: 5.000,00
Cons. Reg. Com.: 39/21 OA

ATCUD

JF3Z7YZY-268

Data de Emissão

2023-11-16

Data de Vencimento

2023-11-16

Moeda

€ (Euro)

Para

Miguel de Matos Esteves
Estrada Municipal 313 n.º35
Vila Nova de Baixo
5000-105 Vila Real
Portugal
Nº Contribuinte: 153750340

Transferência Bancária - Banco Millenium BCP
IBAN: PT50 0033 0000 4563 4625 5300 5
BIC SWIFT: BCOMPTPL

Transferência Bancária - Novo Banco
Iban: PT50 0007 0000 0059 6400 5242 3
BIC SWIFT: BESCPTPL

Lista de Artigos

DESCRIÇÃO DO ARTIGO	QUANT.	PREÇO	DESC.	IVA (%)	TOTAL
Fase de Instrução Inq. 383/22.1T9VRL	1.00	2.500,00	0,00	23.00	2.500,00

Resumo

Subtotal da Factura	2.500,00 €
IVA 23.00% (Incidência: 2.500,00)	575,00 €
Total da Factura	3.075,00 €

PlzY - Processado por Programa Certificado nº 1137/AT

Local de Carga: N/ Morada

Local de Descarga: V/ Morada



MELO ALVES
ADVOGADOS

De
Melo Alves & Associados
Sociedade de Advogados SP RL
Av. Eng Duarte Pacheco Torre 1
Piso 12, Sala 4
1070-101 Lisboa
Portugal
geral@meloalves.com
Nº Contribuinte: 516470973
Capital Social: 5.000,00
Cons. Reg. Com.: 39/21 OA

Recibo nº
2023/251
Data de Emissão
16 Novembro 2023
Moeda
€ (Euro)

Para
Miguel de Matos Esteves
Estrada Municipal 313 n.º35
Vila Nova de Baixo
5000-105 Vila Real
Portugal
Nº Contribuinte: 153750340

Recibo nº 2023/251

ORIGINAL

Lista de Documentos

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR RECEBIDO	VALOR EM DÍVIDA
Factura	2023/268	2023-11-16	3.075,00	3.075,00	0,00

Resumo

Total dos Documentos	3.075,00 €
Total em Dívida	0,00 €
Total Recebido	3.075,00 €

Recebemos de V.Exas, para pagamento dos documentos acima descritos, a quantia de 3.075,00 € (TRÊS MIL E SETENTA E CINCO EUROS)

ATCUD: JF387YMM-251





**MELO ALVES & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, SP, RL**

Av. Eng. Duarte Pacheco Torre 1
Piso 12, Sala 4
1070-101 Lisboa
Portugal
Telefone: 217804160 | **Fax:** 217804161
E-mail: geral@meloalves.com
Site: <http://www.meloalves.com>

Contribuinte: 516470973
Capital Social: 500.000,00€

Original
Fatura N.º FT M/138
Data de Emissão: 19-09-2024

Miguel de Matos Esteves
Estrada Municipal 313 n.º35
Vila Nova de Baixo
5000-105 Vila Real
Portugal

jzcc - Processado por programa certificado Nº 2860/AT

Contribuinte	Cliente	V/ Refª	Enc./Orç.	Moeda	Prazo de venc.	Data Vencimento	Pág.
153750340	4051.002			EUR	30 Dias	19-10-2024	1/1

Refª. Artigo	Designação	Qtd.	Uni.	Preço	Imposto	Total Líquido
Processo Penal	Honorários Fase de Instrução Inq. 383/22.1T9VRL	1	Uni.	2.500,00€	23%	3.075,00€

Os Artigos e/ou Serviços faturados foram colocados/efetuados à disposição do adquirente à data 19-09-2024

Resumo de Impostos

Designação	Valor	Incidência	Total
IVA Normal	23%	2.500,00€	575,00€

Total Ilíqu.	2.500,00€
IVA Normal	575,00€
Total a pagar	3.075,00€

Informação Bancária

MILLENNIUM BCP: PT50 0033 0000 4563 4625 5300 5

ATCUD: F8V7YMX-138





**MELO ALVES & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, SP, RL**

Av. Eng. Duarte Pacheco Torre 1
Piso 12, Sala 4
1070-101 Lisboa
Portugal

Telefone: 217804160 | **Fax:** 217804161

E-mail: geral@meloalves.com

Site: http://www.meloalves.com

Contribuinte: 516470973
Capital Social: 500.000,00€

Original
Recibo N.º RE M/88
Data de Emissão: 19-09-2024

Miguel de Matos Esteves
Estrada Municipal 313 n.º35
Vila Nova de Baixo
5000-105 Vila Real
Portugal

	Contribuinte	Cliente	Moeda
o851 - Processado por programa certificado Nº 2860/AT	153750340	4051.002	EUR

Recebemos a quantia de 3.075,00€ (Três mil e setenta e cinco euros)

Meios de pagamento utilizados

Data	Método	Valor	Observações
03-09-2024	Transferência Bancária	3.075,00€	

Documentos relacionados

Para pagamento do(s) seguinte(s) documento(s):

Tipo Doc.	N.º Doc.	Enc./Orç.	Data	Valor do documento	Valor Pago	Valor Pendente
Fatura	M/138		19-09-2024	3.075,00€	3.075,00€	0,00€

Total Pago: 3.075,00€

Este documento não serve de fatura

ATCUD: F8T7YMS-88





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Prestação de Serviços para a elaboração de alteração ao
projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento
Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de
Constantim

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de
competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,
LDA., pessoa coletiva n.º 505 463 350 com sede social na
Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, n.º 496
Escritório 1, 5000-720 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXX, e
Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no
presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX com poderes
para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente
do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso
XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/20XX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação
de Serviços para a elaboração de alteração ao projeto
elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial
Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim" nos
termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que
fazem parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-1149/AD/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 14/07/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 14/07/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos serviços realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O prazo de execução da presente prestação de serviços será de 30 dias após a assinatura do contrato
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.13;

Plano - 2019/I/11;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9º e n.º 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

3 - O presente contrato terá a sua execução durante o ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.

2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO



[Handwritten signature]

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xxx/2025.



712
[Handwritten signature]

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
AMO MINHA CASA, LDA

Execução de empreitada para a "Reabilitação de habitação
na Rua de Santa Marta n° 36 e 38 localizada no Bairro dos
Ferreiros em Vila Real - Novo procedimento"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de
competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: AMO MINHA CASA, LDA., pessoa coletiva
n.º 515 770 280 com sede social na Rua Dona Maria Luísa
Gonçalves, n.º 150, 4580-145 Paredes, representada por
XXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXXX
e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX, que outorga no
presente contrato na qualidade de gerentes com poderes para
o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do
Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-
XXXX-XXXX, válida até XX/XX/20XX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Execução de
empreitada para a "Reabilitação de habitação na Rua de
Santa Marta n.º 36 e 38 localizada no Bairro dos Ferreiros
em Vila Real - Novo procedimento".



CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-45/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 594.565,00 € (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - XX.XX.XX.XX;

Plano - xxxx/X/XXX;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador soa Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. 1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.

2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).



AD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315.º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xxx/2025.



Ricardo Abel dos Reis Arrifano - Laser Run X-Perts
 Importador/Revendedor oficial Ecoaims em Portugal
 E-mail: ricardo.arrifano@gmail.com
 Contacto: (+351) 917 009 794
 Contribuinte: 225 039 010

A/C: GINÁSIO CLUBE DE VILA REAL

Orçamento Proforma nº.: 26/2025

Data: 11-06-2025

E-mail: jmatosgcvr@gmail.com

Código	Descrição do produto	Un.	Preço Unit.	Desc.	Sub-Total
E01607A	PP700 EXP Pistola Laser , inclui caixa e acessórios.	1	998,00 €	-	998,00 €
E01227A	- Conjunto de 6 contrapesos	1	35,00 €	-	35,00 €
E00815A	- Conjunto alça e mira em fibra	1	124,00 €	-	124,00 €
E060507	- Punho de madeira de Nogueira tamanho S direito	1	178,00 €	-	178,00 €
-	Transporte (expedição via UPS para Vila Real)	1	60,00 €	-	60,00 €
Dados de pagamento via transferência bancária:			-	-	-
IBAN: PT50 0007 0396 0003 0920 0042 4			Sub-total		1 395,00 €
SWIFT: BESCPTPL			IVA 23%		320,85 €
Dados de pagamento via MBWAY: 917 009 794			TOTAL		1 715,85 €



Nota: cores disponíveis – laranja, azul, verde e bege

Ricardo Abel dos Reis Arrifano, Laser Run X-Perts
 Importador/Revendedor oficial Ecoaims em Portugal
 Contribuinte: 225 039 010



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Programa Empreende@Villa.Jovem

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa Empreende@Villa.Jovem, constituído pelos seguintes elementos: Alexandre Favaio, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real com o Pelouro da Juventude; Isabel Vaz de Carvalho em representação do Conselho Municipal da Juventude, que não esteve presente na reunião; Paulo Noronha, do Departamento de Estratégia e Coordenação do Município de Vila Real; Maximiano Pinto, do Instituto Português do Desporto e Juventude; Bruno Ferreira, da Associação Comercial e Industrial de Vila Real e também não compareceu à reunião o representante NERVIR, Associação Empresarial.-----

Assim, foram analisadas as candidaturas: - "O Comboio de Abambres" de Miguel Gomes" "DouroEnf", apresentada por Lúcia Moreira; na categoria de Grupo informal de Jovens, o projeto "No Silêncio da Serra" de Rafael Pereira e Marisa Fernandes; "Equidade Para Incluir", apresentada por Beatriz Varela; e Andreia Aguiar e também "Crep'a Jato" de Ivo Figueiredo e Carlos Mateus tendo sido os únicos cinco projetos apresentados a concurso.-----

Após a análise das candidaturas, o júri votou do seguinte modo:-----

Critérios de apreciação

Projeto	NOME	Viabilidade/executeabilidade do projeto-15% 0-100%	Caráter Inovador ou diferenciador do projeto-20% 0-100%	Impacto Social do projeto na comunidade do Município de Vila Real (responsabilidade social, criação postos de trabalho, redes criadas)-25% 0-100%	Criatividade das soluções empreendedoras apresentadas-20% 0-100%	Potencial de mercado de produto/serviços do projeto-20% 0-100%	Total
Categoria Grupo Informal de Jovens							
<i>Crep'a Jato</i>	Ivo Figueiredo Carlos Mateus	11	12	22	12	10	67
<i>No Silêncio da Serra</i>	Rafael Pereira Marisa Fernandes	12	13	22	12	10	69



Equidade para incluir	Beatriz Varela Andreia Aguiar	12	13	23	13	10	71
Categoria Individual							
DouroEnf	Lúcia Moreira	12	14	22,5	14	10	72,5
O Comboio de Abambres	Miguel Gomes	12	14	22	12	10	70

Face aos resultados e segundo o regulamento do programa Empreende@Villa.Jovem, propõe-se o apoio às candidaturas para grupo informal de jovens, o projeto Equidade para Incluir de Beatriz Varela e Andreia Aguiar, a título individual propõe-se o apoio ao projeto Douro Enf de Lúcia Moreira.-----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri presentes na reunião e que deverá ser ratificada em sede de reunião do Executivo Municipal.-----

Alexandre Favaio 

Paulo Noronha 

Maximiano Pinto 

Bruno Ferreira 



EDITAL Nº 48/2025

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 16/2025, de 14/07/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 14 de julho de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



Certidão de afixação

(1) Luís Carlos da Silva

(2) Assistente Técnico Administrativo

Certifico que afixei nos lugares do costume, diferentes exemplares do (3) Edital n.º 48/2025

da (4) Município de Vila Real sobre

(5) as deliberações tomadas por esta Câmara

Municipal na sua reunião ordinária n.º
16/2025 de 14/07/2025

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de Julho de 2025

(6) _____

